

JUÍZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO TROPICAL

TROPICAL PNEUS LTDA – CNPJ nº 02.902.195/0001-90

PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ nº 01.976.860/0001-28

JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 28.347.710/0001-01

KALENA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 20.450.969/0001-71

SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 02.912.668/0001-30

SRS AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ nº 13.593.869/0001-39

SÉRGIO CARLOS FERREIRA – CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55

Setembro de 2022

AO JUÍZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5110539-94.2022.8.09.0051

Requerente: **GRUPO TROPICAL** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TROPICAL**, composto das seguintes empresas: 1) TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.902.195/0001-90, (“Tropical Pneus”); 2) PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0001-28 (“Pneus Via Nobre”); 3) JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.347.710/0001-01 (“JBF”); 4) KALENA – INVESTIMENTOS

E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.450.969/0001-71 (“Kalena”); 5) SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, sn, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.668/0001-30 (“SGO”); 6) SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado do Goiás, CEP 76189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.869/0001-39 (“SRS”) e 7) SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o nº 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.180-000 (“Sr. Sérgio”), em tramitação nessa vara cível, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas - LFR (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 16, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	8
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	10
3 CONSTATAÇÕES DO GRUPO TROPICAL.....	52
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL.....	54
5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ e ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.....	117
6 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	132
7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.....	133
8 DADOS CONTÁBEIS.....	138
8.1 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL).....	139
8.1.1 Resultado Mensal (Empresa).....	139
8.1.2 Receita Líquida Mensal (Empresa).....	140
8.1.3 Custo Mensal (Empresa).....	141
8.1.4 Despesa Operacional Mensal (Empresa).....	142
8.1.5 Despesa Não Operacional Mensal (Empresa).....	143
8.1.6 Lucro antes do IR (Empresa).....	144

8.1.7 Contas de Resultado (grupo).....	145
9. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)	146
9.1 Relatório de Caixa.....	146
9.2 Aplicações Financeiras.....	147
9.3 Adiantamento (Ativo Circulante)	148
9.4 Estoques (Circulante)	149
9.5 Outros Ativos (Circulante)	150
9.6 Outros Ativos (Não Circulante)	151
9.7 Imobilizado Líquido.....	152
9.8 Dívida Financeira (Circulante).....	153
9.9 Dívida Financeira (Não Circulante).....	154
9.10 Prejuízos Acumulados.....	155
10 INDICADORES FINANCEIROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)	156
10.1 Ebitda.....	156
10.2 Liquidez Geral.....	157
10.3 Liquidez Seca	158
10.4 Liquidez Corrente.....	159
10.5 Endividamento Geral.....	160

10.6 Solvência Geral	161
10.7 Lucratividade.....	162
11. RECURSOS HUMANOS.....	163
11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica) de 2022 (Comparativo Mensal).....	163
12. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)	164
12.1 Ativo Acumulado.....	164
12.2 Passivo Acumulado	165
12.3 Patrimônio Líquido Mensal	166
13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL).....	167
13.1 Passivo Extraconcursal Acumulado.....	167
13.2 Passivo Fiscal Acumulado	168
13.3 Contingência	169
13.6 Alienação Fiduciária.....	172
13.7 Arrendamento Mercantil.....	173
13.8 Adiantamento de Contrato de Câmbio	174
13.9 Obrigação de Fazer	175
13.10 Obrigação de Entregar.....	176
13.11 Obrigação de Dar	177

13.12 Obrigação Ilíquidas.....	178
13.13 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ.....	179
13.14 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ.....	180
13.15 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ.....	181
14 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL).....	182
14.1 Linha de Produtos (QTD).....	182
14.2 Linha de Produtos e Serviços (R\$).....	184
15 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL).....	187
15.1 Faturamento Bruto Mensal.....	187
15.2 Liquidez Geral.....	188
15.3 Receita x Custo.....	189
15.4 Receita x Resultado.....	190
16 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE 2022.....	191
17 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	195

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO TROPICAL**, nos termos da legislação de regência, materializam-se neste momento em caráter preliminar, tendo em vista às naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre as (sete) devedoras e a administração judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresarias com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste auxiliar do juízo.

O presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a todos os entes envolvidos e, por isso, nesses primeiros momentos, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas naturezas e vieses das empresas que, atualmente, compõem o conglomerado em estágio de processamento recuperacional, o **GRUPO TROPICAL**, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos, individualmente por empresa, os meses de 2022, sendo: *i)* Composição Societária e Organograma Estrutural; *ii)* Edital da 2ª Relação de Credores e Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial; *iii)* Cronograma

Processual; *iv*) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício de 2022 (Junho); *v*) Contas do Exercício de 2022, Resultado, Receita Líquida, Custo Mensal, Despesa Operacional, Despesa Não Operacional e Lucro antes do IR e Comparativo Mensal; *xv*) Movimentações Financeiras de 2022, Relatório de Caixa, Aplicações Financeiras, Adiantamento (Ativo Circulante), Outros Ativos (Circulante), Estoques, Imobilizado Líquido, Dívida Financeira (Circulante), Dívida Financeira (Não Circulante) e Prejuízos Acumulados de 2022; *xvi*) Indicadores Financeiros de 2022, Ebitda, Liquidez Geral, Liquidez Seca, Liquidez Corrente, Endividamento Geral, Solvência Geral e Lucratividade de 2022; *xvii*) Recursos Humanos, Funcionários e Colaboradores de 2022; *xviii*) Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido Acumulado em 2022, Ativo Acumulado, Passivo Acumulado, Patrimônio Líquido Mensal e Comparativo Mensal; *xix*) Passivo Extraconcursal, Tributário e Outros de 2022 Mensal e Comparativo: Passivo Extraconcursal Acumulado, Passivo Fiscal Acumulado, Contingência, Inscrito da Dívida Ativa, Cessão Fiduciária de Títulos, Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Adiantamento de Contrato de Câmbio, Obrigação de Fazer, Obrigação de Entregar, Obrigação de Dar, Obrigação Ilíquida, Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ, Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ, Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ, *xx*) Indicadores de Produção, Linha de Produtos e Serviços (Qtd e Valor) Mensal e Comparativo Mensal e Anual; *xxi*) Indicadores de Performance Empresarial de 2022, Faturamento Bruto Mensal, Liquidez, Receita x Custo e Receita x Resultado, *xxii*) Dados e Indicadores Consolidados e *xxiii*) Considerações Finais.

2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO TROPICAL**, cujo protocolo ocorreu em 28/02/2022, sob o número 5110539-94.2022.8.09.0051, sendo a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 11/03/2022 (evento 16), com publicação em 15/03/2022, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Edição nº 3432, Suplemento - Seção II.

Destacamos o dispositivo da referida decisão desse Magistrado (evento 16):

[...]

ANTE O EXPOSTO, estando em termos a documentação, com amparo no art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial de:

A) TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.902.195/0001-90, (“Tropical Pneus”);

B) PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0001-28 (“Pneus Via Nobre”);

C) JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.347.710/0001-01 (“JBF”);

D) KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.450.969/0001-71 (“Kalena”),

E) SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, sn, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.668/0001-30 (“SGO”);

F) SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado do Goiás, CEP 76189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.869/0001-39 (“SRS”),

G) SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o nº 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.180-000 (“Sr. Sérgio”), em conjunto denominados “GRUPO TROPICAL”.

Dos Pedidos de Tutela Provisória – Cautelar e de Urgência:

Indefiro, por ora, o pedido para concessão de tutela antecipada de urgência para determinar que os fornecedores de serviços essenciais listados em documento anexo, sejam impedidos de proceder à suspensão do fornecimento ou à rescisão dos contratos em razão do mero ajuizamento da presente recuperação judicial e/ou do não pagamento de débitos sujeitos aos efeitos da recuperação, tendo em vista a necessidade de efetiva comprovação da referida suspensão, assim como de que ocorre pelos motivos alegados, os quais serão analisados individualmente, quando e se necessário.

Vale dizer, ao menos neste momento, o pedido não carrega a necessária probabilidade do direito para o seu deferimento, porquanto ausente de comprovação da necessidade de adoção imediata das medidas pretendidas, de forma individualizada.

Dou por prejudicado o pedido de concessão de tutela cautelar em caráter antecedente na forma do artigo 6º, § 12, da Lei 11.101/2005, e art. 300 e seguintes do CPC, por ser consequência natural do acolhimento do pedido processamento da RJ.

Deliberações Gerais:

Nomeio como Administrador Judicial a pessoa jurídica CincoS Consultoria Organizacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, que tem como responsável técnico Stenius Lacerda Bastos, estabelecida na avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, em Goiânia - GO, 74884-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, e-mail: cincos@stenius.com.br e sítio: stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás - BAJ, que deverá ser cientificada da designação e, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar a função e assumir todas as responsabilidades a ela inerentes;

Fixo os honorários do Administrador Judicial em quantia correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, conforme relação apresentada pelas autoras da ação, a serem pagos em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais e mensais, até o dia 20 de cada mês. Considero, para tanto, os valores médios praticados em outros juízos desta comarca, o valor do passivo das empresas, sua capacidade de pagamento e o grau de complexidade dos trabalhos a serem desempenhados;

Os devedores deverão arcar ainda com o custeio das despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da administração judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou para outras unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliar a

administração judicial no curso do procedimento, segundo eventuais necessidades por ela apontadas, conforme previsto no artigo 22, inciso I, alínea “h”, da Lei nº 11.101/2005;

Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da legislação precedentemente mencionada;

Consequentemente, determino a suspensão do curso da prescrição das obrigações dos devedores sujeitas ao regime da mencionada Lei, assim como a suspensão das execuções ajuizadas contra os devedores, inclusive daquelas dos credores particulares dos sócios solidários, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial e, ainda, a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, sendo tais determinações pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados deste deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que os devedores não hajam concorrido com a superação do lapso temporal;

Determino a dispensa de apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição da República e no artigo 69, da Lei nº 11.101/2005;

Determino às devedoras a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permanecerão à disposição deste juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;

Expeça-se edital para publicação no órgão oficial, na forma disposta no §1º, do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos; d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05;

Intimem-se eletronicamente o Ministério Público e as Fazendas Públicas Nacional e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados;

Os devedores deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da presente decisão, sob pena de convação em falência, nos termos do artigo 53, caput, da Lei nº 11.101/2005;

Expeça-se ofício ao Registro Público de Empresas de todas as sedes e filiais dos devedores e à Secretaria da Receita Federal do Brasil para anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes;

As correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, inciso I, alínea “a” da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

Determino que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua esclarecimentos sobre o atual funcionamento dos requerentes, bem como das dependências e atividades exercidas pelos devedores, relacionadas aos objetivos sociais, com registro fotográfico, bem como atualização de todas as demais situações inerentes ao processamento regular do feito, notadamente em

relação à escrituração contábil e patrimonial e que seus relatórios mensais sejam juntados aos autos até o final de cada mês subsequente;

Determino a juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, das demais certidões restantes dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio das sedes e filiais das recuperandas;

Indefiro o pedido de autuação em segredo de justiça dos documentos indicados, por falta de enquadramento legal na Lei nº 11.101/2005, que rege este procedimento; e

Por fim, defiro o pedido da credora PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA para apresentação de seus instrumentos de representação no prazo de 15 dias, nos termos do §1º do artigo 104 do CPC.

Determino, por fim, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome dos seguintes procuradores: Rodrigo Nacarato Scazufca Stenico, OAB/SP nº. 302.689 e Laura Silva Scazufca Stenico, OAB/SP nº. 310.865, cujo endereço eletrônico é contato@mirandanacarato.com.br.

Cumpra-se.


Intimem-se.

[...]

Em face da referida decisão de deferimento do processamento foram interpostos dois recursos de Agravo de Instrumento, sendo o primeiro de nº 5184823-73.2022.8.09.0051 por BANCO ABC BRASIL S.A., que aguarda deliberação, e o segundo de nº 5185125-05.2022.8.09.0051 por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA, o qual, por meio de Decisão Monocrática não foi conhecido, sendo que, em face da mesma foram apresentados Embargos de Declaração, aguardando o julgamento.

Consignamos que este subscritor aceitou o encargo de Administrador Judicial e subscreveu o Termo de Compromisso no dia 15/03/2022 (eventos 26 e 42):

Processo: 5110539-94.2022.8.09.0051


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA GOIÂNIA
27ª VARA CÍVEL

**TERMO DE COMPROMISSO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PROTOCOLO: 5110539-94.2022.8.09.0051
NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento ->
Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por
Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
REQUERENTE: Tropical Pneus Ltda.
REQUERIDO: Justiça Pública
JUIZ: ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO

Aos 15 de março de 2022, no Edifício do Fórum e na secretaria da vara da comarca supracitada, compareceu o Sr. Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF nº 438.917.211-53, representante da empresa Cincos Consultoria Organizacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.358/0001-98, estabelecida na avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Sala 1704, em Goiânia - GO, 74884-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, e-mail: cincos@stenius.com.br e site: stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás – BAJ, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial acima epigrafado, para assumir o encargo. Pelo MM. Juiz de Direito foi-lhe deferido o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes a administração da recuperação. Aceito, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da lei 11.101/2005.

STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
Cincos Consultoria Organizacional Ltda
Stenius Lacerda Bastos
Administrador Judicial

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
Data: 2022.03.15 14:17:30
Assinado por ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO
Validação pelo código: 10403568877325953, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Objeto: 27ª VARA CÍVEL - CATEGORIA: Processo de Conhecimento - Natureza: Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos - Recuperação Judicial - Data: 15/03/2022 10:22:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/03/2022 14:17:30
Assinado por ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO
Validação pelo código: 10403568877325953, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Destacamos a decisão proferida por esse juízo nos seguintes termos (evento 113):

[...]

TROPICAL PNEUS LTDA. – Em Recuperação Judicial e OUTROS, já qualificados, formularam pedido de tutela de urgência incidental ao evento 82, postulando para que seja restabelecido imediatamente o cumprimento do contrato mantido com a credora Pirelli, visando o fornecimento de produtos, serviços e acesso ao sistema de informática, conforme pactuado entre eles, além de determinar que a referida fornecedora se abstenha de suspender a avença por motivo de inadimplemento de débitos sujeitos a esta recuperação judicial.

Em suma, alegam:

a) que foram notificadas pela aludida credora, com o propósito de rescisão dos contratos de entabulados, em razão da mora no adimplemento das obrigações;

b) que em razão de o grupo empresário atuar como revendedor exclusivo dos produtos fornecidos pela Pirelli, atrelados a quase que toda a cadeia produtiva das recuperandas e, bem por isso, sendo essenciais à viabilidade da atividade empresarial, há interdependência econômica, de modo que o desfazimento dos contratos resultará em queda de quase 50% no faturamento, inviabilizando a superação da crise econômico-financeira;

c) que pelo fato de o crédito da Pirelli se sujeitar aos efeitos da recuperação judicial, não lhe pode ser dado qualquer tratamento diferenciado em detrimento dos demais credores, devendo-se ela aguardar as diretrizes para pagamento nos termos do Plano de Recuperação Judicial;

Juntaram documentos

Relatei. **DECIDO.**

Estabelece o art.300 do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Cumprido frisar que o pedido de tutela de urgência em relevo já foi proposto no mesmo sentido pelas recuperandas e indeferido pela decisão inaugural do evento 16, uma vez que formulado genericamente e em relação a todos os credores, sem a demonstração individualizada da necessidade e urgência de cada caso.

Ademais, também cabe pontuar que o princípio da autonomia negocial das relações contratuais entre partes civilmente iguais, a rigor, obsta a que o Poder Judiciário imponha a continuidade da relação contratual quando uma das partes já se manifestou no sentido de seu desfazimento.

Contudo, no atual momento processual, vê-se emergir a presença da probabilidade do direito, pois o pedido de tutela provisória, aparentemente, se ampara nos preceitos basilares da recuperação judicial a que se sujeitam tanto as recuperadas e os credores.

Nos exatos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/05, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Destarte, a par dos argumentos expostos pelas Recuperandas, é plausível considerar que a queda de quase 50% no faturamento relativo ao segmento de distribuição dos pneus Pirelli, aliada à impossibilidade de distribuir produtos dos concorrentes (cláusula 5.1 do contrato de distribuição – evento 1, doc. 05) refletirá no agravamento da crise financeira do Grupo Tropical, tornando inviável o atendimento aos preceitos norteadores da via de soerguimento, em prejuízo de toda a coletividade de credores que almejam o recebimento de seus créditos, aí se incluindo a própria credora Pirelli.

Na prática, haverá risco de perecimento da utilidade prática da recuperação judicial se não for evitada a rescisão do contrato, aí se emergindo o requisito relativo ao perigo de dano e risco ao resultado útil do processo.

Pelo exposto, **CONCEDO** a tutela de urgência para determinar à credora Pirelli Comercial de Pneus Brasil Ltda.:

(a) seja reestabelecido o fornecimento dos produtos, serviços e sistema pela Pirelli, nos exatos termos do contrato anteriormente pactuado e nas mesmas bases anteriores ao próprio ajuizamento da presente recuperação judicial, tudo com amparo nos padrões e condições de mercado regulares e usualmente praticada entre Pirelli x Grupo Tropical;

b) se abstenha de suspender do contrato existente entre as Recuperandas e a Pirelli em razão do inadimplemento de débitos sujeitos ao procedimento Recuperacional.

Prazo para cumprimento: 48 horas, contados da intimação desta decisão.

Pena: multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com incidência limitada a 30 dias, salvo necessidade de majoração.

Determino o cadastramento da REAL MOTO PEÇAS LTDA. (evento 78), SOLO NETWORK BRASIL LTDA.(evento 80), PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., (evento 81), SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A (evento 83), CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D (evento 88) e NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. (evento 89) nos autos e habilitação de seus respectivos advogados.

Ouçã-se a Administração Judicial sobre as habilitações de crédito (eventos 80 e 89), no prazo de 15 dias.

[...]

Em face da referida decisão foi apresentado Agravo de Instrumento pela PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA, que tramita sob o nº 5269327-12.2022.8.09.0051, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo e aguarda julgamento de mérito.

Na data de 13/05/2022, as recuperandas apresentaram, de forma tempestiva, Plano de Recuperação Judicial (evento 145).

No evento 182 as recuperandas requereram autorização judicial para venda de veículos, conforme pormenorizado no reporte anterior.

Ressaltamos a decisão proferida por esse juízo (evento 200):

[...]

DECISÃO

Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado por TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28, JBF- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71, SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30, SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado “GRUPO TROPICAL”, com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Após a decisão de evento 113 foram juntados ao feito novos petítórios que carecem análise e deliberação.

EVENTO 132 – Requerimento de habilitação de advogado pela OI S/A “em Recuperação Judicial”.

EVENTO 144 – Requerimento da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT intimação das recuperandas e do administrador judicial para manifestar sobre os demais créditos declarados no evento 112.

EVENTOS 145 e 147 – Juntada do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL pelas recuperandas.

EVENTO 146 – Informação do BANCO SAFRA S/A de que o acesso a conta da recuperanda (internet banking), já se encontra liberado.

EVENTO 148 – Informação do BANCO DO BRASIL S.A. que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

EVENTO 149 – Informação do BANCO PINE S.A. que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

EVENTO 150 – Requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias.

EVENTO 151 – Requerimento de habilitação de advogado e impugnação de crédito pela credora KÉZIA VITÓRIA QUEROBINO CARDOSO.

EVENTO 152 – Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5184823-73.2022.8.09.0051, proposto por BANCO ABC BRASIL S.A. em desfavor de SÉRGIO CARLOS FERREIRA E OUTROS, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

EVENTO 153 – Informação do BANCO SAFRA S/A que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

EVENTO 154 – Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5269327-12.2022.8.09.0051, proposto por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. E OUTRA. em desfavor de TROPICAL PNEUS LTDA. E OUTROS, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

EVENTO 155 – Juntada pelas recuperandas do Edital previsto no art. 52, §1º da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional.

EVENTO 156 – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor WB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

EVENTO 158 – As recuperandas apresentaram impugnação aos Embargos de Declaração opostos pelo BANCO SAFRA S/A.

EVENTO 159 – Requerimento das recuperandas para concessão de tutela de urgência visando seja deferida a liminar para: (i) determinar que o Banco Safra proceda com a baixa dos protestos já realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, a teor do quanto previsto no art. 49, caput e 47, LFRE (doc. 1) e (ii) se abstenha de realizar o protesto de qualquer outro título, sob pena de multa diária em valor não inferior a R\$ 10.000,00.

EVENTO 160 – Requerimento de habilitação de advogado, informação de habilitação de crédito perante a Administração Judicial e requerimento de retificação de crédito pelo credor LOJA DO BORRACHEIRO LTDA.

EVENTO 161 – Requerimento de habilitação de advogado, informação de habilitação de crédito perante a Administração Judicial e requerimento de retificação e crédito pelo credor LOJA DO BORRACHEIRO PNEUS E CÂMARAS LTDA.

EVENTO 162 – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor RS PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA.

EVENTO 164 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor RAMON AUTO MARCAS LTDA.

EVENTO 174 – Juntada pelas recuperandas de minuta do Edital previsto no art. 53, § único, da LFRE para veiculação no Diário Oficial.

EVENTO 175 – Divergência de crédito apresentada pela credora PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

EVENTO 176 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor RODRIGUES E PARREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

EVENTO 177 – Juntada pelas recuperandas dos contratos firmados com o Banco Safra, em atendimento ao despacho deste juízo, com pedido de apreciação da tutela de urgência requerida.

EVENTO 179 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor JAICAR AUTOPEÇAS LTDA, atual denominação de BATISTA & NEVES LTDA.

EVENTO 180 – Manifestação do BANCO SAFRA S/A com relação a petição de evento 159, aviada pela recuperanda, para que providenciasse a baixa dos protestos realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, sob pena de multa diária.

EVENTO 181 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo credor BANCO DO BRASIL S.A.

EVENTO 182 – Requerimento das recuperandas de autorização para alienar os veículos listados pelo valor médio de mercado.

EVENTO 183 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pela credora LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

EVENTO 184 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo credor BANCO SAFRA S/A.

EVENTO 185 – Juntada de Relatório pela Administração Judicial.

EVENTOS 186 e 187 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor BORRACHAS VIPAL NORDESTE S/A.

EVENTO 188 – Divergência de crédito apresentada pelo credor BORRACHAS VIPAL S/A.

EVENTO 189 – Requerimento de habilitação de crédito pela credora M PARTS DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA–EPP.

EVENTO 190 – Juntada de Edital pela Administração Judicial contendo a 2ª Relação de Credores elaborada pela Administração Judicial com aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial.

EVENTO 191 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelos credores PIRELLI PNEUS LTDA e PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.

EVENTO 192 – Requerimento de retificação de crédito pelo credor PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

EVENTO 193 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

EVENTO 194 – Informação da Administração Judicial de que as habilitações de crédito de eventos 80 e 89 estão presentes na relação de credores de evento 101.

EVENTO 195 – Requerimento de habilitação de crédito e habilitação de advogado pelo credor NORTE.NET TELECOMUNICACOES LTDA.

EVENTO 196 – Requerimento de habilitação de crédito pela credora AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

EVENTO 197 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BS NP.

EVENTO 198 – Juntada de Relatório pela Administração Judicial.

EVENTO 199 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

É o breve relatório. **DECIDO.**

Primeiramente, com relação aos requerimentos para habilitação de advogados pelos credores deverão ser providenciadas (eventos 132, 151, 160, 161, 164, 176, 179, 186, 187, 193, 195 e 197) desde que as respectivas representações estejam regulares e devidamente inscritos na relação de credores, justificando o interesse processual no acompanhamento do feito.

Quanto aos pedidos de habilitação e divergência de créditos deveriam ser propostos perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido, assim como as impugnações devem ser protocolizadas por meio de incidente, tudo nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, determino o bloqueio das petições de eventos 144, 151, 156, 160, 161, 162, 175, 188, 189, 192, 195 e 196), com intimação dos respectivos credores para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

A respeito da juntada do Plano de Recuperação Judicial pelas recuperandas (eventos 145 e 147), constato que já houve o devido aviso aos credores, com o Edital de publicação da 2ª Relação de Credores (evento 190), e que até mesmo já foram apresentadas objeções.

Sobre a informação do BANCO SAFRA S/A de que o acesso a conta da recuperanda (internet banking), já se encontra liberado (evento 146), dê-se ciência às recuperandas.

A juntada de informações nos autos pelos credores sobre a apresentação de habilitações e divergências perante a Administração Judicial (eventos 148, 149, 153, 160 e 161) não possuem nenhuma previsão legal e, conseqüentemente, nenhum efeito prático, razão pela qual não há conteúdo ou objeto a ser deliberado.

Quanto à notícia do BANCO SAFRA S/A referente eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), necessário que se colha a manifestação das recuperandas, antes do envio ao Ministério Público para as averiguações de sua competência.

Em relação ao AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5184823-73.2022.8.09.0051, proposto por BANCO ABC BRASIL S.A. em desfavor de SÉRGIO CARLOS FERREIRA E OUTROS (evento 152) em face da decisão de evento 16 e ao AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5269327-12.2022.8.09.0051, proposto por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. E OUTRA. em desfavor de TROPICAL PNEUS LTDA. E OUTROS (evento 154) em face da decisão de evento 91, não observo nenhuma justificativa capaz de alterar as respectivas deliberações recorridas, razão pela qual mantenho-as pelos seus próprios fundamentos.

Dê-se ciência aos credores, Ministério Público e Administração Judicial da juntada, pelas recuperandas, do Edital previsto no art. 52, §1º da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional (evento 155).

Sobre os Embargos de Declaração apresentados pelo BANCO SAFRA S/A (evento 109) em face da decisão de evento 16, sobre os quais se manifestaram as recuperandas (evento 158), considerando a tempestividade, os conheço e passo a deliberar.

Em suma, o credor embargante alegou omissão quanto à deficiência na representação das requerentes, asseverando que quem outorgou os mandatos aos advogados não detém poderes para pedir recuperação da empresa e omissão quanto à ausência de manifestação a respeito do §6º do art. 49 da Lei 11.101/05, para constar que se sujeitam à recuperação judicial do produtor rural somente os créditos decorrentes da atividade rural, que estejam contabilizados na documentação do pedido.

Pois bem. Vejo que não prospera a primeira omissão alegada, na medida em que constam nos documentos acostados à inicial as atas de reuniões das respectivas empresas requerentes, com pauta específica na ordem do dia para “deliberar sobre o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da sociedade”, assim como

verifica-se que as procurações públicas outorgadas pelas empresas aos membros do “comitê de crise”, que realizaram as citadas reuniões e aprovaram o pedido de recuperação judicial possuem poderes de representação suficientes para os atos realizados. Por isso, não vislumbro vício de representação para que seja possível ou necessário “indeferir o pedido dos requerentes”.

No mesmo sentido, constato que também inexistente a segunda omissão alegada, haja vista que, além do dispositivo legal ser claro e apto à sua aplicabilidade, o que dispensa manifestação expressa deste julgador para repetir a previsão legal, a eventual alegação e discussão concernente à sujeição de créditos aos efeitos da recuperação judicial não reside em forma de manifestação expressa na decisão de deferimento do processamento e nem mesmo no bojo deste processo principal, mas, por meio dos incidentes processuais administrativos e judiciais apropriados e cabíveis, quais sejam, divergência e impugnação. Por tal razão, não há omissão a ser sanada neste ponto.

De consequência, impõe-se a negativa de provimento aos aclaratórios do evento 109.

Concernente ao requerimento das recuperandas para concessão de tutela de urgência visando seja deferida a liminar para: (i) determinar que o Banco Safra proceda com a baixa dos protestos já realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, a teor do quanto previsto no art. 49, caput e 47, LFRE (doc. 1) e (ii) se abstenha de realizar o protesto de qualquer outro título, sob pena de multa diária em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (evento 159) e demais complemento documental (evento 177), registro que foi oportunizada a manifestação do BANCO SAFRA S/A (evento 180).

Após detida análise dos pedidos insertos na tutela de urgência, verifico que não há margem legal ou fática para seus deferimentos.

Primeiramente porque se extrai o entendimento de que os créditos inadimplidos que estão sendo objeto de protesto pela instituição financeira lhe foram transferidos por cessão fiduciária, o que, por si só, já afastaria a

possibilidade da tutela pretendida, vez que tais créditos, a teor da norma regente e jurisprudência pacificada, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

De outro lado, a questão alegada dos créditos a performar, após o protocolo do pedido de recuperação, além da cessão fiduciária, também não se sujeitariam ao concurso de credores em razão de sua constituição (fato gerador), pós pedido de recuperação judicial.

Por derradeiro, necessário sintonizar que, ao que consta, estão sendo protestados débitos inadimplidos de terceiros que tinham obrigações perante as recuperadas, as quais foram cedidas à instituição financeira. Ou seja, os protestos estão recaindo sobre devedores das recuperandas, que deveriam efetuar os pagamentos normalmente, haja vista que a recuperação judicial não suspende tais obrigações.

Face ao arrazoadado, deve ser indeferido o pedido de concessão de tutela de urgência (liminar) aviado no evento 159.

Desnecessária a publicação da minuta do Edital ofertada pelas recuperandas (evento 174), tendo em vista que o aviso sobre o Plano de Recuperação Judicial já foi devidamente publicado com o Edital da 2ª Relação de Credores (evento 190).

A respeito do requerimento das recuperandas de autorização para alienar os veículos listados pelo valor médio de mercado (evento 182), verifico que a Administração Judicial, após averiguar a situação, realizar diligência e jungir documentos, se manifestou favorável exclusivamente com relação aos que inexistem ou vierem a ser baixadas previamente as restrições (item 3 do relatório de evento 198).

Sobre o assunto, a Lei nº 11.101/2005 assim dispõe:

Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante

autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.

§ 1º Autorizada a alienação de que trata o caput deste artigo pelo juiz, observar-se-á o seguinte:

I – nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da publicação da decisão, credores que corresponderem a mais de 15% (quinze por cento) do valor total de créditos sujeitos à recuperação judicial, comprovada a prestação da caução equivalente ao valor total da alienação, poderão manifestar ao administrador judicial, fundamentadamente, o interesse na realização da assembleia-geral de credores para deliberar sobre a realização da venda;

II – nas 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao final do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o administrador judicial apresentará ao juiz relatório das manifestações recebidas e, somente na hipótese de cumpridos os requisitos estabelecidos, requererá a convocação de assembleia-geral de credores, que será realizada da forma mais célere, eficiente e menos onerosa, preferencialmente por intermédio dos instrumentos referidos no § 4º do art. 39 desta Lei;

§ 2º As despesas com a convocação e a realização da assembleia-geral correrão por conta dos credores referidos no inciso I do § 1º deste artigo, proporcionalmente ao valor total de seus créditos.

§ 3º Desde que a alienação seja realizada com observância do disposto no § 1º do art. 141 e no art. 142 desta Lei, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do adquirente nas obrigações do devedor, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não afasta a incidência do inciso VI do caput e do § 2º do art. 73 desta Lei.

(...)

Art. 141. Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata o art. 142:

I – todos os credores, observada a ordem de preferência definida no art. 83 desta Lei, sub-rogam-se no produto da realização do ativo;

II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

§ 1º O disposto no inciso II do caput deste artigo não se aplica quando o arrematante for:

I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou

III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

§ 2º Empregados do devedor contratados pelo arrematante serão admitidos mediante novos contratos de trabalho e o arrematante não responde por obrigações decorrentes do contrato anterior.

§ 3º A alienação nas modalidades de que trata o art. 142 desta Lei poderá ser realizada com compartilhamento de custos operacionais por 2 (duas) ou mais empresas em situação falimentar.

Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

I – leilão eletrônico, presencial ou híbrido;

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – processo competitivo organizado promovido por agente especializado e de reputação ilibada, cujo procedimento deverá ser detalhado em relatório anexo ao plano de realização do ativo ou ao plano de recuperação judicial, conforme o caso;

V – qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos desta Lei.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 2º-A. A alienação de que trata o caput deste artigo:

I – dar-se-á independentemente de a conjuntura do mercado no momento da venda ser favorável ou desfavorável, dado o caráter forçado da venda;

II – independerá da consolidação do quadro-geral de credores;

III – poderá contar com serviços de terceiros como consultores, corretores e leiloeiros;

IV – deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do auto de arrecadação, no caso de falência;

V – não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil.

§ 3º Ao leilão eletrônico, presencial ou híbrido aplicam-se, no que couber, as regras da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º-A. A alienação por leilão eletrônico, presencial ou híbrido dar-se-á:

I – em primeira chamada, no mínimo pelo valor de avaliação do bem;

II – em segunda chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e

III – em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço.

§ 3º-B. A alienação prevista nos incisos IV e V do caput deste artigo, conforme disposições específicas desta Lei, observará o seguinte:

I – será aprovada pela assembleia-geral de credores;

II – decorrerá de disposição de plano de recuperação judicial aprovado; ou

III – deverá ser aprovada pelo juiz, considerada a manifestação do administrador judicial e do Comitê de Credores, se existente.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público e as Fazendas Públicas serão intimados por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e respeitadas as respectivas prerrogativas funcionais, sob pena de nulidade.

§ 8º Todas as formas de alienação de bens realizadas de acordo com esta Lei serão consideradas, para todos os fins e efeitos, alienações judiciais.

Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142 desta Lei, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

§ 1º Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido.

§ 2º A oferta de que trata o § 1º deste artigo vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem.

§ 3º Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas.

§ 4º A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para comportamentos análogos.

Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei.

O professor Fábio Ulhoa Coelho, assim expõe sobre a modalidade de venda pleiteada:

“Em duas hipóteses cabe a venda extraordinária: decisão judicial (art. 144) ou elevado grau de consenso na Assembléia dos Credores (art. 145). Por decisão judicial, realiza-se a venda de forma extraordinária se o administrador judicial o solicitar, em petição que esclarece como pretende proceder e a devida justificação. Imagine que o administrador judicial encontrou alguém interessado em adquirir integralmente a empresa explorada pelo falido com a assunção da totalidade do passivo, mediante o pagamento dos créditos extraconcursais do processo de falência. É, sem dúvida, o melhor negócio para todos os credores (eventualmente só os sócios da sociedade falida poderiam ter alguma objeção a essa solução, mas a lei não prevê a manifestação deles). Apresentada pelo administrador judicial proposta de realização extraordinária do ativo, o juiz poderá autorizá-la se convencido de sua pertinência e justiça. Poderá, também, indeferi-la, hipótese em que a realização do ativo terá se curso ordinário. (...) A venda extraordinária de bens processa-se por decisão do juiz ou por elevado grau de consenso na Assembléia dos Credores. A primeira hipótese baseia-se no art. 144. Por elevado grau de consenso na Assembléia, a venda extraordinária se realiza quando aprovada por credores que representam pelo menos 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes. A proposta de venda extraordinária, nesse caso, parte normalmente de credor ou grupo de credores ou mesmo de terceiros interessados (como o administrador judicial tem legitimidade para requerer diretamente ao juiz a aprovação de modalidade de venda não circunscrita aos balizamentos legais, é improvável que ele se valha do caminho da construção do consenso entre os credores, bastante mais complexo). De qualquer modo, parta de onde partir a proposta, se tiver sido alcançado em Assembléia esse grande nível de consenso sobre como realizar o ativo do falido, caberá ao juiz unicamente homologar a decisão e ao administrador judicial obediente executá-la. Ademais, sempre que alguém propuser à Assembléia uma forma alternativa de realização do ativo (credor ou terceiro interessado), e não for a matéria aprovada por 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes, prevê a lei que o juiz pode decidir adotá-la, ouvido o administrador judicial e o Comitê, se em funcionamento. Desse modo, se, por exemplo, uma pessoa se apresenta aos credores com uma proposta de

aquisição de empresa falida, mas não se constrói em torno dela o elevado grau de consenso exigido pela lei, o juiz pode, apreciando-a, considerá-la uma interessante alternativa de realização do ativo. Nesse caso, levando em conta as ponderações do administrador judicial e, se houver, do comitê, o juiz pode determinar que a alienação se proceda nos termos da proposta daquele terceiro interessado.” (In, “Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas”, p. 362 e 375/378. — São Paulo : Saraiva, 2005)

Vislumbra-se ainda que o Tribunal de Justiça de Goiás já se pronunciou no sentido de que “não é nula a alienação de bens da falida, via alvará judicial, porque fundada no artigo 144 da lei de regência, a permitir adoção e procedimento diverso do leilão, proposta e pregão. (TJGO, AGR. DE INST.EM PROCESSO FALIMENTAR 52795-6/186, Rel. DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, 4A CAMARA CIVEL, julgado em 13/09/2007, DJe 15118 de 06/11/2007).

No caso do pedido específico, observo que a venda dos veículos em questão se enquadra no permissivo legal estampado, uma vez que trará benefícios aos credores por meio do incremento financeiro para as empresas, considerando a destinação vinculada de que “os valores auferidos pela venda serão utilizados, exclusivamente, para alavancagem do seu fluxo de caixa, pagamento de folha de funcionário, despesas ordinárias”, as quais deverão ser rigorosamente fiscalizadas pelo auxiliar deste juízo.

Assim, com fulcro na manifestação do auxiliar desse juízo e nos termos do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005, autorizo as recuperandas a procederem a alienação dos veículos relacionados no evento 182, pelo valor médio de mercado, contudo, apenas dos que não tiverem restrições ou que vierem a ser baixadas previamente, com informações detalhadas nos autos e nos reportes mensais a serem remetidos à Administração Judicial, inclusive sobre a destinação e aplicação dos valores percebidos, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, no prazo de até 15 (quinze) dias após a concretização das alienações, sob as penas da lei.

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios (eventos 185 e 198) e do Edital da 2ª Relação de Credores, que contém aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 190), ambos elaborados pela Administração Judicial.

Cientifiquem os credores das habilitações de crédito de eventos 80 e 89 a respeito da informação da Administração Judicial (evento 194).

ANTE O EXPOSTO, assim delibero:

Determino o cadastramento dos advogados, conforme consta nos requerimentos dos eventos 132, 151, 160, 161, 164, 176, 179, 186, 187, 193, 195 e 197, após certificada a regularidade nos termos acima delineados;

Determino o bloqueio das petições de eventos 144, 151, 156, 160, 161, 162, 175, 188, 189, 192, 195 e 196, com intimação dos respectivos credores para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados na fundamentação retro;

Intimem-se as recuperandas a respeito da informação de evento 146;

Determino a intimação das recuperandas para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre as informações e documentos apresentados pelo BANCO SAFRA S/A (evento 150);

Mantenho as decisões de eventos 16 e 91 pelas suas próprias razões e fundamentos;

Dê-se ciência aos credores, Ministério Público e Administração Judicial da juntada, pelas recuperandas, do Edital previsto no art. 52, §1º da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional (evento 155);

Nego provimento aos aclaratórios de evento 109, pelas razões acima expostas;

Indefiro o pedido de concessão de tutela de urgência (liminar) aviado no evento 159;

Autorizo as recuperandas a procederem a alienação dos veículos relacionados no evento 182, pelo valor médio de mercado, contudo, apenas dos que não tiverem restrições ou que vierem a ser baixadas previamente, com

informações detalhadas nos autos e nos reportes mensais a serem remetidos à Administração Judicial, inclusive sobre a destinação e aplicação dos valores percebidos, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, no prazo de até 15 (quinze) dias após a concretização das alienações, sob as penas da lei;

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios (eventos 185 e 198) e do Edital da 2ª Relação de Credores, que contém aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 190), ambos elaborados pela Administração Judicial; e

Cientifiquem os credores das habilitações de crédito de eventos 80 e 89 a respeito da informação da Administração Judicial (evento 194).

Intime-se a Administração Judicial sobre a objeção ao Plano de Recuperação Judicial (evento 199).

Cumpra-se.

Intimem-se.

Goiânia/GO.

ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO
JUIZ DE DIREITO
(Datado e Assinado Digitalmente)

[...]

No evento 233, houve decisão deferindo a prorrogação do stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias e convocando a realização da Assembleia Geral de Credores, entre outras determinações:

[...]

Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado por TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28), JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71), SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30), SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado “GRUPO TROPICAL”, com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Após a decisão de evento 200 foram juntados ao feito novos petítórios que carecem análise e deliberação.

EVENTO 210 - Requerimento de juntada de substabelecimento pelo credor PIRELLI PNEUS LTDA. e PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.

EVENTO 211 - Objeção apresentada pelo credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL BS NP.

EVENTO 212 - O credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL BS NP apresentou justificativa quanto ao interesse processual de acompanhamento desta recuperação judicial.

EVENTO 213 - Objeção apresentada pelo credor BANCO ABC BRASIL S.A.

EVENTO 214 - Requerimento de habilitação de advogado pela credora CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA.

EVENTO 216 – Objeção apresentada pelo credor PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

EVENTO 217 – Relatório da Administração Judicial.

EVENTO 218 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor JEDAL REDENTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

EVENTO 219 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor MASTER RUBBER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EIRELLI.

EVENTO 221 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP. E EXPORTAÇÕES LTDA-ME.

EVENTO 222 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

EVENTO 223 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor FERMAQUI COMÉRCIO EIRELI.

EVENTO 224 – Parecer do Ministério Público no qual exarou ciência e manifestou pelo prosseguimento do feito, pugnano por nova vista dos autos no momento processual adequado.

EVENTO 225 – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor MARIANO & PANASSOLO LTDA.

EVENTO 226 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor EMBREPAR DO BRASIL – EIRELI.

EVENTO 227 – Requerimento de habilitação de advogado pelos credores AJEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, AJEL MONTAGEM E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA e AJEL CONSTRUTORA LTDA.

EVENTO 228 – Manifestação das recuperandas a respeito da petição de evento 150.

EVENTO 229 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO do MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.

EVENTO 230 – Requerimento das recuperandas para prorrogação do stay period.

EVENTO 231 – Relatório da Administração Judicial, no qual se manifesta pela inexistência de óbices à prorrogação do stay period e requer a convocação de Assembleia Geral de Credores, a ser realizada nos dias 22 e 28/09/2022, às 14h, em primeira e segunda convocações, no auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, em Goiânia-GO.

EVENTO 232 – Concordância das recuperandas com o relatório da Administração Judicial.

É o breve relatório.

DECIDO.

Primeiramente, com relação aos requerimentos para habilitação de advogados pelos credores deverão ser providenciadas (eventos 210, 212, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 226, 227 e 229) desde que as respectivas representações estejam regulares e devidamente inscritos na relação de credores, justificando o interesse processual no acompanhamento do feito.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito deveria ser proposto perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido ou perante esse juízo por meio de incidente, nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, determino o bloqueio da petição de evento 225, com intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

Diante das objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial (eventos 181, 183, 184, 191, 211, 213 e 216) e do requerimento da Administração Judicial (evento 231), convoco a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no seguinte local, datas e horários:

- Local: auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, em Goiânia – GO, CEP 74120-070 – telefone: (62) 3237-2600, sítio: <https://acieg.com.br/>, localização: <https://goo.gl/maps/wjKP1okhzozwriM47>

- Datas e horários: 1ª Convocação: 22/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h; 2ª Convocação: 28/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h

- Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; e b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição

- Local onde os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: evento 145 dos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051 e sítio da Administração Judicial: <http://stenius.com.br/>

Para tanto, determino a expedição do respectivo Edital, com a devida prioridade, com imediata intimação das recuperandas e do Administrador Judicial para providências de publicação e afixação.

Determino ainda a intimação das recuperandas para providenciar e custear todo o suporte para a realização do conclave, assim como a publicação do referido Edital de Convocação, de forma atempada e tempestiva.

Com relação ao requerimento de prorrogação do stay period apresentado pelas recuperandas (evento 230), observo que o parágrafo 4º, do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005, prevê que a suspensão e proibições previstas nos incisos I, II e III do caput perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

No caso destes autos, consoante afirmado pela Administração Judicial (evento 231), verifica-se que, até o momento, as recuperandas não praticaram nenhum ato que tenha resultado na superação do lapso temporal inicial, assim como a Assembleia Geral de Credores se encontra designada para data próxima, razão pela qual não

vislumbro óbices ou impedimentos à prorrogação pretendida. Portanto, prorrogo o stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Sobre a manifestação das recuperandas (evento 228) e o requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), dê-se ciência ao Ministério Público.

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios da Administração Judicial (eventos 217 e 231).

ANTE O EXPOSTO, assim delibero:

a) Determino o cadastramento dos advogados, conforme consta nos requerimentos dos eventos 210, 212, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 226, 227 e 229, após certificada a regularidade nos termos acima delineados;

b) Determino o bloqueio da petição de evento 225, com intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados na fundamentação retro;

c) Convoco a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no seguinte local, datas e horários:

Local: auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, em Goiânia – GO, CEP 74120-070 – telefone: (62) 3237-2600, sítio: <https://acieg.com.br/>, localização: <https://goo.gl/maps/wjKP1okhzozwriM47>

• Datas e horários: 1ª Convocação: 22/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h; 2ª Convocação: 28/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h

• Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; e b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição

• Local onde os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: evento 145 dos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051 e sítio da Administração Judicial: <http://stenius.com.br/>

d) Determino a expedição do respectivo Edital, com a devida prioridade, com imediata intimação das recuperandas e do Administrador Judicial para providências de publicação e afixação;

e) Determino a intimação das recuperandas para providenciar e custear todo o suporte para a realização do conclave, assim como a publicação do referido Edital de Convocação, de forma atempada e tempestiva.

Defiro o pedido de prorrogação do stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Sobre a manifestação das recuperandas (evento 228) e o requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), dê-se ciência ao Ministério Público.

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios da Administração Judicial (eventos 217 e 231).

Cumpra-se.

Intimem-se.

Goiânia/GO.

ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO

JUIZ DE DIREITO

(datado e assinado digitalmente)

[...]

No evento 245 as recuperandas requereram autorização judicial para que a concessionária de energia elétrica se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda.

Ressaltamos a decisão proferida por esse juízo no evento 248:

[...]

TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28), JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71), SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30), SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado “GRUPO TROPICAL, formularam pedido de tutela de urgência incidental no evento 245, postulando para que a concessionária ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda Pneus Via Nobre Ltda., situada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, em Cuiaba/MT, sob o argumento de que foram surpreendidas com aviso de corte de energia elétrica em referida filial, motivado pelo não pagamento de faturas em atraso.

Sustentam que os débitos relacionados às faturas em atraso são anteriores ao pedido de recuperação judicial e, bem por isso, estão sujeitos aos seus efeitos, sendo vedada a suspensão de serviço de natureza essencial que impeça o exercício de suas atividades, sob pena de violação ao princípio da preservação da empresa e de sua função social.

Aduziram, também, que a medida utilizada pela concessionária para compeli-las ao pagamento dos débitos encerra indevida liquidação de créditos, na medida em que estão sujeitos às diretrizes deste feito recuperacional.

Juntaram documentos.

Relatei. DECIDO.

1 – DA TUTELA DE URGÊNCIA

Reza o art.300 do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em tela, verifica-se a probabilidade do direito vindicado.

De fato, averíguo que os débitos de consumo de energia elétrica estão compreendidos nas faturas dos meses de janeiro/2022 e fevereiro/2022 (evento 245, docs. 1 e 2), verificando-se que a leitura do consumo no mês de fevereiro se deu em 11/02/2022.

Com efeito, cuidam-se de débitos relativos a obrigações que são anteriores à propositura deste feito, cujo pagamento deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, além de se originarem da prestação de serviço essencial, cuja interrupção poderá comprometer as atividades necessárias ao soerguimento das recuperandas.

Além disso, verifica-se que os débitos em questão venceram há mais de 90 (noventa) dias e, bem por isso, são considerados débitos pretéritos, o que também impede a interrupção no fornecimento de energia elétrica, consoante reiterado entendimento jurisprudencial no âmbito do e.TJGO.

A propósito:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA COBRANÇA DE DÉBITOS PRETÉRITOS. INADMISSIBILIDADE. HONORÁRIOS RECURSAIS INEXISTENTES. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. É inadmissível a interrupção do fornecimento de energia elétrica por dívidas antigas,

decorrente de possível irregularidade no medidor, e, ainda, mesmo as dívidas hodiernas, revela-se necessário a devida notificação prévia do titular da unidade consumidora, consoante a orientação emanada do colendo Superior Tribunal de Justiça. 2. Não obstante seja reconhecida a inadimplência do usuário, a suspensão desse serviço essencial, de energia elétrica, não pode ocorrer de maneira irrestrita e abrupta, devendo-se ponderar sobre eventual corte, em cada caso concreto que se apresenta. 3. Honorários recursais inexistentes, por ausência de arbitramento da verba sucumbencial desde a origem do feito, e, também, pela disposição contida na Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5119577-38.2019.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADORA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO, 4ª Câmara Cível, julgado em 29/08/2022, DJe de 29/08/2022) (destaquei).

O perigo da demora, por sua vez, decorre da própria iminência de corte no fornecimento de energia elétrica e conseqüente risco de interrupção das atividades exercidas pelas recuperandas.

Assim, **concedo** a tutela de urgência para determinar que a ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda Pneus Via Nobre Ltda., situada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, em Cuiaba/MT, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00, limitada a R\$ 50.000,00, salvo necessidade de nova majoração e sem prejuízo da apuração de eventual conduta que implique em desobediência.

Atribuo força de ofício a esta decisão, para que possa ser apresentada diretamente à ENERGISA. pelas recuperandas, por seus representantes legais e/ou advogados,

Quanto ao mais, cumpra-se, no que couber, a decisão anteriormente proferida.

I.

GOIÂNIA.

ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO

Juiz de Direito

(Datado e Assinado Digitalmente)

[...]

No evento 271 a cessionária RANGE CAPITAL CONSULTORIA EMPRESARIAL postulou a declaração de nulidade do edital de convocação para a AGC (evento 271), sob o argumento de que ele não foi disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial.

No evento 272, houve decisão proferida por esse juízo, indeferindo o pedido:

[...]

Do Pedido de Voz e Voto na Assembléia Geral de Credores (AGC)

O pedido de participação ativa nas deliberações e direito à voto postulado pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP (evento 262) deve ser deferido, uma vez que o crédito do referido credor se acha devidamente a expresse na relação constante do edital inaugural deste feito, elaborada em conformidade com o rol de credores consolidado em relação à recuperanda Via Nobre, trazido com a exordial (evento 1, arquivo: doc.06_relacao_credoresvian...).

A propósito, estabelece o art. 39 da Lei nº 11.101/05:

Art. 39. Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei. (destaquei).

Por isso, defiro o pedido, para assegurar o direito de voz e voto pela FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC), que se realizará nos dias 22 e 28 de setembro de 2022.

Dê-se ciência imediata ao Administrador Judicial, para inclusão do nome da credora e respectivo crédito na relação de credores, especificamente para fins de participação na AGC.

Do Pedido de Nulidade do Edital (AGC)

RANGE CAPITAL CONSULTORIA EMPRESARIAL, na qualidade de cessionária do crédito outrora titularizado por INJETRONIC TECNOLOGIA DIESEL EIRELI, postulou pela declaração de nulidade do edital de convocação para a AGC (evento 271), sob o argumento de que ele não foi disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial.

O pedido deve ser indeferido.

Sequer é necessário adentrar à questão da publicação ou não do edital, porque o princípio da *pas de nulitte sans grief* vigora no campo das nulidades procedimentais.

Em vista disso, verifica-se que a parte credora não arguiu e tampouco comprovou qualquer prejuízo diante da alegada falta de disponibilização do edital de convocação da AGC, no *site* da administração judicial.

Também não se pode inferir a falta de ciência da referida credora a respeito dos atos praticados nesta recuperação judicial.

Ao revés, inclusive, depreende-se o seu inequívoco conhecimento de que o Grupo Tropical já se encontrava em recuperação no momento da cessão de crédito, formalizada no dia 13/04/2022, posto que o respectivo instrumento faz expressa menção a isto.

Ademais, formalizada a cessão de crédito em 13/04/2022, somente agora compareceu aos autos, em data próxima à AGC, para alegar nulidade de procedimento, inclusive, não comprovada de modo conducente.

Os documentos juntados pela referida credora não exprimem com clareza a ausência de publicação do edital no sítio eletrônico do administrador, não reproduzindo toda a integralidade das páginas acessadas pelos *links* do respectivo *website*, uma vez que estão "cortadas".

Por fim, vê-se que o alegado contrasta com a própria informação dada pelo administrador judicial, de que disponibilizou o edital em seu sítio eletrônico (evento 244).

Por tais razões, **rejeito** a nulidade ventilada no evento 271.

Das Demais Deliberações

Defiro o pedido de desentranhamento (evento 269), mediante o bloqueio das petições dos eventos 260 e 261, junto ao Projudi, o que fica desde já determinado à escritania.

Os pedidos de habilitação e impugnação de crédito (eventos 265, 266 e 270) devem ser propostos perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido ou perante esse juízo por meio de incidente, nos termos

do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, **determino** o bloqueio das referidas petições, com a intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia/GO.

ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO

JUIZ DE DIREITO

(datado e assinado digitalmente)

[...]

Após a última decisão desse juízo (evento 328), as seguintes petições foram juntadas e aguardam deliberação:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
21/09/2022	339	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL BS NP	Inicial Agravo de Instrumento
22/09/2022	341	EMBREPAR DO BRASIL LTDA	Junta Carta de Preposição
22/09/2022	342	CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	Ata e documentos AGC – 1ª Convocação – 22/09/2022
26/09/2022	343	C6 BANK TV1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS	Requer que seja conferido o direito de voz e voto na Assembleia Geral de Credores
26/09/2022	344	M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	Requer habilitação de crédito e cadastramento de advogado
26/09/2022	345	BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP. E EXPORTAÇÕES LTDA-ME	Junta Procuração Específica
27/09/2022	347	CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA	Requer habilitação processual e cadastramento de advogado
27/09/2022	348	COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS E LUBRIFICANTES LTDA	Requer habilitação de crédito e cadastramento de advogado

3 CONSTATAÇÕES DO GRUPO TROPICAL

Preambularmente, registramos que as informações e documentos remetidos pelas devedoras, em antedimento aos Termos de Diligências até então encaminhados, foram analisados e estão sendo objeto de demonstração neste reporte.

Considerando o pedido para prorrogação do *stay period* (evento 200), verifica-se que, de fato, conforme narrado pelas recuperandas, não identificamos alguma atitude volutária ou proposital com o objetivo de retardar esse procedimento.

Ademais, constata-se que a atual Lei nº 11.101/2005 prevê, em seu artigo 6º, §4º, a possibilidade de prorrogação do período de suspensão, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

Desta forma, diante do transcurso processual, bem como da motivação e justificativas apresentadas pelas recuperandas, aliado às objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial, que ensejam o requerimento para convocação da Assembleia Geral de Credores, esta Administração Judicial, visando a celeridade processual nas deliberações desse juízo, se manifesta desde já no sentido de que não se vislumbra óbices à prorrogação pretendida, em consonância com a lei regente.

Registra-se, por fim neste item, que a continuidade das definições iniciais das rotinas de trabalhos e fiscalização do Administrador Judicial foram enviados e-mails e realizados contatos telefônicos com os representantes legais das devedoras no fito de coletar elementos e subsídios sobre o desempenho empresarial e tratado demais temas relativos à atual fase do processamento recuperacional.



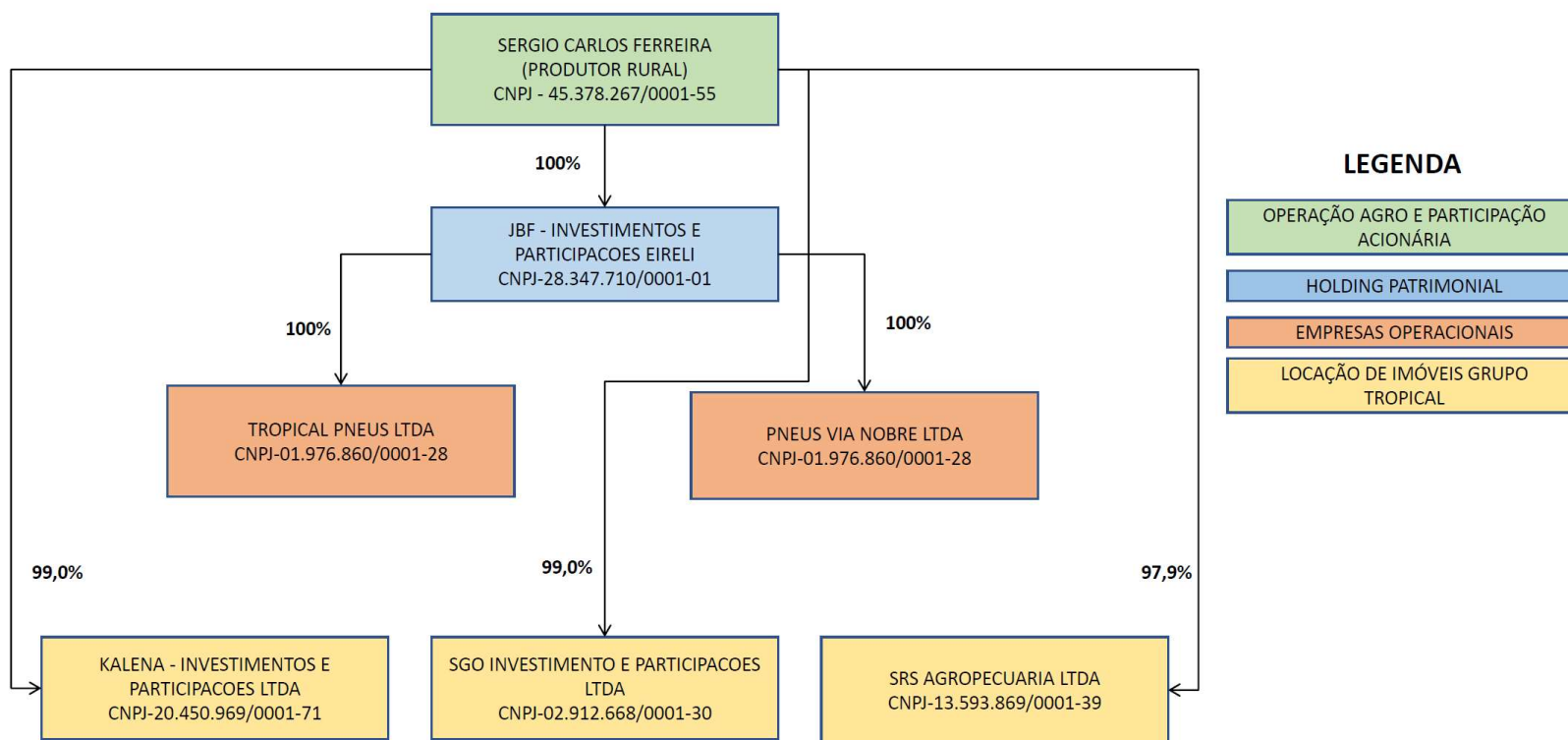
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL

Inicialmente foi verificado que o **GRUPO TROPICAL** possui a seguinte composição societária/acionária, consoante extraído dos documentos então disponibilizados:

	EMPRESA	SÓCIOS / DIRETORES	PARTICIPAÇÃO R\$	PARTICIPAÇÃO %
1	TROPICAL PNEUS LTDA	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 800.000	100,00%
2	PNEUS VIA NOBRE LTDA	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 3.770.000	100,00%
3	JBF- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERREIRA	R\$ 4.580.000	100,00%
4	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 99.000	99,00%
		VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 1.000	1,00%
5	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 673.200	99,00%
		VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 6.800	1,00%
6	SRS AGROPECUARIA LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 16.657.401	99,00%
		VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 357.000	1,00%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 10.000	100,00%

Em atendimento ao 1º Termo de Diligência, as recuperandas encaminharam o seguinte organograma estrutural:

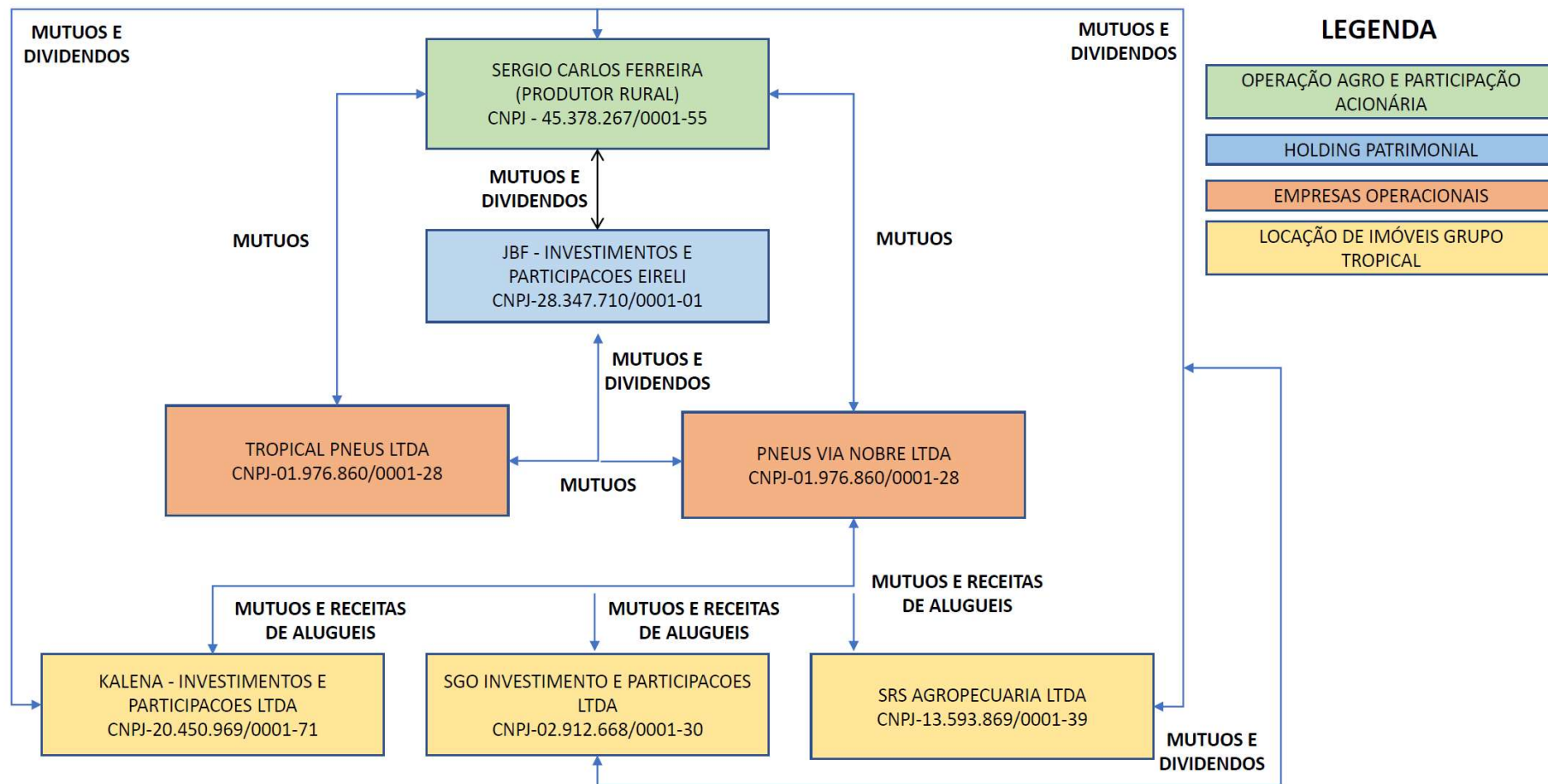
RESUMO ORGANOGAMA SOCIETÁRIO



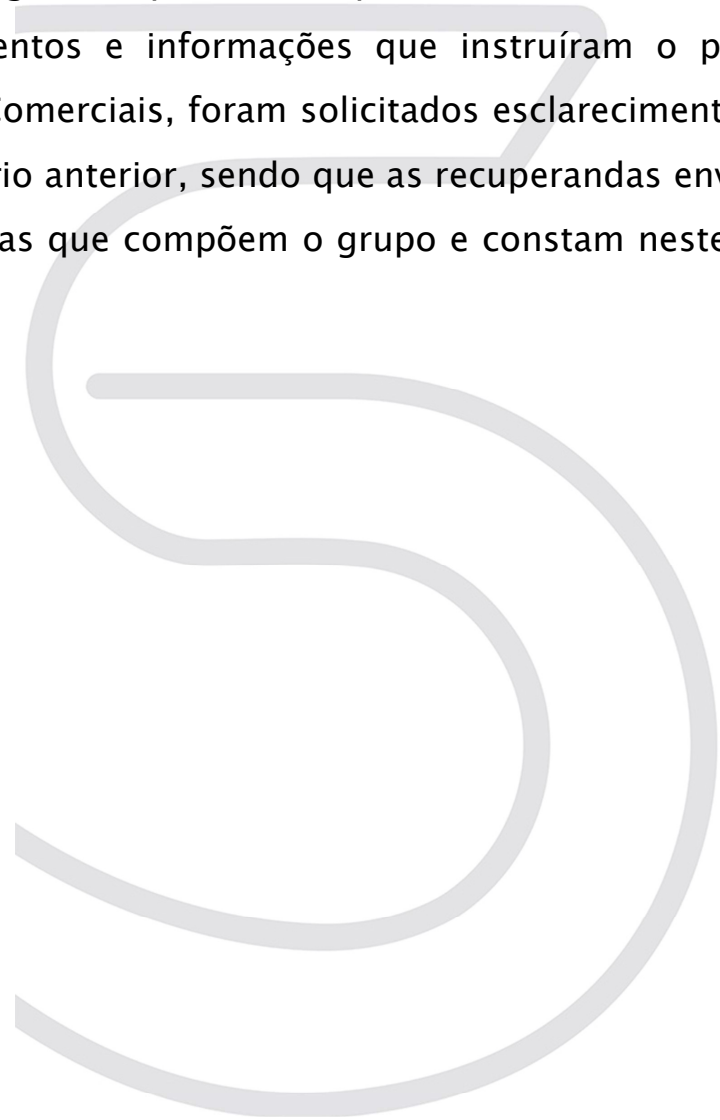
ATIVIDADES EMPRESAS DO GRUPO TROPICAL E PRODUTOR RURAL

<p>PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ-01.976.860/0001-28</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Comercio Varejista e Atacadista de Pneus (B2B e B2C); - Reforma de Pneus Usados (B2B e B2C); - Serviços automóveis (B2C).
<p>TROPICAL PNEUS LTDA CNPJ-01.976.860/0001-28</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Reforma de Pneus Usados (B2B e B2C).
<p>SRS AGROPECUARIA LTDA CNPJ-13.593.869/0001-39</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
<p>SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA CNPJ-02.912.668/0001-30</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
<p>KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ-20.450.969/0001-71</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
<p>JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI CNPJ-28.347.710/0001-01</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Holding de Participação
<p>SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL) CNPJ - 45.378.267/0001-55</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criação e Comercialização de Bovinos

RESUMO DO HISTÓRICO DE MOVIMENTOS FINANCEIROS



Especificamente a respeito da divergência quanto ao quantitativo da sede e filiais das recuperandas, resultante do cotejo com os documentos e informações que instruíram o pedido inicial, notadamente contratos sociais e certidões de Juntas Comerciais, foram solicitados esclarecimentos, conforme consta no 4º Termo de Diligência registrado no relatório anterior, sendo que as recuperandas enviaram cópias das últimas alterações societárias de todas as empresas que compõem o grupo e constam neste processo de recuperação judicial, a saber:





TROPICAL PNEUS LTDA
QUADRAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº: 02.902.195/0001-90
NIRE nº 52 20028910-4

Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

Sócios da sociedade limitada **TROPICAL PNEUS LTDA**, sediada na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831, resolvem:

CLÁUSULA I O capital do sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), divididos em 780.000 (setecentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, será utilizado para integralizar o capital da empresa individual de responsabilidade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**



EIRELI, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52 60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

§ 1º Com a integralização das quotas descritas nesta cláusula o sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, oportunamente qualificado, se retirará da sociedade.

§ 2º Com a destinação das quotas descritas nesta cláusula a já sócia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, oportunamente qualificada e que mediante sua primeira alteração se transformará em sociedade limitada, que detinha o capital social, nesta sociedade, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, deterá a titularidade de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA II O capital, que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, continua a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país.

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	800.000	100%	R\$ 800.000,00
TOTAIS	800.000	100%	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA III A sociedade passará a ser limitada unipessoal, conforme estabelece a IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002.

Parágrafo único. A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incommunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 3 de 15

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

a. Em moeda corrente do país, através do contrato social original e da 3ª, 5ª e 7ª. Alterações, cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos R\$ 102.961,85.

b. Com Reservas de Capital, através da 9ª, 11ª, 12ª e 14ª. Alterações, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais R\$ 146.167,00.

c. Com Lucros Acumulados, através da 9ª, 11ª, 14ª, e 19ª. Alterações, quinhentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos R\$ 540.187,14.

d. Em mercadorias, através da 5ª alteração, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo. R\$ 5.186,01.

e. Em máquinas e equipamentos, através da 3ª alteração, cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais. R\$ 5.498,00.

f. Redução do capital social decorrente de cisão parcial, através da 37ª alteração, vinte mil reais. R\$ 20.000,00.

g. Aumento de capital mediante ingresso de novo sócio na sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 de agosto de 2017.

CLÁUSULA IV A cláusula V terá a seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inadita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 4 de 15

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA V As cláusulas VI e VII serão suprimidas.

CLÁUSULA VI A então cláusula VIII (que se tornará cláusula VI) terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 5 de 15

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII A cláusula IX (que se tornará cláusula VII) terá a seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 6 de 15

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneu inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII A cláusula XI (que se tornará cláusula IX) terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA IX A cláusula XII (que se tornará cláusula X) terá a seguinte redação:

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 7 de 15

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA X As então cláusulas XIII e XV serão suprimidas.

Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade consolidam o contrato social.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TROPICAL PNEUS LTDA
CNPJ nº: 02.902.195/0001-90
NIRE nº 52 20028910-4**

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazaríio/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício *New Business Style*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 8 de 15

Sócia da sociedade limitada **TROPICAL PNEUS LTDA** resolve:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade e suas filiais giram sob a denominação social de **TROPICAL PNEUS LTDA**, tendo como nome fantasia **TROPICAL PNEUS**, está estabelecida na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831.

Parágrafo único. A sociedade possui uma filial situada a Avenida Ítório Correa da Costa nº 1314, QD. 70, LT. 18, Mezanino 01, Bairro Cidade Salmen, CEP 78.705-540, Rondonópolis – MT, tendo como nome de fantasia **TROPICAL PNEUS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0008-67, na Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13.349.611-2, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis sob o nº 2308408, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 519.002.810.75, de 22/01/2008.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista e varejista de pneus novos, câmaras de ar, peças, óleos lubrificantes, graxas e acessórios para autos, importação e exportação dos produtos correlatos, bem como a industrialização e reforma de pneus usados, e ainda, serviços de duplicagem de pneus novos e usados, serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento, suspensão, torno e retífica de motores.

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/05/1981 e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	800.000	100%	R\$ 800.000,00
TOTAIS	800.000	100%	R\$ 800.000,00



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício *New Business Style*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DRE! nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

a. Em moeda corrente do país, através do contrato social original e da 3ª, 5ª e 7ª. Alterações, cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos R\$ 102.961,85.

b. Com Reservas de Capital, através da 9ª, 11ª, 12ª e 14ª. Alterações, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais R\$ 146.167,00.

c. Com Lucros Acumulados, através da 9ª, 11ª, 14ª, e 19ª. Alterações, quinhentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos R\$ 540.187,14.

d. Em mercadorias, através da 5ª alteração, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo. R\$ 5.186,01.

e. Em máquinas e equipamentos, através da 3ª alteração, cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais. R\$ 5.498,00.

f. Redução do capital social decorrente de cisão parcial, através da 37ª alteração, vinte mil reais. R\$ 20.000,00.

g. Aumento de capital mediante ingresso de novo sócio na sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 de agosto de 2017.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inadita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.



§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.





V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).



§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneu inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedente(s), a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 13 de 15

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia/GO, 29 de abril de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio retirante

JBF - INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 28.347.710/0001-01
Sócia
por seu representante legal

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Administrador não-sócio



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 14 de 15

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 39.798
Advogada



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/05/2021 14:24 SOB Nº 20215722191.
PROCOLO: 215722191 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103867277. CNPJ DA SEDE: 02902195000190.
NIRE: 52200289104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
TROPICAL PNEUS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempresadedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PNEUS VIA NOBRE LTDA
SEXSAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº: 01.976.860/0001-28
NIRE nº 52 20141123-0

Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

Sócios da sociedade limitada **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, sediada na Avenida Mutirão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185, resolvem:

CLÁUSULA I O capital do sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), divididos em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, será utilizado para integralizar o capital da empresa individual de responsabilidade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício *New Business Style*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 2 de 22

Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

§ 1º Com a integralização das quotas descritas nesta cláusula o sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, oportunamente qualificado, se retirará da sociedade.

§ 2º Com a destinação das quotas descritas nesta cláusula a já sócia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, oportunamente qualificada e que mediante sua primeira alteração se transformará em sociedade limitada, que detinha o capital social, nesta sociedade, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, detirá a titularidade de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA II O capital, que era de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, continua a ser de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país.

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00
TOTAIS	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00

CLÁUSULA III A sociedade passará a ser limitada unipessoal, conforme estabelece a IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002.

Parágrafo único. A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 3 de 22

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, através do primitivo contrato social.
- R\$ 3.570.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta mil reais), de lucros acumulados conforme alterações 2, 3, 10, 18 e 33.
- R\$ 36.668,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), mediante recebimento de parte de parcela cindida.
- R\$ 63.332,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais), de capitalização de parte dos saldos de lucros acumulados no balancete de 31/08/2016.
- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante ingresso de novo sócio em 01/08/2017.

CLÁUSULA IV A cláusula V terá a seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



CLÁUSULA V As cláusulas VI e VII serão suprimidas.

CLÁUSULA VI A então cláusula VIII (que se tornará cláusula VI) terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

- I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.
- II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.
- III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.
- IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.
- V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.
- VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.
- VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.
- VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).



CLÁUSULA VII A cláusula IX (que se tornará cláusula VII) terá a seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90.





§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII A então cláusula X será suprimida.

CLÁUSULA IX A cláusula XII (que se tornará cláusula IX) terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X A cláusula XIII (que se tornou cláusula X) terá a seguinte redação:

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.



§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI A então cláusula XIV será suprimida.

Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade consolidam o contrato social.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ nº: 01.976.860/0001-28
NIRE nº 52 20141123-0**

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício *Trade Center*, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Sócia da sociedade limitada **PNEUS VIA NOBRE LTDA** resolve:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade e suas filiais giram sob a denominação social de **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, tendo como nome fantasia **TROPICAL PNEUS**, está estabelecida na Avenida Mutirão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52 20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 8 de 22

CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185; o seu foro é o da comarca de Goiânia/GO, renunciado a outro por mais privilegiado que seja.

§ 1º A sociedade possui filial situada na Via Acesso 1, Quadra A, Lote 08-E, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.923-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0004-70, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.319.601-3, na Secretaria de Finanças do Município de Aparecida de Goiânia sob o nº 14149-9, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90036539-3 de 15/09/1999.

§ 2º A sociedade possui filial situada na Avenida Pedro Ludovico, nº 3.799, Quadra 118, Lote 01, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP 74.375-400, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0006-32, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.325.134-0, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 161885-7 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90037295-1, de 03/03/2000.

§ 3º A sociedade possui filial situada na Avenida Independência, nº 4.887, Quadra Y, Lote 14 B, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74045-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0008-02, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.328.648-9, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 164644-3, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90037923-8 de 20/07/2000.

§ 4º A sociedade possui filial situada na Avenida Castelo Branco, nº 2.965, Quadra 130A, Lote 04, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP 74513-050, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0010-19, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.339.358-7, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 178431-5, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90039695-7 de 16/05/2001.

§ 5º A sociedade possui filial situada na Avenida Goiás, nº 687, Quadra 16, Lote 21, Vila Progresso, Itaberaí/GO, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0011-08, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.341.202-6, e na Secretaria de Finanças do Município de Itaberaí, sob o nº 1250-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90039877-1 de 19/06/2001.

§ 6º A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral Norte, nº 4075, Quadra 02, lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583.285, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0012-80, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.346.202-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 180026-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90040877-7 de 04/12/2001.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 9 de 22

§ 7º A sociedade possui filial situada na Avenida Sebastião Herculano de Souza, nº 3.164, Quadra L, Lote 09, Jardim Rio Claro, Jataí/GO, CEP 75802-110, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0013-61, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.352.378-2, e na Secretaria de Finanças do Município de Jataí sob o nº 30178910-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041443-2 de 26/03/2002.

§ 8º A sociedade possui filial na Avenida Antônio Carlos Paniago, nº 131, Centro, Mineiros/GO, CEP 75830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0014-42, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.352.557-2, na Secretaria de Finanças do Município de Mineiros sob o nº 00350-0, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041444-1 de 26/03/2002.

§ 9º A sociedade possui filial situada na Rua Marcha Para o Oeste, nº 809-A, Parque Bandeirante, Rio Verde/GO, CEP 75905-700, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0016-04, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.351.812-6, e na Secretaria de Finanças do Município de Rio Verde sob o nº 01064-6, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041446-7 de 26/03/2002.

§ 10º A sociedade possui filial situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.437, Quadra 11, Lote 05, Jardim Goiás, Rio Verde/GO, CEP 75.903-290, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0020-90, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.373.215-2, e na Secretaria de Finanças do Município de Rio Verde sob o nº 01215-8 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90045301-2, de 12/05/2004.

§ 11º A sociedade possui filial situada na Rua Rio Branco, nº 161, Quadra 29, Lotes 11/12/13, Setor Nova Acreúna, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0021-71, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.377.418-1, na Secretaria de Finanças do Município de Acreúna sob o nº 3282, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90045760-3 de 30/07/2004.

§ 12º A sociedade possui filial situada na Avenida Anhangüera, nº 2.395, Quadra B-1, Lote 01-E, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.711-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0022-52 e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.443.761-8, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 261590-8 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055515-0 de 27/02/2009.

§ 13º A sociedade possui filial situada na rua margem da BR-153, S/N, Quadra 06 Lote 06 Vila Mandacaru, Uruaçu/GO, CEP. 76.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0023-33, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.445.893-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Uruaçu sob o nº 6256, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055710-1 de 30/03/2009.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 10 de 22

§ 14º A sociedade possui filial situada na Avenida T-63, nº 284, Quadra S-15, Lote 12/13, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP. 74.823-340, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0024-14, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.295-7, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264125-9 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055837-0 de 16/04/2009.

§ 15º A sociedade possui filial situada na Avenida Leonardo da Vinci, nº 1050, Quadra 06-A, Lote 04, Jardim da Luz, Goiânia/GO, CEP. 74.850-490, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0025-03, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.285-0, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264045-7, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055838-8 de 16/04/2009.

§ 16º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil Sul, nº 155-A, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP. 75.113-204, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0026-86, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.761-4, e na Secretaria de Finanças de Anápolis sob o nº 59431, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055839-6 de 16/04/2009.

§ 17º A sociedade possui filial situada na Avenida Pio XII, nº 902, Quadra 84, Lote 01 Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP. 74.425-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0027-67, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.284-1, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264043-0, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055836-1 de 16/04/2009.

§ 18º A sociedade possui filial situada na Rua das Colômbinas, nº 1139, Setor Industrial Norte, Sinop/MT, CEP. 78.550-538, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0028-48, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.370.516-1, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90033197-8 de 10/01/2011.

§ 19º A sociedade possui filial situada na Avenida Engenheiro Jose Da Silva Tiago, nº 830W, Jardim Águas Claras, Sapezal/MT, CEP. 78.365-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0029-29, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.411.160-5, e na Secretaria de Finanças do Município de Sapezal sob o nº 31891-1, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90033197-8 de 10/01/2011.

§ 20º A sociedade possui filial situada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 882, Quadra F5, Lote 67, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP. 74.130-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0030-62, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.498.512-7, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 305510-8, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90060513-1, de 04/03/2011.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 11 de 22

§ 21º A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral Sudeste, nº 11.031, Quadra R10, Lote 08, Centro, Sorriso/MT, CEP. 78.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0032-24, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.447.691-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Sorriso sob o nº 8559, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90035274-6 de 29/02/2012.

§ 22º A sociedade possui filial situada na Avenida Sul, nº 1370, Quadra 04, Lote 11, Setor C, Querência/MT, CEP. 78.643-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0033-05 na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.459.767-2 e na Secretaria de Finanças do Município de Querência sob o nº 90151364-6 Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90035479-0 de 11/04/2012.

§ 23º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil, nº 1612-W, Quadra 01, Lote A-01, Bairro Jardim Dias, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0034-96, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.459.346-4, na Secretaria de Finança do Município de Tangará da Serra sob o nº 1799-7, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90035981-3 de 09/07/2012.

§ 24º A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral das Samambaias, 314-W, Quadra F, Lote 21, Centro, Nova Mutum/MT, CEP. 78450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0036-58, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.473.225-1, na Secretaria de Finanças do Município de Nova Mutum sob o nº 314-W, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90036206-7 de 16/08/2012.

§ 25º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasília, nº 280, Bairro Centro, Campo Verde/MT, CEP. 78.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0037-39, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13469900-9, na Secretaria de Finança do Município de Campo Verde sob o nº 2495-2, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90036754-9 de 22/11/2012.

§ 26º A sociedade possui filial situada na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 652-NE, Quadra 45, Lote 05, Centro, Zona Comercial I - ZC I, Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0039-09, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13540322-7, na Secretaria de Finança do Município de Campo Novo do Parecis sob o nº 689-7, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90038919-4 de 09/01/2014.

§ 27º A sociedade possui filial situada na Avenida Alvorada, Quadra 12, Lote 03-A, Setor Parque Industrial, Rialma/GO, CEP. 76.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0041-15,



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 12 de 22

na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob nº 10.614.454-5, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90069662-4 de 01/10/2014.

§ 28º A sociedade possui filial situada na Avenida Ludovico da Riva Neto, Quadra 01, Lote 21, Setor "J", Alta Floresta/MT, CEP. 78.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0045-49, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586653-7, na Secretaria de Finança do Município de Alta Floresta sob o nº 12955, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041149-1 de 21/05/2015.

§ 29º A sociedade possui filial situada na Avenida Rio Arinos, nº 1049-S, Lote 153, Centro, Juara/MT, CEP. 78.575-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0046-20, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586706-1, na Secretaria de Finança do Município de Juara sob o nº 4663, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041150-5 de 21/05/2015.

§ 30º A sociedade possui filial situada na Avenida Int. Gov. Jaime V. Campos, Lote 11, Expansão Comercial AR-01, Juína/MT, CEP. 78.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0047-00, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13606440-0, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041151-3 de 21/05/2015.

§ 31º A sociedade possui filial situada na Avenida da FEB, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586661-8, na Secretaria de Finança do Município de Várzea Grande 65050, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041152-1 de 21/05/2015.

§ 32º A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil, s/n, Quadra 88, Lote 04, Setor Pavilhão, Confresa/MT, CEP. 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0049-72, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13606436-1, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51 90041153-0 de 21/05/2015.

§ 33º A sociedade possui filial situada na Rua Marcha para o Oeste, nº 809, Parque Bandeirante, Rio Verde/GO, CEP. 75.905-700, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0044-68, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 10632174-9, na Secretaria de Finança do Município de Rio Verde sob o nº 33853, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 52 90070833-9 de 22/04/2015.

§ 34º A sociedade possui filial situada na Rodovia BR-153, Km 13, Quadra A, Galpão 01, Lote 08-E, Loteamento Chácara Marivânia, CEP. 74923-105, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 13 de 22

CNPJ sob o nº 01.976.860/0050-06, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90071150-0 de 17/08/2015.

§ 35º A sociedade possui filial situada na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, CEP. 74.930-550, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0058-63, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.692.073-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90074011-9 de 09/11/2016.

§ 36º A sociedade possui filial situada na Avenida Anhanguera, nº 3.968, Quadra 69, Lote 01, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 76.643-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0059-44, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.119.412-9, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90074284-7 de 27/12/2016.

§ 37º A sociedade possui uma filial situada na Avenida João Ponce de Arruda, nº 1750, Quadra 31, Lote 15, Centro, Rondonópolis/MT, CEP. 78.700-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0060-88, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.367-1, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043852-7 de 23/02/2017.

§ 38º A sociedade possui filial situada na Avenida Amazonas, nº 959-S, Quadra 19, Lote 32, Setor 3, Bairro Menino Deus, Lucas do Rio Verde/MT, CEP. 78455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0061-69, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.371-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043853-5 de 23/02/2017.

§ 39º A sociedade possui filial situada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2352, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP. 78.070-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0062-40, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.133-4, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043854-3 de 23/02/2017.

§ 40º A sociedade possui filial situada na Avenida Ítiro Correa da Costa nº 1314, Quadra 70, Lote 18, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP. 78.705-540, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0063-20, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.368-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043855-1 de 23/02/2017.

§ 41º A sociedade possui filial situada na Avenida Isaac Povoas, nº 1200, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP. 78.032-015, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0064-01, na Secretaria de



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 14 de 22

Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.135-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043856-0 de 23/02/2017.

§ 42º A sociedade possui filial situada na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP. 78.015-500, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0065-92, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.136-9, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043857-8 de 23/02/2017.

§ 43º A sociedade possui filial situada na Avenida Senador Valdon Varjão, nº 2044, BR-070, Barra do Garças/MT, CEP. 78600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0066-73, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.370-1, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043858-6, de 23/02/2017.

§ 44º A sociedade possui filial situada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1165, Bairro DIC - Distrito Industrial Comercial, Sinop/MT, CEP. 78.557-527, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0068-35, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.366-3, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043860-8 de 23/02/2017.

§ 45º A sociedade possui filial situada na Avenida Colonizador Roque Guedes, Quadra 179, Lote 11, nº 949, Bairro São João, Colider/MT, CEP. 78.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0069-16, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.369-8, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90043861-6, de 23/02/2017.

§ 46º A sociedade possui filial situada na Avenida Porto Alegre, nº 210, Cidade Primavera I, Primavera do Leste/MT, CEP. 78.850-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0072-11, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.760.266-9, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 90048387-5.

§ 47º A sociedade possui filial situada na Avenida Afonso Pena, Quadra 70, Lote 03, nº 1128, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP. 75.503-380, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0070-50, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.756.194-8, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90099798-5.

§ 48º A sociedade possui filial situada na Avenida Lagoa Feia, Quadra 78, Lote 01, s/n, Bairro Formosinha, Formosa/GO, CEP. 73.813-370, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0071-30, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.761.498-7, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90099799-3.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 15 de 22

§ 49º A sociedade possui filial situada na Rua 2, nº 118, Quadra 01, Lote 01 a 04, Setor Universitário, Porangatu/GO, CEP. 76.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0074-83, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.761.124-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90100232-4.

§ 50º A sociedade possui filial situada na Avenida São João, s/n, Quadra 03, Lote 14E, Jardim Nova Era Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.916-350, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0073-00, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.760.197-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 90100233-2.

§ 51º A sociedade possui filial situada na SIA Trecho 01, nº 1360, Sala Frente, Zona Industrial (Guardá), Brasília/DF, CEP. 71.200-010, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0075-64, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53 90039667-2.

§ 52º A sociedade possui filial situada na Rua 32, nº 980, Quadra 142, Lotes 06/07, Setor Pai Eterno, Trindade/GO, CEP. 75.387-082, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0077-26, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.784.321-8, e na Junta Comercial de Goiás sob nº 52 90102165-5.

§ 53º A sociedade possui filial situada na Rua 802 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra Q-8, Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP. 77.023-002. Inscrita no CNPJ sob nº 01.976.860/0076-45.

§ 54º A sociedade possui filial situada na Rua 01, nº 413, Centro, Água Boa/MT, CEP 78.635-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0078-07 e na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.850.605-1.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

O comércio atacadista e varejista de pneus novos, câmaras de ar, peças, óleos lubrificantes, graxas e acessórios para autos, importação e exportação dos produtos correlatos, bem como a reforma de pneus usados, e ainda, serviços de duplicagem de pneus novos e usados, serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento, suspensão, torno, retífica de motores e locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/07/1997 e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



O capital social é de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00
TOTAIS	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, através do primitivo contrato social.
- R\$ 3.570.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta mil reais), de lucros acumulados conforme alterações 2, 3, 10, 18 e 33.
- R\$ 36.668,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), mediante recebimento de parte de parcela cindida.
- R\$ 63.332,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais), de capitalização de parte dos saldos de lucros acumulados no balancete de 31/08/2016.
- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante ingresso de novo sócio em 01/08/2017.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.



§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

- No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.
- No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.
- Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.
- Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 18 de 22

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

IX - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador não-sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 19 de 22

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneu inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 20 de 22

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais aplicáveis a cada caso. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento.

Goânia/GO, 29 de abril de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio retirante

JBF - INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 28.347.710/0001-01
Sócia

por seu representante legal
SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Administrador não-sócio



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 21 de 22

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 39.798
Advogada



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 22 de 22

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021 14:24 SOB Nº 20215726332.
PROTOCOLO: 215726332 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103867463. CNPJ DA SEDE: 0197686000128.
NIRE: 52201411230. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
PNEUS VIA NOBRE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 1 de 14

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
NIRE: 52.60054650-3 | CNPJ: 28.347.710/0001-01

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, com seu ato constitutivo arquivado nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 52.60054650-3, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, resolve alterar o registro da empresa para **SOCIEDADE LIMITADA**, na condição de **UNIPessoalidade**, nos termos do § 1º do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I A empresa passa a girar sob o nome **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que poderá operar sob o nome fantasia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**.

CLÁUSULA II O endereço da sociedade é Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020.

CLÁUSULA III A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA IV O capital da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, comporá, com a integralização com quotas das sociedades: 1) **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, sediada na Avenida Mutirão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob o NIRE de nº 52.20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185; e 2) **TROPICAL PNEUS LTDA**, sediada na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás

Página 1 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



(Sefaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831; o capital da sociedade limitada **JBFF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que será de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), dividido em 4.580.000 (quatro milhões e quinhentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma) cada uma.

§ 1º A integralização com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA** se dá mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que totalizam R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

§ 2º A integralização com quotas da sociedade **TROPICAL PNEUS LTDA** se dá mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que totalizam R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

§ 3º Após a transferência de quotas da empresa individual de responsabilidade limitada para a sociedade limitada, a integralização com quotas das sociedades **PNEUS VIA NOBRE LTDA** e **TROPICAL PNEUS LTDA**, e o consequentemente aumento de capital, o quadro societário e distribuição de quotas ficará o seguinte:

SÓCIO	PERCENTUAL	REAIS	QUOTAS
SERGIO CARLOS FERREIRA	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000
TOTAL	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000

CLÁUSULA V As cláusulas III do contrato primitivo será suprimida.

CLÁUSULA VI A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

a. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, através do contrato social primitivo.



b. R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e que correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

c. R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) com quotas da sociedade **TROPICAL PNEUS LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA VII A cláusula V terá seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VIII A cláusula VI terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio,





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 4 de 14

cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA IX A cláusula VII terá seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive

Página 4 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 5 de 14

perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá a obrigação de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA X A cláusula VIII terá a seguinte redação:

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA XI A cláusula IX terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à

Página 5 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 6 de 14

disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA XII A cláusula X terá a seguinte redação:

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

Página 6 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 7 de 14

CLÁUSULA XIII A cláusula XI terá a seguinte redação:

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XIV A cláusula XII terá a seguinte redação:

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

O sócio, visando facilitar as normas que regem a sociedade, resolve consolidar o contrato social.

JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE: 52 60054650-3 | CNPJ: 28.347.710/0001-01

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Único sócio da empresa denominada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com seu ato constitutivo arquivado nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 52 60054650-3, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01.

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob o nome **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, e nome fantasia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto:

- Outras sociedades de participação exceto *Holdings* (CNAE 64.63-8/00).

Página 7 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00).
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02).
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00).
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminando. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), dividido em 4.580.000 (quatro milhões e quinhentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL	REAIS	QUOTAS
SERGIO CARLOS FERREIRA	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000
TOTAL	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000

§ 5º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 6º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 7º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 8º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

d. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, através do contrato social primitivo.

e. R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e que correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



f. R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) com quotas da sociedade **TROPICAL PNEUS LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 10 de 14

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

Página 10 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 11 de 14

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

Página 11 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 12 de 14

§ 4º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 5º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 6º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subseqüentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Página 12 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 59.798

Página 13 de 14

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia/GO, 29 de abril de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 39.798
Advogada

Página 13 de 13



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 14 de 14

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021 14:23 SOB Nº 52205192737.
PROTÓCOLO: 215495836 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103867609. CNPJ DA SEDE: 2834710000101.
NIRE: 52205192737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETARIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 1 de 7

JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NIRE N. 52 20519273-7 / CNPJ N. 28.347.710/0001-01

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade n. 843.046 – 2ª via – SSP/GO, CPF n. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

Único sócio da empresa denominada JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 4120-020, inscrita no CNPJ n. 28.347.710/0001-01, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE n. 52 20519273-7

Resolve alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade muda a sua sede para a Av. T-4, 619, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-035.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em função da alteração estabelecida na cláusula anterior, as seguintes cláusulas passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob o nome JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e nome fantasia JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Leia-se:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e nome fantasia JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Av. T-4, 619, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-035.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio decide acrescentar o parágrafo 7º à cláusula a Cláusula VII que passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

[...]

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 180096 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 7

§7º O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio decide ratificar todos os demais itens do contrato social da Sociedade não expressamente modificados por este instrumento, passando o Contrato Social da Sociedade a vigorar, em virtude da alteração acima referida, com a seguinte redação consolidada:

**JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE N. 52 20519273-7 / CNPJ N. 28.347.710/0001-01**

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazaré/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Único sócio da empresa denominada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com seu ato constitutivo arquivado nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 52 20519273-7, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01.

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e nome fantasia JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Av. T-4, 619, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-035.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto:

- Outras sociedades de participação exceto Holdings (CNAE 64.63-8/00).
- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00).
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02).
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00).
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), dividido em 4.580.000 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma) totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL	REAIS	QUOTAS
SÉRGIO CARLOS FERREIRA	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000
TOTAL	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- a. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, através do contrato social primitivo.
- b. R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) com quotas da sociedade **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e que correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- c. R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) com quotas da sociedade, mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

- I. No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.
- II. No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.
- III. Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.
- IV. Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.
- V. O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.
- VI. Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.
- VII. Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.
- VIII. Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

§ 7º O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceeg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissintiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia - GO, 7 de março de 2022.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52.20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/03/2022 10:51:50 Nº: 20220374317.
PROTOCOLO: 220374317 DE 11/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1220338765. CUIJ DA SEDE: 2934710000101.
NIRE: 52205192737, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETARIA-GERAL

www.portaldoregistroempresarialgo.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico que este documento da empresa JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52.20519273-7 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-0 e código de segurança mjCjk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 20.450.969/0001-71

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade nº. 843.046 - 2ª via - DGPC-GO, C.P.F. nº. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt. 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

MARIBÉRTULA DE SENA URSINO, brasileira, solteira, comerciária, nascida em 24.08.1968, portadora da Cédula de Identidade nº 1.783.954 – SSP-GO, C.P.F. nº 441.345.411-15, residente e domiciliada à Rua 14 A nº 111 – Qd. 52A – Lt. 02 – Edifício Nicole, Apartamento 101, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74.070-110;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à na Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, CEP 74.120-020, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE nº 522.033.586-20.

Resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, ingressa na sociedade a Sra. **VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.212.080, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 387.796.841-49, residente e domiciliado à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP 74.884-672.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **MARIBÉRTULA DE SENA URSINO**, que neste ato se retira da sociedade, cede e transfere de forma onerosa todas as suas cotas, sendo 1.000 (um mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente à R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a sócia **VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA**, acima qualificada, que ora ingressa na sociedade.

Parágrafo Primeiro –A Sra.**MARIBÉRTULA DE SENA URSINO**, que ora se retira da sociedade, declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portal.doempresariadoorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo – O quadro societário passa a figurar da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Cotas	Valor
Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00
T O T A L	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - É vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

Parágrafo Primeiro – Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA QUINTA– A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **SERGIO CARLOS FERREIRA**, representando a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autarquia, e em todas as relações com terceiros, praticando enfim, todas as operações de interesses da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias. (art.977, VI, c/c 1.061).

CLÁUSULA SEXTA– O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade resolvem consolidar o contrato social.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portal.doempresariadoorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ nº 20.450.969/0001-71

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade nº. 843.046 - 2ª via - SSP/GO, CPF nº 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48, Quadra 47, Lote 12/13 - Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portador da cédula de identidade nº 1.212.080, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 387.796.841-49, residente e domiciliado à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP 74.884-672.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, CEP 74.120-020, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE nº 522.033.586-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede a Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.120-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade é:

- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00);
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02);
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00);
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldoempresariadorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 20.05.2014.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Percentual	Cotas	Valor
Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00
T O T A L	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - É vedada a cessão de cotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA SEXTA - A presente sociedade é formada "intuito personae", vedando-se o ingresso de quaisquer outras pessoas (física ou jurídica), a qualquer título ou pretexto, sob pena de a mesma ser extinta, salvo com o consentimento de 90% (noventa por cento) do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro - Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - É vedado aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, caução, endosso, ou qualquer outra garantia para fins estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA NONA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldoempresariadorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade é exercida pelo Sr. **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, firmar documentos, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus Ltda, inscrita no CNPJ. 02.902.195/0001-90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, par.1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da cidade de Goiânia-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, sendo que os lucros ou prejuízos poderão ser atribuídos aos sócios, a juízo destes, em proporções diferentes daquelas apontadas no quadro de distribuição de quotas do capital.

§ 1º. – No curso do ano civil e calendário poderão ser levantados balanços intermediários com periodicidades mensais, trimestrais ou semestrais, que terá efeito para todos os fins civis, societários e fiscais, desde que observados os dispositivos das respectivas Leis.




CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALESA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 2º. – No decorrer do ano civil e calendário, poderão ser feitas antecipações aos sócios, de lucros do exercício, desde que tais valores já estejam apontados em balanços intermediários, conforme o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

§ 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§ 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento.

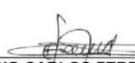


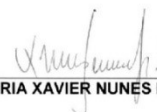
Goiânia, 14 de agosto de 2018.







CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
 PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803660850. NIRE: 52203358620.
 KALESA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 31/08/2018
 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


SÉRGIO CARLOS FERREIRA


VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA


MARIBÉRTULA DE SENA URSINO



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080.
PROTOCOLO: 180755080 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803660850, NIRE: 52203358620.
KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 20.450.969/0001-71**

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade n. 843.046 – 2ª via – DGPC-GO, CPF n. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.212.080 – SSP-GO, CPF n. 387.796.841-49, residente e domiciliada à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO, CEP74884-672;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 10 n. 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ n. 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE n. 522.033.586-20.

Resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade muda a sua sede para a Rua 3, n. 1022, Ed. West Office, Sala 1402, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em função da alteração estabelecida na cláusula anterior, as seguintes cláusulas passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede a Rua 10 n. 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-020.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua 3, n. 1022, Set Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios decidem ratificar todos os demais itens do contrato social da Sociedade não expressamente modificados por este instrumento, passando o Contrato Social da Sociedade a vigorar, em virtude da alteração acima referida, com a seguinte redação consolidada:

**KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ N. 20.450.969/0001-71**

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 180096 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg-go.gov.br> e informe: Nº de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade n. 843.046 – 2ª via – DGPC-GO, CPF n. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 – Qd. 47 Lt 12/13 – Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.212.080 – SSP-GO, CPF n. 387.796.841-49, residente e domiciliada à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO, CEP 74884-672;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 3, n. 1022, Set Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050, inscrita no CNPJ n. 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE n. 522.033.586-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua 3, n. 1022, Set Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-050.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da sociedade é:

- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00);
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02);
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00);
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00);

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 20.05.2014.

CLÁUSULA QUARTA – o capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Percentual	Cotas	Valor
Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – É vedada a cessão de cotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA SEXTA – A presente sociedade é formada "intuitu personae", vedando-se o ingresso de quaisquer outras pessoas (física ou jurídica), a qualquer título ou pretexto, sob pena de a mesma ser

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

extinta, salvo com o consentimento de 90% (noventa por cento) do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro – Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, calção, endosso, ou qualquer outra garantia para fins estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA NONA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade é exercida pelo Sr. **Sérgio Carlos Ferreira**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar documentos, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em finanças, abonos, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus Ltda, inscrita no CPNJ n. 02.902.195/0001-90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração a quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da cidade de Goiânia – GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, sendo que os lucros ou

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

prejuízos poderão ser atribuídos aos sócios, a juízo destes, em proporções diferentes daquelas apontadas no quadro de distribuição de quotas do capital.

§ 1º - No curso do ano civil e calendário poderão ser levantados balanços intermediários com periodicidades mensais, trimestrais ou semestrais, que terá efeito para todos os fins civis, societários e fiscais, desde que observados os dispositivos das respectivas Leis.

§ 2º - No decorrer do ano civil e calendário, poderão ser feitas antecipações aos sócios, de lucros do exercício, desde que tais valores já estejam apontados em balanços intermediários, conforme o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

§ 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital social e, em seguida, com qualquer número.

§ 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei n. 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso. E assim, por estarem juntos e contratados, assina o presente instrumento.

Goiânia, 7 de março de 2022.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA
38779684149	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/03/2022 09:31:50B Nº: 20220371011.
PROTOCOLO: 220371911 DE 17/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1200368886. CÍDIO DA SEDE: 20450960000171.
NIRE: 52203358620, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETARIA-GERAL

www.portaleditor.com.br/goiânia.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certifico que este documento da empresa KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE: 52 20335862-0 é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DREI nº 20 – Art. 4º. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° de protocolo 22/996032-1 e código de segurança IG1pt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:06 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade nº. 843.046 2ª via – DGPC-GO, CPF nº. 234.279.731-15, natural de Nazário-GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, residente e domiciliado, à Rua T-48, Quadra 47, Lotes 12/13, Apartamento 2004, Condomínio Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210.190 e **VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliado nesta capital à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP: 74.884-672, portador da cédula de identidade nº 1.212.080, expedida pela SSP-GO, e do CPF (MF) 387.796.841-49, natural de Goiânia-GO, filha de Walter Xavier Nunes e Amy Alencastro Veiga Xavier, únicos sócios da empresa **SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201536652 por deliberação de 25/11/1998, CNPJ nº 02.912.668/0001-30, resolvem de comum acordo, proceder a seguinte alteração:

CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – PODERES DO SÓCIO ADMINISTRADOR
O sócio administrador Sr. SERGIO CARLOS FERREIRA poderá a qualquer momento alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade em seu favor, sem necessitar da aprovação dos demais sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente instrumento, resolvendo os sócios consolidar seu **CONTRATO SOCIAL**, como segue:

CAPÍTULO II- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de **SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, com sede a Rua 2 com a Rua Santa Luzia, s/nº, Quadra 12, Lote 06, Centro, Nazário-GO, CEP 76.189-970.

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade é o **investimento e participações societárias em outras empresas, e administração de imóveis próprios**.

Cláusula Terceira - A presente sociedade é formada "intuito personae", vedando-se o ingresso de quaisquer outras pessoas (física ou jurídica), a qualquer título ou pretexto, sob pena de a mesma ser extinta, salvo com o consentimento de 90% (noventa por cento) do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo primeiro - Em caso de incapacidade parcial ou total, o sócio deverá indicar um sucessor, na linha descendente para sucedê-lo. É vedado a sucessão de cônjuge ou companheiro, bem como de ascendente (mãe). O procedimento de indicação do sucessor será feito em data oportuna, por assembleia de cotistas, ressalvando o direito de indicação de apenas um sucessor descendente por cada sócio. Caso de inexistência de sucessor descendente apto ao exercício da atividade empresarial, as cotas serão administradas pelo sócio remanescente em iguais condições, ressalvando o direito do sócio incapaz, ou herdeiro descendente menor e ou incapaz, assim como dos herdeiros ascendentes (pais e avós) e colaterais estranhos ao quadro societário, aos haveres decorrentes das cotas.

Parágrafo Segundo - Sem o prévio e expresso consentimento da própria organização as quotas não podem ser dadas em garantia, em penhor, arrolamento ou de qualquer outra forma, gravadas ou comprometidas em transações pessoais dos quotistas.

Parágrafo Terceiro - As quotas do capital social não poderão ser cedidas, doadas, dadas em pagamento e alienadas a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Quarto – Todas as quotas ficam gravadas com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01.12.1998.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) divididos em 680.000 (seiscentas e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

real) cada, já devidamente integralizado em imóveis, assim distribuído entre os sócios.

Sócios	%	VALOR	QUOTAS
Sérgio Carlos Ferreira	99	R\$ 673.200,00	673.200
Valeria Xavier Nunes Ferreira	01	R\$ 6.800,00	6.800
T o t a l	100	R\$ 680.000,00	680.000

Cláusula Sexta - As quotas da sociedade são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com o expresso consentimento de 90% (noventa por cento) dos sócios que representam o capital social a quem ficam assegurados, a EXCLUSIVIDADE NO DIREITO DE COMPRA DAS COTAS postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito, em assembleia, aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para que possam exercer o direito de compra ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas, observado o disposto na cláusula oitava.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio Sr. **SERGIO CARLOS FERREIRA**, que assinará isoladamente e poderá oferecer qualquer tipo de garantia, representando a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autarquia, e em todas as relações com terceiros, praticando enfim, todas as operações de interesses da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias. (art.977, VI, c/c1.061).

Parágrafo Único - O sócio administrador Sr. **SERGIO CARLOS FERREIRA** poderá a qualquer momento alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade em seu favor, sem necessitar da aprovação dos demais sócios.

Cláusula Oitava - No dia 31 de Dezembro de cada ano, os administradores procederão os levantamentos do balanço patrimonial e do resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e da constituição de Fundo de Reserva nos moldes estabelecidos pela Lei nº 6.404/76, os lucros serão 5% (cinco por cento) destinados a constituição de uma reserva para investimento, 95% (noventa e cinco por cento) distribuídos entre os sócios e os prejuízos serão suportados através de deliberações dos sócios.

Parágrafo Primeiro- Efetuar-se-á balanço geral extraordinário nos casos de desistência de um dos sócios, por vontade própria, interdição, prodigalidade ou por falecimento, devendo ser observado neste caso o estabelecido na cláusula oitava.

Parágrafo Segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

Parágrafo Terceiro - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o valor total ou parte dos prejuízos apurados no exercício poderão ser deduzidos da reserva para investimento.

Parágrafo Quarto – A destinação dos lucros e prejuízos previsto nesta cláusula somente poderá ser alterada com a assinatura de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quinto – Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre os sócios de forma desproporcional sendo o rendimento percebido por cada sócio estabelecido em assembleia com aprovação dos sócios que representem pelo menos 90% (noventa por cento) dos sócios que representam o capital social, podendo ainda, pelo mesmo critério manter parte do resultado auferido em reserva na sociedade.

Cláusula Nona - A sociedade rege-se, nas omissões do artigo 1052 a 1087 da Lei nº. 10406/02.

Cláusula Décima – As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda com qualquer número.

Parágrafo Segundo - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do Artigo 1152 da Lei nº 10406/02, quando todos os sócios comparecem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto – As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1076 da Lei nº. 10406/02.

Cláusula Décima Primeira – Ocorrendo a abertura de concurso de credores, exclusão, insolvência civil, interdição, morte, falência ou retirada de sócio, a sociedade não se dissolverá.

Parágrafo Primeiro – Constituindo-se qualquer um dos suportes fáticos mencionados no "caput" desta cláusula, o procedimento a ser adotado será o previsto pelos parágrafos seguintes:

Parágrafo Segundo – Por ser a sociedade "Intuitu Personae", ocorrendo a morte de qualquer um dos sócios, os herdeiros receberão os haveres do "de cujus" nos termos do parágrafo abaixo, vedado contudo o ingresso na sociedade, salvo do sucessor indicado no presente.

Parágrafo Terceiro – Constituindo-se os suportes fáticos mencionados no "caput" desta cláusula, realizar-se-á o reembolso da quantia correspondente aos haveres do respectivo sócio a quem de direito, de acordo com as normas a seguir estabelecidas.

Parágrafo Quarto – O reembolso da quantia correspondente aos haveres do respectivo sócio será realizado com base no patrimônio da sociedade à data do respectivo evento apurado conforme laudo técnico emitido por perito escolhido em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Quinto – O prazo máximo para o referido reembolso será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da constituição de um dos suportes fáticos previstos no "caput" desta cláusula, exceto no caso de morte, quando o prazo correrá a partir do trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos da ação de Inventário e Partilha ou expedição de Título Jurídico equivalente ou, ainda, acordo entre as partes.

Parágrafo Sexto – Apurado o valor dos haveres do sócio, nos prazos e de conformidade com as normas estabelecidas neste parágrafo, seu valor será acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e o respectivo pagamento deverá ser feito na sede desta sociedade, a juízo da mesma, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) prestações, as quais serão sempre mensais, sucessivas e de igual valor, ressalvado e pactuado nas alíneas seguintes:

- (a) O valor de cada parcela a ser paga nos termos desta alínea será corrigido a partir da data do balanço especial levantado para emissão do laudo técnico previsto no parágrafo quarto acima, nos termos da legislação então aplicável às dívidas judiciais ou, se esta não existir, de acordo com os usos e costumes, objetivando repor de maneira completa possível a perda do valor de cada parcela, em decorrência do efeito inflacionário sobre a então moeda corrente nacional.

- (b) A primeira parcela será paga, a quem de direito, até o último dia do mês seguinte ao mês em cujo decurso forem apurados os haveres do respectivo sócio, e as demais no último dia do mês ao qual correspondem.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese prevista neste parágrafo, se houver mais de um sócio interessado na aquisição das referidas quotas, será observada na aquisição, a proporção da participação de cada sócio no capital social, excluídas do respectivo cálculo as quotas a serem adquiridas e as do(s) sócio(s) que não quiser(em) exercer seu(s) direito(s) quanto à aquisição.

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da cidade de Goiânia-GO.

Cláusula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011, par.1º, CC/2002).

Nazário/GO, 04 de dezembro de 2019.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA

VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA
38779684149	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:14 SOB Nº 20191318523.
PROTOCOLO: 191318523 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905660802. NIRE: 52201236652.
SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/12/2019
www.portaldempresendosgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 1 de 33

SRS AGROPECUÁRIA LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 13.593.869/0001-39
NIRE nº 52 20292614-4

Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida aos 30 dias do mês de agosto de 1961, natural de Goiânia/GO, filha de WALTER XAVIER NUNES e AMY ALENCASTRO VEIGA XAVIER, portadora do documento de identidade RG nº 1.212.080, 2ª via, SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 387.796.841-49, residente e domiciliada na Rua Pegasus, s/n, Quadra G1, Lote 6, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-672.

Sócios da sociedade limitada **SRS AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2 com Rua Santa Luzia, s/n, Quadra 12, Lote 6, Centro, Nazário/GO, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ sob o nº 13.593.869/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o NIRE de nº 52 20292614-4, em sessão de 14/04/2011, resolvem:

CLÁUSULA I O capital social que é de **R\$ 8.514.401,00** (oito milhões e quinhentos e quatorze mil e quatrocentos um reais), divididos em 8.514.401 (oito milhões e quinhentas e quatorze mil e quatrocentas e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica, neste ato, majorado para **R\$ 17.014.401,00** (dezessete milhões e quatorze mil e quatrocentos um reais), dividido em 17.014.401 (dezessete milhões e quatorze mil e quatrocentas e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. O presente aumento de capital social, conforme o disposto no art. 1.081 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406/02, na ordem de **R\$ 8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil reais), dar-se-á conforme especificado em ata de reunião de sócios realizada aos 29/04/2021, arquivada nesta Junta Comercial aos 18/05/2021, sob o nº 20215740947, com os seguintes termos: *“reconhecem que há crédito da sociedade, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em nome de SÉRGIO CARLOS FERREIRA, oportunamente qualificado, consoante declaração de imposto de renda de pessoa física deste (exercício 2019), e que esse será acrescido ao capital social da sociedade SRS AGROPECUÁRIA LTDA, em seu favor e, logo,*



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



majorará o capital social e sua respectiva participação, mediante alteração contratual pertinente.*.

Parágrafo único. Após o presente aumento de capital social, a participação societária ficará com a composição apresentada na cláusula III, a seguir.

CLÁUSULA II A cláusula III terá a seguinte redação:

A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2011 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA III A cláusula IV terá a seguinte redação:

O capital social é de **R\$ 17.014.401,00** (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos um reais), dividido em 17.014.401 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO(S)	QUOTAS	VALOR UN.	VALOR	%
SÉRGIO CARLOS FERREIRA	16.657.401	R\$ 1,00	R\$ 16.657.401,00	97,9%
VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA	357.000	R\$ 1,00	R\$ 357.000,00	2,1%
TOTAL	17.014.401	-	R\$ 17.014.401,00	100,0%

§ 1º Todas as quotas ficam, desde já, gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.

§ 3º Certidão do ato de constituição e/ou alterações contratuais desta sociedade, devidamente registrada na JUCEG, é documento hábil para transferência, por transcrição, no registro público competente, de bens com que o(a) subscritor(a) tenha contribuído para formação de capital social, na forma do art. 64 c/c 35, VII, da Lei nº 8.934/94; com apresentação de certidões previstas no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 7.433/85.

§ 4º A integralização parcial de capital social em imóveis dar-se-á com a preservação de possíveis hipotecas registradas à margem das respectivas matrículas, especialmente se contratadas com a credora PIRELLI PNEUS S/A, com sede na Avenida John Boyd Dunlop, nº 6.800, Letra Porta A, Cidade Satélite Iris, Campinas/SP, CEP 13.059-587, inscrita no CNPJ sob o nº 59.179.838/0001-37.

§ 5º O capital social foi, ao longo do tempo, integralizado da seguinte forma:



a) **CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

a.1.) Imóveis: R\$ 2.448.773,71 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

- imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda Ruibarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 4 de 33

- imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 9: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 10: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35,28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-I, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 11: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64,59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 12: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019ª, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 13: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2KI, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 14: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2T, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 15: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 5 de 33

- imóvel 16: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10,53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis, Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Suíça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 18: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 20: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fls. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fls. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 23: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



- imóvel 24: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 25: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 26: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

a.2.) Moeda: R\$ 51.226,29 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

b) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

b.1.) Imóveis: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

- imóvel 1: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 3: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.



- imóvel 4: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

c) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 4.747.401,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e um reais).

c.1.) Imóveis: R\$ 1.218.044,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil e quarenta e quatro reais).

- imóvel 1: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 2: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 3: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, LÊ Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 4: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2,00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 5: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

c.2.) Moeda: R\$ 3.529.357,00 (três milhões e quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

d) TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

d.1.) Imóvel: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).





- imóvel 1: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35,28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-I, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

e) **DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

e.1.) Imóveis: - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

- imóvel 1: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

§ 6º De tal modo, com os acréscimos e decréscimos do parágrafo anterior, é a formação atual, de R\$ 17.014.401,00 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e um reais), do capital social:

L. Imóveis: R\$ 4.933.817,71 (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

- imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº



001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda RuiBarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 9: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64,59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 10: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019vº, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 11: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2KI, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 12: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2T, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 13: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 14: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10,53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis, Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 15: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Suíça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 16: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 18: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fis. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fis. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



- imóvel 20: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 23: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 24: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 25: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 26: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 27: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.





- imóvel 28: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 29: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 30: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, Lê Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 31: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2.00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 32: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

II. Moeda: R\$ 3.580.583,29 (três milhões e quinhentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

III. Créditos: R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado em ata de reunião de sócios realizada aos 29/04/2021, arquivada nesta Junta Comercial aos 18/05/2021, sob o nº 20215740947, com os seguintes termos: *"reconhecem que há crédito da sociedade, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em nome de SÉRGIO CARLOS FERREIRA, oportunamente qualificado, consoante declaração de imposto de renda de pessoa física deste (exercício 2019), e que esse será acrescido ao capital social da sociedade SRS AGROPECUÁRIA LTDA, em seu favor e, logo, majorará o capital social e sua respectiva participação, mediante alteração contratual pertinente."*

CLÁUSULA IV A cláusula V terá a seguinte redação:

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de



preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA V A cláusula VI terá a seguinte redação:

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros,





deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VI A cláusula VII terá a seguinte redação:

A administração será exercida pelo administrador e sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem



na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá a obrigação de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VII A cláusula VIII terá a seguinte redação:

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA VIII A cláusula IX terá a seguinte redação:

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA IX A cláusula X terá a seguinte redação:





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 16 de 33

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA X A cláusula XI terá a seguinte redação:

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XI A cláusula XII terá a seguinte redação:

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA XII As cláusulas XIII, XIV, XV, XVI e XVII, serão suprimidas.

Tendo em vista a alteração presente, os sócios, de comum acordo, deliberam consolidar as cláusulas do contrato social, bem como aprovar nova redação da seguinte forma:



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 39.798

Página 17 de 33

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SRS AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ nº 13.593.869/0001-39
NIRE nº 52 20292614-4

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida aos 30 dias do mês de agosto de 1961, natural de Goiânia/GO, filha de WALTER XAVIER NUNES e AMY ALENCASTRO VEIGA XAVIER, portadora do documento de identidade RG nº 1.212.080, 2ª via, SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 387.796.841-49, residente e domiciliada na Rua Pegasus, s/n, Quadra G1, Lote 6, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP 74.884-672.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **SRS AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2 com Rua Santa Luzia, s/n, Quadra 12, Lote 6, Centro, Nazário/GO, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ sob o nº 13.593.869/0001-39, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o NIRE de nº 52 20292614-4, em sessão de 14/04/2011:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SRS AGROPECUÁRIA LTDA**.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será a **cria, recria e engorda de gado bovino, compra e venda, administração e aluguel de imóveis próprios, plantio, extração e comercialização de madeira em florestas plantadas**.

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2011 e sua duração é por tempo indeterminado.



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 17.014.401,00** (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos um reais), dividido em 17.014.401 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO(S)	QUOTAS	VALOR UN.	VALOR	%
SÉRGIO CARLOS FERREIRA	16.657.401	R\$ 1,00	R\$ 16.657.401,00	97,9%
VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA	357.000	R\$ 1,00	R\$ 357.000,00	2,1%
TOTAL	17.014.401	-	R\$ 17.014.401,00	100,0%

§ 1º Todas as quotas ficam, desde já, gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.

§ 3º Certidão do ato de constituição e/ou alterações contratuais desta sociedade, devidamente registrada na JUCEG, é documento hábil para transferência, por transcrição, no registro público competente, de bens com que o(a) subscritor(a) tenha contribuído para formação de capital social, na forma do art. 64 c/c 35, VII, da Lei nº 8.934/94; com apresentação de certidões previstas no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 7.433/85.

§ 4º A integralização parcial de capital social em imóveis dar-se-á com a preservação de possíveis hipotecas registradas à margem das respectivas matrículas, especialmente se contratadas com a credora PIRELLI PNEUS S/A, com sede na Avenida John Boyd Dunlop, nº 6.800, Letra Porta A, Cidade Satélite Iris, Campinas/SP, CEP 13.059-587, inscrita no CNPJ sob o nº 59.179.838/0001-37.

§ 5º O capital social foi, ao longo do tempo, integralizado da seguinte forma:

a) **CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

a.1.) **Imóveis:** R\$ 2.448.773,71 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

- imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas,



Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda Ruibarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 9: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 10: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35.28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-I, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 11: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64.59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 12: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019vº, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 13: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2KI, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 14: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2T, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 15: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 16: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10.53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis, Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Suíça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



- imóvel 18: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 20: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fls. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fls. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 23: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 24: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 25: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.





- imóvel 26: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

a.2.) Moeda: R\$ 51.226,29 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

b) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

b.1.) Imóveis: R\$ 1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

- imóvel 1: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 3: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

- imóvel 4: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

c) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 4.747.401,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e um reais).

c.1.) Imóveis: R\$ 1.218.044,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil e quarenta e quatro reais).

- imóvel 1: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e



Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 2: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 3: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, Lê Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 4: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2.00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

- imóvel 5: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

c.2.) Moeda: R\$ 3.529.357,00 (três milhões e quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

d) TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

d.1.) Imóvel: - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- imóvel 1: um quinhão de terras "Fazenda Bonanza", em Nazário/GO, área: 48,35,28 ha, Registro/Cartório: 2.371, 2-1, Folha 210, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 100.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

e) DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

e.1.) Imóveis: - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

- imóvel 1: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro





Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 2: área 23-B e 23-C localizadas no "Parque Hayala", Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 215.137 e 215.138, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

§ 6º De tal modo, com os acréscimos e decréscimos do parágrafo anterior, é a formação atual, de R\$ 17.014.401,00 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos e um reais), do capital social:

I. Imóveis: R\$ 4.933.817,71 (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

- Imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.165.996, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,23 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 5: gleba de terras "Fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207,56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.



- Imóvel 6: quinhão de terras rurais "Fazenda Ruibarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 7: 50% de gleba de terras "Fazenda Dourados", em Aragoiânia/GO, área: 12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 8: 50% de uma parte de terras "Fazenda Dourados" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 9: um quinhão de terras "Fazenda Monjolinho", em Nazário/GO, área: 119,64,59 ha, Registro/Cartório: 1.660, 2-F, Folhas 261, 262, 268 e 269 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 83.200,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 10: lotes da Quadra 118 (01 a 23), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 11.152, 2-BK, Folhas 014/019vº, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 11: terreno localizado no logradouro Joaquim Rodrigues de Carvalho, nº s/n, Quadra 37, Lote 4, Setor Norte, Caiapônia/GO, área: 360 m², Registro/Cartório: 13.725, 2KI, Folhas 151, R2, Cartório de Registro de Imóveis, Caiapônia/GO. Valor: R\$ 3.198,10, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 12: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberal/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 2I, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberal/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 13: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- Imóvel 14: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10,53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis,





Palmeiras de Goiás/GO. Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 15: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Suíça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 16: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 17: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 18: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fls. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 19: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fls. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 20: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 21: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Caldas Novas/GO. Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 22: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de



Registro de Imóveis, Jataí/GO. Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

- imóvel 23: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 24: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO. Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- imóvel 25: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 26: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Salmen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT. Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 27: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m². Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- imóvel 28: lote localizado no Loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 29: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO. Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.
- imóvel 30: apto 2501 e boxes 74/74A/74B localizado na Rua 66, nº s/n, Lê Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro





de Imóveis da 4ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 503.755,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

▪ imóvel 31: área de terras / "lote 30", localizado na BR 364, área: 2,00 ha, Registro/Cartório: 68.579, Cartório do 1º Tabelionato local. Valor: R\$ 500.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

▪ imóvel 32: lote localizado na Rua 67, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-B, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 38.518, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 135.289,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.

II. Moeda: R\$ 3.580.583,29 (três milhões e quinhentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

III. Créditos: R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado em ata de reunião de sócios realizada aos 29/04/2021, arquivada nesta Junta Comercial aos 18/05/2021, sob o nº 20215740947, com os seguintes termos: *"reconhecem que há crédito da sociedade, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em nome de SÉRGIO CARLOS FERREIRA, oportunamente qualificado, consoante declaração de imposto de renda de pessoa física deste (exercício 2019), e que esse será acrescido ao capital social da sociedade SRS AGROPECUÁRIA LTDA, em seu favor e, logo, majorará o capital social e sua respectiva participação, mediante alteração contratual pertinente."*

CLÁUSULA V – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuidade destes.

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.



§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.

II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.

IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.





VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida pelo administrador e sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 7º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 8º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 9º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 10º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.



§ 11º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.

§ 12º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedente(s), a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 4º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 5º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 6º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.





ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra
OAB/GO 38.798

Página 32 de 33

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia/GO, 8 de junho de 2021.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA
CPF nº 234.279.731-15
Sócio

VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA
CPF nº 387.796.841-49
Sócia

SARA DAYANE BEZERRA
DE SOUZA SANTOS
OAB/GO nº 38.798
Advogada



(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 33 de 33

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SRS AGROPECUÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

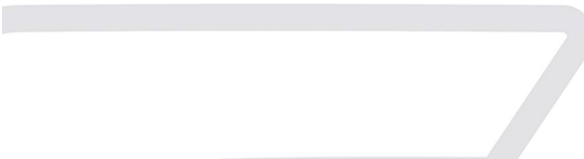
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA
38779684149	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021 09:12 SOB Nº 20215935659.
PROTOCOLO: 215935659 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105720664. CNPJ DA SEDE: 13593869000139.
NIRE: 52202926144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2021.
SRS AGROPECUÁRIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CNPJ	Nome Operacional	Status Operação	Raça Social	Estabelecimento - Tipo	Estabelecimento - Situação cadastral RFB	Estado - Sigla	Cidade - Nome	Bairro	Tipo de logradouro	Logradouro	Número	Complemento
28.547.710/0001-01	Endereço de Correspondência	Ativa	IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Matriz	Ativa	GO	Goiânia	SET BUENO	AVENIDA	Y4	619	
20.450.969/0001-71	Endereço de Correspondência	Ativa	KALENA- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Matriz	Ativa	GO	Goiânia	SET OESTE	RUA	3	1022	
01.576.860/0021-71	Acreuna	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Acreuna	NOVA ACREUNA	RUA	RIO BRANCO	161	QUADRA: 29 LOTE: 11; LOTE: 12; LOTE: 13;
01.576.860/0076-97	Ataliba	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Atalaia	CENTRO	RUA	01	413	
01.576.860/0045-49	Altiflores	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Alta Floresta	SETOR J	AVENIDA	LUDOVICO DA RIVA NETO	5/9	LOTE: 21 QUADRA: 01;
01.576.860/0026-86	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Andaraí	SETOR I	AVENIDA	BRASIL SUL	155-A	
01.576.860/0066-73	Barra	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Barra do Garças	BR 070	AVENIDA	SENADOR VALDION VARIAO	2044	
01.576.860/0042-04	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Barra do Garças	BR 070	AVENIDA	GOVERNADOR JAIME CAMPOS	2044	
01.576.860/0059-44	Botafogo	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR LESTE VILA NOVA	AVENIDA	ANHANGUEIRA	3968	QUADRA69 LOTE 01
01.576.860/0004-70	BR153 E BR153 IND	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Aparecida de Goiânia	CHACARAS MARIVANIA	VIA	ACESSO 1	5/9	QUADRAA LOTE 08-E
01.576.860/0020-976	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Aparecida de Goiânia	CHACARAS MARIVANIA	RODOVIA	BR-153	5/9	QUADRAA LOTE 08-E GALPA001 KM 13
01.576.860/0031-43	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Aparecida de Goiânia	PARQUE INDUSTRIAL	RUA	03	5/9	QUADRA01 LOTE 03 E 04
01.576.860/0075-64	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	DF	Brasília	ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	TRECHO	SIA TRECHO 1	5/9	LOTE 1360 LOJA FRENTE
01.576.860/0073-00	Burni	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Aparecida de Goiânia	JARDIM NOVA ERA CONTINUACAO	AVENIDA	SÃO JOAO	5/9	QUADRA03 LOTE 14E
01.576.860/0039-09	Campolivre	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Campo Novo do Parecis	CENTRO	AVENIDA	CLAYTON FRANCISCO DE MORAES	652-NE	LOTE 05 QUADRAMS
01.576.860/0037-39	Campo Verde	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Campo Verde	CENTRO	AVENIDA	BRASILIA	280	
01.576.860/0010-19	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR CAMPINAS	AVENIDA	CASTELO BRANCO	2965	QUADRA 130A LOTE 04
01.576.860/0008-16	Colider	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Colider	SÃO JOAO	AVENIDA	COLONIZADOR ROQUE GUDEDES	949	QUADRA179 LOTE 11
01.576.860/0040-34	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Colider	LOTEAMENTO JARDIM SAO JOAO	AVENIDA	COLONIZADOR ROQUE GUDEDES	5/9	QUADRA 179 QUADRA 179
01.576.860/0049-72	Confresa	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Confresa	SETOR PAVILHAO	AVENIDA	BRASIL	5/9	QUADRA: 88 LOTE: 04;
01.576.860/0037-67	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	CIDADE JARDIM	AVENIDA	PIG XII	902	QUADRA84 LOTE 01
01.576.860/0062-40	Ferreas	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Cuiabá	JARDIM METROPOLIS	AVENIDA	FERNANDO CORREA DA COSTA	2352	
01.576.860/0048-91	Feb	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Várzea Grande	SETOR NOVA	AVENIDA	DA FEB (FEB P NOVA)	5/9	
01.576.860/0071-30	FORMOSA	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Formosa	FORMOSA	AVENIDA	LACDA FEIA	5/9	QUADRA78 LOTE 01
01.576.860/0058-63	Garavelo	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Aparecida de Goiânia	SETOR GARVELO	AVENIDA	LIBERDADE	5/9	QUADRA07 LOTE 24
01.576.860/0096-32	Guapó	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	PARQUE OESTE INDUSTRIAL	AVENIDA	PEDEIRO LUDOVICO	3798	QUADRA 13B LOTE 03
01.576.860/0035-77	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	TO	Gurupi	LOTAMENTO SUBURBANO	RODOVIA	BR 153	5/9	ANEXO CHAC. 100,101,102 SETOR LOTAMENTO SUBURBANO NUMERO OFICIAL KM673
01.576.860/0038-10	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	TO	Gurupi	LOTAMENTO SUBURBANO	RODOVIA	BR-153	KM 673	QUADRA V, LOTE 14B
01.576.860/0009-02	Independência	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR AGRONOMO	AVENIDA	INDEPENDENCIA	1487	
01.576.860/0064-01	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Cuiabá	GOIABEIRAS	AVENIDA	ISAC GOVAS	1200	
01.576.860/0011-08	Itaberal	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Itaberal	VILA PROGRESSO	AVENIDA	SOIAS	687	QUADRA 16, LOTE 21
01.576.860/0070-50	Itumbara	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Itumbara	AFONSO PENA	AVENIDA	AFONSO PENA	1128	QUADRA07 LOTE 03
01.576.860/0043-61	Jataí	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Jataí	PARQUE OESTE INDUSTRIAL	AVENIDA	SEBASTIÃO HEICHLAND DE SOUZA	3164	QUADRA LOTE 69
01.576.860/0046-10	Juara	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Juara	SETOR JUDICIAL	AVENIDA	RICARDO	1049-5	LOTE 153
01.576.860/0047-00	JUINA	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Juina	EXPANSÃO COMERCIAL AR-01	AVENIDA	INT. GOV. JAIME V. CAMPOS	5/9	LOTE: 11
01.576.860/0051-69	Lucas	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Lucas do Rio Verde	MEMMO DEUS	AVENIDA	AVENIDA AMAZONAS	959-5	QUADRA19 LOTE 32
01.576.860/0014-42	Mineros	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Mineros	CENTRO	AVENIDA	ANTONIO CARLOS PANIAGO	131	
01.576.860/0001-28	Muirão	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Matriz	Ativa	GO	Goiânia	SETOR MARISTA	AVENIDA	MUITAÇO	2929	QD J19 LT 23E
01.576.860/0036-58	NovoMutum	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Novo Mutum	CENTRO	AVENIDA	PERIMETAL DAS SAMANIAS	3349W	QUADRAF LOTE 21
01.576.860/0076-45	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	TO	Palmás	PLANO DIRETOR SUL	QUADRA	ROZ SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGUIRADO	5/9	QUADRA 8 LOTE 09
01.576.860/0025-03	Parque	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	JARDIM DA LUZ	AVENIDA	LEONARDO DA VINCI	1050	QUADRA0-A LOTE 04
01.576.860/0022-52	PqBibbia	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR LESTE UNIVERSITARIO	AVENIDA	ANHANGUEIRA	2395	QUADRA-B LOTE 1-E
01.576.860/0017-80	Perimetral	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	ZONA IND PEDRO ABRAO	AVENIDA	PERIMETRAL NORTE	4075	QD. 03 LT. 13
01.576.860/0074-83	Porangatu	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Porangatu	SETOR UNIVERSITARIO	RUA	02	118	QUADRA01 LOTE 01 A 04
01.576.860/0065-92	Prainha	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Cuiabá	DOM AQUINO	AVENIDA	TEMENTE-CORONEL DUARTE	1065	
01.576.860/0072-11	Primavera	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Primavera do Leste	CIDADE PRIMAVERA I	AVENIDA	PORTO ALEGRE	210	QUADRA04 LOTE 11
01.576.860/0033-05	Quatzen	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	WI	Quatzen	SUL	AVENIDA	SUL	1700	QUADRA01 LOTE 03-A
01.576.860/0041-15	Rialma	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Rialma	SETOR PARK INDUSTRIAL	AVENIDA	ALVORDA	5/9	QUADRA12 LOTE 03-A
01.576.860/0060-88	RondaCar	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Rondópolis	CENTRO	AVENIDA	JOAO PONCE DE ARRUDA	1750	QUADRA31 LOTE 15
01.576.860/0049-87	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Rondópolis	CENTRO	AVENIDA	JOAO PONCE DE ARRUDA	1750	QUADRA 11 LOTE 25
01.576.860/0063-20	RondaTruck	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Rondópolis	CIDADE SALMEN	AVENIDA	ITRO CORREA DA COSTA	1314	QUADRA70 LOTE 18
01.576.860/0020-90	RvCar	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Rio Verde	JARDIM GOIAS	AVENIDA	PRESIDENTE VARGAS	1437	QD. 11 LT. 05
01.576.860/0044-68	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Rio Verde	PARQUE BANDEIRANTE	RUA	MARCHE PARA O OESTE	809	
01.576.860/0019-94	Sapetal	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sapetal	PARQUE BANDEIRANTE	RUA	MARCHE PARA O OESTE	809	
01.576.860/0029-29	Sapetal	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sapetal	JARDIM AGUAS CLARAS	AVENIDA	ENGENHEIRO JOSE DA SILVA TIAGO	830W	
01.576.860/0068-35	SingCar	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Singop	DISTRITO INDUSTRIAL	AVENIDA	JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO	1165	
01.576.860/0028-48	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sinop	SETOR INDUSTRIAL NORTE	RUA	DAS COLONIAS	3139	QUADRA 11 LOTE 15
01.576.860/0032-14	SORRISO	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Sorriso	CENTRO	AVENIDA	PERIMETRAL SUDESTE	11031	QUADRA09 LOTE 08
01.576.860/0024-14	TE3	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR BELA VISTA	AVENIDA	T-63	284	QUADRAS-15 LOTE 12/13
01.576.860/0030-62	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Goiânia	SETOR OESTE	AVENIDA	ASSIS CHATEAUBRIAND	882	LOTE 67 QUADRA65
01.576.860/0004-06	Tangerá	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangerá da Serra	ZONA INDUSTRIAL	AVENIDA	CAUSOIS DE MELO	1012-W	QUADRA01 LOTE 4-11
01.576.860/0067-54	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangerá da Serra	ZONA URBANA	RODOVIA	MT 538	5/9	KM 167
01.576.860/0077-26	TRINDADE	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Trindade	SETOR PAI ETERNO	RUA	32	980	QUADRA142 LOTE 06/07
01.576.860/0039-88	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Uruçuca	VILA MANOEL CARVALHO	RUA	MARQUES DA BR 153	5/9	QUADRA06 LOTE 06
01.576.860/0032-14	Uruçuca	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Uruçuca	CENTRO	RUA	2 COM A RUA SANTA LUZIA	5/9	QUADRA12 LOTE 06
01.576.860/0024-14	TE3	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR BELA VISTA	AVENIDA	T-63	284	QUADRAS-15 LOTE 12/13
01.576.860/0030-62	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Goiânia	SETOR OESTE	AVENIDA	ASSIS CHATEAUBRIAND	882	LOTE 67 QUADRA65
01.576.860/0004-06	Tangerá	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangerá da Serra	ZONA INDUSTRIAL	AVENIDA	CAUSOIS DE MELO	1012-W	QUADRA01 LOTE 4-11
01.576.860/0067-54	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangerá da Serra	ZONA URBANA	RODOVIA	MT 538	5/9	KM 167
01.576.860/0077-26	TRINDADE	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Trindade	SETOR PAI ETERNO	RUA	32	980	QUADRA142 LOTE 06/07
01.576.860/0039-88	SEM OPERAÇÃO	Inativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Uruçuca	VILA MANOEL CARVALHO	RUA	MARQUES DA BR 153	5/9	QUADRA06 LOTE 06
01.576.860/0032-14	Uruçuca	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Uruçuca	CENTRO	RUA	2 COM A RUA SANTA LUZIA	5/9	QUADRA12 LOTE 06
01.576.860/0024-14	TE3	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	GO	Goiânia	SETOR BELA VISTA	AVENIDA	T-63	284	QUADRAS-15 LOTE 12/13
01.576.860/0030-62	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Goiânia	SETOR OESTE	AVENIDA	ASSIS CHATEAUBRIAND	882	LOTE 67 QUADRA65
01.576.860/0004-06	Tangerá	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangerá da Serra	ZONA INDUSTRIAL	AVENIDA	CAUSOIS DE MELO	1012-W	QUADRA01 LOTE 4-11
01.576.860/0067-54	SEM OPERAÇÃO	Baixada/Encerrada	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	Ativa	MT	Tangerá da Serra	ZONA URBANA	RODOVIA	MT 538	5/9	KM 167
01.576.860/0077-26	TRINDADE	Ativa	PNIEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Filial	At							

As recuperandas ainda esclareceram o seguinte:

(...)

Nessa planilha estão todos os CNPJs com suas informações de cadastros e status junto a RFB e que refletem a estrutura das atividades da companhia, bem como suas estruturas societárias;

– Poderão observar que temos CNPJs que já estão baixados, ou seja, além de inativos já foram baixados nas Juntas Comerciais e RFB;

– Poderão também observar que temos CNPJS que continuam abertos em seu cadastro nas Juntas e na Receita, porem com suas atividades paralisadas/inativas pela companhia;

– Temos CNPJS que estão ativos, porem os endereços que estão estabelecidos são pontos de referência / endereços de correspondência pois suas atividades são exercidas junto do escritório administrativo do Grupo Tropical (Basicamente as Holdings e a Matriz da empresa Tropical);

– As operações Ativas (Podem ser vistas na coluna C) representam a operações os quais foram enviados os registros fotográficos na 1° TD, para uma fácil visualização na coluna B coloquei o nome operacional relacionado ao CNPJ e que faz referência igual ao nome no qual os registros fotográficos se encontram na operação. Sendo assim pode-se eventualmente fazer uma checagem dos registros fotográficos operacionais com os CNPJS matriz e filiais abertos.

(...)

Importante que essas empresas tem seus endereços também de correspondência pois assim como outras empresas do grupo essas atividades são executadas no escritório administrativo do Grupo.

(...)

Importante registrar que as recuperandas informaram, via e-mail, em 16/05/2022, que o Sr. SERGIO CARLOS FERREIRA retornou às atividades e à administração das empresas, conforme se vê:

(...)

ASSINATURA BALANÇOS ACIONISTA SERGIO CARLOS FERREIRA: A partir de uma decisão judicial o acionista SERGIO CARLOS FERREIRA esta retornando as atividades das empresas. Por esse motivo os balanços de abril/22 das empresas estão sendo assinados por ele e não mais pelo Comitê antes designados procuradores.

(...)

– grifamos

5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ e ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Realizada a publicação da 2ª Relação de Credores, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3502 – Seção II, de 01/07/2022, conforme se verifica no evento 190, abaixo transcrito:

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II | Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 | Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TROPICAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO Nº 5110539-94.2022.8.09.0051 - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.

**PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO A RELAÇÃO DE CREDORES
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administradora Judicial do "GRUPO TROPICAL" (em recuperação judicial), composto pelas empresas: TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abdo, Centro, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.902.195/0001-90, ("Tropical Pneus"); PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Murilo, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.376.860/0001-28 ("Pneus Via Nobre"); JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra 8-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.347.210/0001-01 ("JBF"); KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.450.969/0001-71 ("Kalena"); SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, s/n, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazaré, estado de Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.912.668/0001-30 ("SGO"); SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazaré, no estado de Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.593.869/0001-39 ("SRS"); SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG n.º 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.273.721-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o n.º 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia CO 960 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazaré, estado de Goiás, CEP 76.180-000 ("Sr. Sérgio"), nomeada nos autos n.º 5110539-94.2022.8.09.0051, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 2º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. As devedoras e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de crédito, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamenta a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail cincos@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 19h, no prazo previsto para impugnação. Informa, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente | DJ Eletrônico - Acesso: lgo.jus.br | 37 de 107

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II | Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 | Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE I - TRABALHISTA

CREDORES (A)	VALOR - R\$
ABEL BARBOSA DE SOUZA	R\$ 9.076,78
ABRAAO VIANA COELHO	R\$ 333,33
ADONELTON PEREIRA DA SILVA	R\$ 400,48
ADRIANA NATA BATISTA TELES	R\$ 297,61
ADRIANA NUNES DE SOUSA	R\$ 577,78
ÁGUA DOS SANTOS BASTOS	R\$ 336,63
ALAN CARVALHO DE ARAUJO	R\$ 487,15
ALAN KARDBON NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 558,56
ALEXSANDRA GOMES RODRIGUES	R\$ 587,31
ALEXSANDRO CARLOS BARRETO BATISTA	R\$ 24725,98
ALEX LOFES DA SILVA	R\$ 1.238,61
ALEXANDRE ANELLI	R\$ 613,14
ALICE CARDOSO DOS SANTOS	R\$ 582,02
ALISSON FERNANDO DA SILVA	R\$ 666,67
ALISSON TALLEIS SILVA	R\$ 376,11
ALZIRA ELZA DE SOUZA SILVA	R\$ 6.888,48
AMANDA DA SILVA	R\$ 18.770,18
AMANDA DIAS MONTENEGRO	R\$ 10.830,55
AMANDA FRANCELLY FÁBIA BARRIOS	R\$ 568,96
ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	R\$ 3.862,65
ANA CARLA RODRIGUES SALGADO	R\$ 333,33
ANA LUCIA DA SILVA	R\$ 8.888,87
ANA LUCIA OLIVEIRA	R\$ 259,33
ANA PAULA DE SOUZA COSTA	R\$ 13.982,63
ANA PAULA MENDES DA CONCEICAO	R\$ 8.213,62
ANA PAULA RODRIGUES MARQUES SCHU	R\$ 438,82
ANDERSON HENRIQUE BARBOSA	R\$ 348,16
ANDRE JULIO GOMES DA SILVA	R\$ 9.982,87
ANDRE LUIZ DA SILVA SANTANA	R\$ 444,44
ANDRE LUIZ PEREIRA ESTEVES	R\$ 444,44
ANDRÉ BARROS BEZERRA	R\$ 356,50
ANDRESSA NUNES RIBEIRO	R\$ 1.111,11
ANE CAROLINE BORGES CARDOZO	R\$ 337,31
ANGELA AGUIAR RODRIGUES	R\$ 8.142,23
ANNA GABRYELLA RODRIGUES COSTA	R\$ 391,89
ANNELLY CRISTINA SOUSA DA SILVA	R\$ 388,42
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BARBOSA	R\$ 1.515,62
APARECIDA DE FATIMA MONTEIRO	R\$ 729,18
ATILIA ROGER SASSCHA LEMES MOREIRA	R\$ 333,33
AURELIO LUIZ DA SILVA	R\$ 1.387,83
BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 21.668,12

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente | DJ Eletrônico - Acesso: lgo.jus.br | 38 de 107



BIANCA RODRIGUES	R\$	324,94
BRENDA GONCALVES SILVA	R\$	1.112,28
BRENDA MARTINS RIBEIRO PAES	R\$	5.193,49
BRUNA BRANDAO E SILVA	R\$	933,25
BRUNA LINHARES DA SILVA	R\$	482,66
BRUNO EDUARDO DA SILVA SANTOS	R\$	1.187,74
BRUNO FERRE DE JESUS	R\$	501,54
BRUNO MOREIRA CAIRES	R\$	404,63
BRUNO ZULHO DE OLIVEIRA CUSTODIO	R\$	9.963,54
CAIRO LOPES LINS	R\$	12.585,76
CARLA CRISTINA SOUSA OLIVEIRA SANT	R\$	439,37
CARLINDA VAZ FERREIRA	R\$	11.284,87
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	R\$	887,92
CARLOS HENRIQUE GUIMARAES RODRIGUE	R\$	429,53
CARLOS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO	R\$	5.062,67
CAROLINA FERREIRA DINIZ SILVA DOS SANTOS	R\$	26.173,91
CAROLINE AKAI DE SOUZA	R\$	356,89
CASSIO ROGERIO SILVA DE SOUZA	R\$	13.105,20
CELSO GOMES FERNANDES	R\$	17.596,13
CHRISTYAN PINHEIRO DE JESUS ALVES	R\$	268,89
CHYNTIA GUIMARAES CLEMENTE	R\$	471,11
CINTHYA VIEIRA NOGUEIRA	R\$	462,22
CLAUDIA THAIS PINHEIRO DA SILVA	R\$	332,74
CLAUDINEI RIBEIRO DA COSTA	R\$	820,17
CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	R\$	10.930,30
CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	R\$	746,38
CLEBER DA SILVA GONCALVES	R\$	1.515,30
CLEIDIMAR MACHADO DA COSTA	R\$	206,16
CLEZIO CARLOS DE FREITAS LOURENCO	R\$	333,33
CRISTIANO CAETANO DA SILVA FERREIR	R\$	847,10
CRISTIANO FERREIRA LIMA	R\$	7.445,62
CRISTIANO GOMES DA SILVA	R\$	14.503,45
CRISTINA LINA GOMES	R\$	655,09
DAIANE DA SILVA ROBERTO	R\$	326,30
DAIANE FERREIRA TAVARES	R\$	229,33
DAIZA PEREIRA DA SILVA	R\$	444,44
DANGELO MARTINS SILVA	R\$	777,78
DANIEL COSTA FERREIRA E SILVA	R\$	365,22
DANIEL FELIPE GOMES FERREIRA	R\$	9.211,57
DANIEL MARTINS DO NASCIMENTO	R\$	2.103,13
DANIELA JAMILE ALVES DE CASTRO	R\$	7.937,45
DANIELLY BRUNA CORREIA	R\$	8.059,33
DANILLO CAMPOS MARGUES	R\$	858,51
DANILO FLORENCIO DA SILVA	R\$	10.286,08
DANILO PAULINO DOS SANTOS	R\$	419,01
DANNIELLY CORREA SANTANA E SILVA	R\$	1.119,01

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



DARLENE MIRANDA ALENCASTRO VEIGA	R\$	4.461,45
DAYANNE RIBEIRO DOS SANTOS	R\$	400,00
DEBORA OLIVEIRA MARTINS	R\$	288,89
DEBORAH SALES DE FARIA	R\$	3.615,37
DENILSON APARECIDO VIANA GONCALVES	R\$	492,22
DEROUAM JUNIO LISBOA LIRA	R\$	467,16
DHYEGO DA SILVA FERREIRA	R\$	6.814,02
DIEGO MORAES DE ALMEIDA	R\$	1.687,13
DIEGO STEFFANY MONTEIRO DA SILVA	R\$	462,22
DIENIFER DA SILVA GUISONI	R\$	492,91
DIEYSON MARIANO MIRANDA E SILVA	R\$	372,31
DILZA MONTEIRO MOREIRA	R\$	4.402,07
DIMAS BENTO DE OLIVEIRA	R\$	577,78
DIOGO VILELA LAZARIN	R\$	404,80
DOMINGAS LEITE DA SILVA AZEVEDO	R\$	6.062,25
DOUGLAS MIRANDA FERREIRA	R\$	1.169,97
DURVALINO MANDEL DE JESUS	R\$	423,89
DYEGGO FERREIRA DE SOUZA	R\$	1.461,18
EDSON DE PAULA VENANCIO	R\$	452,21
EDUARDO GABRIEL RABELO PINA	R\$	266,16
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$	1.135,25
ELAINE DIAS DE MOURA	R\$	426,33
ELENA SANTOS DE SOUSA	R\$	3.049,92
ELENILSON LIMA DE SOUSA	R\$	372,04
ELENILTON OLIVEIRA MOURA	R\$	506,49
ELIANE ALA ALVES FERREIRA	R\$	1.564,30
ELIEZER PEREIRA SANTOS	R\$	1.297,44
ELINTON FERNANDO KINTSCHNER	R\$	200,67
ELISMAR DE SOUSA PEREIRA	R\$	14.493,82
ELIVANDO ROBERTO DA CRUZ SILVA	R\$	577,78
ELIZABETE DE LIMA	R\$	19.459,39
ELIZEU GONCALVES DE ALMEIDA	R\$	353,33
ELTON DA COSTA	R\$	406,00
EMANUEL XAVIER BARBOSA	R\$	288,89
EMERSON TIAGO ARAUJO	R\$	333,33
ENICE SOUSA DA SILVA	R\$	635,05
ERIKSON ALVES DE OLIVEIRA	R\$	33.390,69
ERLIZANIA SIQUEIRA LIMA	R\$	379,57
ERNANDO ALVES DA SILVA	R\$	1.343,30
ESTEFERSON MARCOS LEONARDO FAGUNDE	R\$	399,54
FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	R\$	216,35
FABIO JESUS DE SOUZA	R\$	824,44
FABIO JOSE DE SOUSA	R\$	894,92
FABIO LUIS RODRIGUES SANTANA	R\$	19.009,45
FELIPE AMORIM SALGADO	R\$	690,24
FELIPE HENRIQUE DA SILVA LINO	R\$	295,73

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



FELIPE MOREIRA SANTOS	R\$	4.450,65
FERNANDO BARBOSA FRANCOLINO	R\$	2.265,80
FERNANDO CORTES ARCO VERDE	R\$	466,67
FERNANDO FALLEIROS COSTA FILHO	R\$	3.713,30
FERNANDO JOSÉ DA SILVA	R\$	30.722,60
FERNANDO LOPES TOLEDO	R\$	571,59
JOSÉ FILHO GOMES DO NASCIMENTO	R\$	1.333,33
FRANCENILDA DE SOUSA	R\$	334,76
FRANCIELLY SCHMITZ DE OLIVEIRA	R\$	557,27
FRANCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$	448,64
FRANCISCO GEAN DE OLIVEIRA DO NASC	R\$	1.060,00
FREDERICO TELES DE JESUS	R\$	355,56
GABRIEL OLEGARIO SILVA	R\$	8.857,69
GABRIEL SANTOS SILVA	R\$	7.016,70
GABRIEL WINICIUS DE SOUZA PIRES	R\$	288,89
GABRIELLY SIMÕES CALADO	R\$	395,89
NINA GABRIELLY TERTULIANO SILVA	R\$	124,37
JEFFERSON REIS ALVES	R\$	355,56
GELTON LOPES DO NASCIMENTO	R\$	1.026,87
GENIÂNNA COLITO DE SOUSA	R\$	434,26
GERALDO ANDRADES DE SOUZA	R\$	1.561,60
GERCIENE ALVES DE SOUZA	R\$	338,30
GERLANE DE QUEIROZ LIMA OLIVEIRA	R\$	404,26
GERMINO AUGOSTINHO LOURENCO	R\$	442,02
GERSON ANTONIO SFREDO	R\$	333,33
GEZIEL DOMINGOS LOBATO	R\$	10.425,93
GILDA RIBEIRO DE MIRANDA NOGUEIRA	R\$	1.285,53
GILSON SANT ANA DE OLIVEIRA	R\$	338,05
GILVANI VIEIRA GRIZORTE	R\$	398,89
GIOVANNA BRANT MADEIRA GOMES	R\$	274,57
GIRLANEO SILVA AMADOR	R\$	1.197,65
GISSARA DE PAULA FRETAS RODRIGUES	R\$	411,51
GIVALDO GASIEL RODRIGUES	R\$	774,58
GLADSON LUCAS LIMA ALVES	R\$	288,89
GREICY KELLI DALSOTO	R\$	406,00
GUILHERME ALLAN DE FARIA BARBOSA	R\$	565,33
GUILHERME FERNANDES GUIMARAES	R\$	1.658,37
GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$	666,67
GUILHERME MARQUES DE OLIVEIRA	R\$	355,56
GUILHERME MOREIRA CARVALHO	R\$	291,66
GUSTAVO SILVA DE LIMA	R\$	288,89
GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUZA	R\$	1.546,70
HANNIE MEDEIROS DA SILVA ARAUJO	R\$	306,00
HAMILTON PERES DA SILVA	R\$	36.816,31
HELEN CRYSYINA LIMA AMARAL	R\$	284,11
HELLEN KAROLINE MORAIS PORTIL	R\$	9.487,62

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



HELOISA CRISTINA PRATES DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$	58.432,68
HENRIQUE JOSE DOS SANTOS	R\$	474,40
HERICK CARRUJO REGO	R\$	902,59
HESLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$	1.143,16
HUDSON CAMPOS SILVA	R\$	11.342,45
HUMBERTO GONCALVES DA COSTA CUNHA	R\$	555,56
HUMBERTO MORAES DOS SANTOS FILHO	R\$	9.822,73
IELIA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$	5.264,48
IGOR BATISTA DOS SANTOS	R\$	286,16
ISAAC SOUZA DE MOURA	R\$	15.912,03
ISABELLA RODRIGUES E SILVA XAVIER	R\$	333,33
ISAQUE PEREIRA SENA	R\$	6.371,20
ISMAEL NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	R\$	485,78
IVRY GABRIEL MIRANDA FERREIRA	R\$	288,89
IVAM GONCALVES DE SOUZA	R\$	311,11
IVAN LUCAS DOMINGUES SILVA	R\$	338,90
IVANI ALVES DE SOUZA	R\$	838,53
IZAMARA DOS SANTOS BARBOZA AZEVEDO	R\$	6.872,29
JACKSON PRINHEIRO MENDES	R\$	423,88
JAILIANA LUNES DE MENEZES	R\$	7.437,57
JAILTON CARLOS DOS SANTOS	R\$	286,16
JANAIR PEREIRA DOS SANTOS	R\$	916,06
JANIO RUFINÓ RIBEIRO	R\$	9.167,38
JACQUELINE ARAUJO PIOVOVAR	R\$	1.493,17
JACQUELINE ASSIS DA SILVA	R\$	442,42
JARLENE COSTA OLIVEIRA	R\$	315,70
JEFFERSON CARLOS GOMES SILVA	R\$	8.275,37
JENIFER FAUSTINA DA SILVA	R\$	360,00
JERUZA DE LIMA BARROSO	R\$	457,16
JESSICA CRISTINA DA SILVA ALVES	R\$	423,20
JESSICA MARIA DE OLIVEIRA	R\$	369,74
JESSICA MONTEIRO DA SILVA	R\$	1.725,29
JHONATAN MATTIHOZ BISPO	R\$	692,19
JULIANO JUNIO PIRES	R\$	16.693,77
JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA	R\$	7.166,67
JOAO BATISTA DA CUNHA RODRIGUES	R\$	558,53
JOAO CARLOS DE CAMPOS	R\$	368,70
JOAO EVANGELISTA RAMOS NETO	R\$	364,74
JOAO FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$	518,74
JOAO JOSE PEREIRA	R\$	332,53
JOAO LUCAS LOPES DE QUADROS	R\$	1.968,72
JOAO LUIZ GORDO DE ANDRADE	R\$	333,33
JOAO PAULO CRUZ DE AQUINO	R\$	401,23
JOAO PEDRO ROCHA PAES	R\$	1.011,85
JOAQUIM MORAIS NETO	R\$	286,16
JOCIMAR BATISTA DE MOURA	R\$	12.738,32

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



JOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$	444,44
JOELINO MARQUES DE JESUS	R\$	562,13
JOHNATAN RIBEIRO BUENO	R\$	783,00
JONATHA DE SOUZA SANTOS	R\$	16.015,13
JONATHAN FAUSTINO SILVA	R\$	555,56
JONATHAN PEREIRA BARRIOS	R\$	318,86
JORGE HERALDO SOUSA E ROSA	R\$	286,16
JORSHKA BULHOES DE SIQUEIRA E	R\$	311,11
JOSE ADALBERTO TENORIO NETO	R\$	726,31
JOSE DIVINO BORGES	R\$	634,47
JOSE DIVINO PIMENTEL	R\$	470,09
JOSE LUIZ MACHADO	R\$	1.011,88
JOSE LUIZ SILVEIRA	R\$	587,36
JOSE SANDRO BATISTA DOS SANTOS	R\$	504,06
JOSE WILSON LOPES DE SOUSA	R\$	10.107,55
JOSEANE DA SILVA NASCIMENTO	R\$	360,00
JOSEFA MARTINS DE ARAUJO SILVA	R\$	400,00
JOSELIA SOUZA DE OLIVEIRA	R\$	335,10
JOSEVAN LEITE DE SIQUEIRA	R\$	418,02
JOSIMAR CARDOSO DO VAL	R\$	318,89
JOSIMAR DOS SANTOS NUNES	R\$	397,56
JULIANA ANSELMO DA SILVA	R\$	333,33
EDES JUNIOR DE SOUZA SILVA	R\$	449,00
KAIO MURILLO SILVA BRITO	R\$	216,35
KAMILA ERIKA DE SOUSA	R\$	286,16
KAMILA RAJANE NOGUEIRA DE SOUZA	R\$	288,89
KAMILIA APARECIDA FERREIRA	R\$	719,92
KARINY MOREIRA CANDIDO	R\$	1.064,18
KASSIA BERTOLINO DA CONCEICAO	R\$	2.559,88
KATIELLE DE SOUZA ALVES	R\$	555,56
KEILHA PEREIRA TEIXEIRA ARAUJO	R\$	4.870,56
KELI CRISTINE RIBEIRO LEAO	R\$	1.902,51
KELLY CRISTINA DE ARAUJO MENDES	R\$	426,33
KE THYMA LORAYNE TEIXEIRA COSTA	R\$	1.111,37
KEZIA VITORIA QUEROBINO CARDOSO	R\$	21.107,20
KHETTULLY DE SOUSA CARDOSO	R\$	494,51
KLIRMAN LESSA DOS SANTOS	R\$	372,14
KRISS LENE DE SOUZA DUTRA	R\$	444,05
LAIS NAYARA DE SOUZA MARCELINO	R\$	355,56
LAISSA VITORIA CANETE DA SILVA	R\$	1.162,77
LAWANDA FELIX DE SOUZA LIMA	R\$	591,11
LAZARO CARLOS DOS SANTOS	R\$	1.484,85
LAZARO PINHEIRO VIEIRA	R\$	350,76
LEANDRA TEODORO DE OLIVEIRA	R\$	351,88
LEILA RESENDE DA SILVA	R\$	445,24
LEO RODRIGO DA SILVA	R\$	1.303,89

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



LEOMAR VENANCIO DOS SANTOS	R\$	14.799,18
LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA	R\$	916,66
LESSA EYVLLYN DA SILVA	R\$	447,89
LETICIA MARA DE CAMPOS	R\$	374,60
LILIAN XAVIER DA CRUZ	R\$	358,87
LISAINÉ DE OLIVEIRA BORBA	R\$	307,88
LORENA ROBERTA DA SILVA SANTOS	R\$	14.850,55
LORRAYNE EVELY DOS REIS LIMA	R\$	312,68
LORRAYNE LOPES FERREIRA DA SILVA	R\$	16.047,46
LUCAS COSTA PINTO	R\$	529,47
LUCAS DE SOUZA MARTINS	R\$	992,80
LUCAS LINO DE OLIVEIRA	R\$	865,56
LUCAS MATHIEUS FREITAG DOS REIS	R\$	666,67
LUCAS PIRES DE OLIVEIRA	R\$	355,56
LUCAS RAFAEL LOPES ALBUQUERQUE	R\$	333,33
LUCAS REIS TEODORO SANTOS	R\$	338,14
LUCAS RIBAS NOGUEIRA	R\$	711,11
LUCAS VALDIR MAXIMO	R\$	8.218,58
LUCIANA SANTOS RIBEIRO	R\$	14.440,80
LUIS FELIPE SOUSA SILVA SOARES	R\$	288,89
LUIZ LEITE DA SILVA FILHO	R\$	10.229,83
LUNNA GEL RIBEIRO DOS SANTOS	R\$	1.210,66
LUZIMAR GUEDES VARANDA	R\$	379,34
MANOEL FAGUNDES CAMARAS	R\$	1.390,10
MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	R\$	12.554,18
MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	R\$	501,56
MARCELO JOSE MAZIERO	R\$	1.297,01
MARCELO LIMA SANTOS	R\$	1.551,56
MARCELO MKIO MATSUNAGA MARQUES	R\$	366,67
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA LUCIANO	R\$	807,57
MARCIA MOREIRA DA SILVA	R\$	666,67
MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA VIEIRA	R\$	837,40
MARCIO EDUARDO ALGERE	R\$	798,06
MARCIO HIDEKI MARQUES FUDIZACHI	R\$	333,33
MARCIO ROSA DA SILVA	R\$	5.562,87
MARCO ANTONIO OLIVEIRA MAIA	R\$	311,11
MARCO ANTONIO VELOSO TAVARES	R\$	444,44
MARCOS GOMES DE BARROS FILHO	R\$	10.164,67
MARCOS NONATO VIEIRA	R\$	598,70
MARCOS PAULO OLIVEIRA SOUZA	R\$	420,25
MARCOS RICARDO LEIMANN	R\$	1.333,80
MARCOS VINICIUS DE MATOS	R\$	555,56
MARCOS VINICIUS ROCHA ARAUJO	R\$	306,86
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA LOPES	R\$	5.995,91
MARIA AMALIA DE ARAUJO BANDEIRA	R\$	684,25
MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	R\$	18.588,94

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

MARIA APARECIDA RODRIGUES NUNES	R\$	269,33
MARIA CRISTINA DURAES DOS SANTOS	R\$	6.543,08
MARIA EDJANE MOURA DA SILVA	R\$	286,16
MARIA JOSE FOCAS MARCELINO	R\$	269,33
MARIANA PAULA GONCALVES DE LIMA	R\$	619,50
MARIANA SILVA	R\$	301,44
MARIBERTULA DE SENA URSINO	R\$	1.344,08
MARIELY CRISTINA FRANCISCO GOMES	R\$	793,29
MARILIA SOUZA DA SILVA	R\$	397,67
MARIO ANDRE SILVA GOMES	R\$	371,30
MARISA COSTA CHRISOSTOMO	R\$	304,39
MARYANE SILVA	R\$	340,78
MARYELLE APARECIDA ARAUJO OLIVEIRA	R\$	1.487,87
MATHEUS FRANCISCO BATISTA DA COSTA	R\$	411,28
MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO BRITO	R\$	288,89
MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS	R\$	462,77
MAURICIO RODRIGUES GONCALVES	R\$	402,44
MAXSON BLENDQ MENDES SOORE	R\$	350,78
MAYARA CARDOSO DO NASCIMENTO PAIXAD	R\$	1.645,86
MAYELLY RODRIGUES MARINHO PEREIRA	R\$	341,55
MESSIAS LUCIO NUNES NETO	R\$	620,96
MICHAEL BARROS DA SILVA CHAVES	R\$	5.270,21
MIGUEL LIMA DE SOUZA	R\$	372,31
MIRLEY FARIA RAMOS	R\$	564,41
MOANNA KAYLLA SOUSA MATOS	R\$	1.000,00
MOISES ANSELMO DA SILVA	R\$	1.661,92
MORGANA ALVES CAVALCANTE DA SILVA	R\$	363,04
MURILO PINHEIRO DA SILVA	R\$	355,56
NADIA LORRAINY MACHADO DE MOURA RODRIGUE	R\$	5.708,91
NAIRA EL EOTERIO CASSIANO DA CUNHA	R\$	437,40
NAIRA JOSE OLIVEIRA SILVA	R\$	322,22
NADZA APARECIDA DA SILVA	R\$	570,37
NARAIAINY RODRIGUES DE SOUSA	R\$	361,05
NATÁCHA GABRIELE ALVES DE ABREU	R\$	356,51
NATALIA POLIANA VIEIRA DA MOTA	R\$	497,81
NATALIA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$	5.456,76
NATAN RIBOLIS DE SOUZA	R\$	288,89
NATHALIA INACIO CAETANO	R\$	995,10
NATHANY ALLANA DO PRADO AMADOR	R\$	758,02
NAYANE PEREIRA DA SILVA	R\$	555,65
NEILON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	666,67
NEURIVAN DOS SANTOS GOMES	R\$	537,10
NILSON ALVES DE PAULO	R\$	1.009,47
NUBIA RIBEIRO DA SILVA TAVARES	R\$	11.230,71
ORLANDO DE SOUSA LIMA	R\$	391,73
ORLANDO RODRIGUES GOMES	R\$	1.791,88

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 45 de 107

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

PABLO GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	R\$	370,37
PABLO WESLEY DIAS SANTOS	R\$	1.309,79
PAMELA CRISTINA GOMES DOS ANJOS	R\$	400,00
PAULO AUGUSTO MONTEIRO	R\$	1.578,64
PAULO GUERRA DA SILVA	R\$	1.000,00
PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	R\$	1.938,37
PAULO HENRIQUE CORDEIRO ARAUJO	R\$	7.466,57
PAULO HENRIQUE SILVA GOMES	R\$	288,89
PAULO ROBSON BESERRA GONCALVEZ	R\$	777,78
PAULO SERGIO VIEIRA ANDRADE	R\$	1.111,11
PEDRO HENRIQUE DA SILVA SAAVEDRA	R\$	288,16
PEDRO HENRIQUE DE FREITAS LIMA	R\$	864,09
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	R\$	915,79
PEDRO HENRIQUE SOARES DE JESUS	R\$	10.631,17
PEDRO LOPES DA COSTA FILHO	R\$	324,94
PEDRO MENDES DE OLIVEIRA	R\$	292,82
PETRICK SOUZA E SILVA	R\$	1.848,05
PHABALLO BARUÇ CORREIA DA SILVA LO	R\$	1.874,08
PHABELLA PEREIRA CAMARGO GOMES	R\$	11.800,33
RAFAEL ELUSTAQUIO DA SILVA	R\$	8.726,60
RAFAEL QUEIROZ SOARES	R\$	519,35
RAFAELA ALVES DE SOUZA	R\$	415,56
RAFAELL PASCOAL PEREIRA LIMA	R\$	11.196,55
RAFAEL FRANK DOS SANTOS	R\$	6.039,47
RAIMUNDO DELFINO DA SILVA	R\$	13.920,53
RAQUEL PEREIRA DA COSTA	R\$	4.472,50
RAYAN MARCEL BISPO COUTINHO	R\$	288,89
RAYNON SOUZA QUEIROZ	R\$	577,78
REINAN BORGES DOS SANTOS	R\$	5.069,46
RENAN AVELAR DE SOUZA RAMPIM	R\$	320,30
RENAN JUNIOR QUEIROZ DA SILVA	R\$	406,67
RENATO ALVES DA GUIA NETO	R\$	327,13
RICARDO BATISTA MAGALHAES	R\$	1.000,00
ROBERTO JOSE DE SOUZA	R\$	1.320,16
ROBERTO RICARDO DOS SANTOS CONCEIC	R\$	400,00
ROBERTO RODRIGUES DE MIRANDA	R\$	13.969,98
ROBSON SOUZA DA ROSA	R\$	288,89
RODRIGO DOS SANTOS	R\$	782,52
RODRIGO FERNANDES DA SILVA	R\$	560,16
RODRIGO RAPHAEL MACHADO	R\$	974,54
ROMARIO SILVA DOURADO	R\$	433,52
RONE JOSE COSTA RODRIGUES	R\$	4.355,42
ROSANGELA CORTEZ SIQUEIRA	R\$	6.466,24
ROSELI MIRANDA DE CARVALHO	R\$	372,96
ROSELI QUEIROZ DA SILVA FERREIRA	R\$	316,14
ROSILEIA SIRIAM DOS SANTOS	R\$	575,80

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 46 de 107

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

RUAN PABLO BORGES DOS SANTOS	R\$ 269,33
SAMIRIS PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 5.519,02
SAMUEL AIRES DE MELO	R\$ 502,31
SANDRA MARA MACHADO DE SOUZA	R\$ 613,34
SANDRA MARIA TAVARES	R\$ 281,11
SANTANA PEREIRA DA SILVA	R\$ 10.186,70
SARAH PIMENTEL MEDEIROS	R\$ 1.517,67
SAULO MARTINS DE MELO FILHO	R\$ 216,35
SAVIO SILVEIRA DOS SANTOS	R\$ 399,76
SEBASTIAO PINTO OLIVEIRA	R\$ 286,16
SENR PEREIRA BORGES	R\$ 317,97
SERGILE SALES NASCIMENTO	R\$ 516,52
SILAS CRISOSTOMO DA SILVA JUNIOR	R\$ 10.324,30
SILVINO PEREIRA DA CONCEICAO	R\$ 368,89
SOLANGE LOPES DE LIMA ALVES	R\$ 303,33
SOLANGE RITA GUEDES	R\$ 288,10
STEFFANY CAROLINE FERREIRA ALVES	R\$ 4.867,73
STEPHANI APARECIDA SANTANA DE SOUZA	R\$ 9.656,11
TAIS COSTA SOUZA	R\$ 675,62
TALISON FEITOSA DE OLIVEIRA	R\$ 317,44
TAMARA LOPES NASCIMENTO	R\$ 325,92
TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 362,33
THAINARA CARVALHO ROSA	R\$ 311,11
THAIS RODRIGUES FERREIRA	R\$ 2.305,26
THALISSON SOARES RAMOS	R\$ 291,89
THAMIRIS SILVA RODRIGUES ALA	R\$ 400,00
THANYELLE FRANCISCA RAMOS	R\$ 333,33
THATIANE ALVES LIMA	R\$ 777,78
THIAGO BRUNO MORAIS ALVES	R\$ 700,00
THIAGO CAPEL FERNANDES	R\$ 588,89
THIAGO DA SILVA FERREIRA	R\$ 216,35
THIAGO HENRIQUE SOARES	R\$ 280,00
THIAGO LOPES DE ALMEIDA	R\$ 10.451,81
THIAGO MAGALHAES DA SILVA	R\$ 813,52
THIAGO VIANA COSTA	R\$ 325,93
TONI JHONATA DA SILVA	R\$ 411,11
UBIRATAN MIRANDA DE OLIVEIRA	R\$ 735,85
VALDINEI FERREIRA DA SILVA	R\$ 13.699,97
VALERIA FELIX DE ALMEIDA	R\$ 399,30
VALERIA TAVARES GONCALVES	R\$ 9.338,87
VALQUIRIA ANANIAS DE SOUZA	R\$ 269,33
VANDERLEI MACHADO DINIZ JUNIOR	R\$ 20.636,24
VANDERSON PEREIRA BORGES	R\$ 32.548,26
VANESA SILVA GUIMARAES	R\$ 861,62
VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 305,88
VANIA MARCIA DE MELO	R\$ 1.732,89

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 47 de 107

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

VICTOR ELOY CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 444,44
VICTOR EMANOEL VIEIRA SOARES	R\$ 560,00
VICTORIA STEFANNY RIBEIRO	R\$ 288,89
VILMAR LIMA FREITAS	R\$ 467,17
VINICIUS GUILHERME VIEIRA	R\$ 626,04
VINICIUS LIMA DUARTE	R\$ 269,63
VITHORIA CAROLLINY CORREA DE SOUZA	R\$ 288,89
VITOR CINTRA RIGATI	R\$ 297,87
VITOR GABRIEL DA SILVA DUARTE	R\$ 6.224,71
VITOR SANTOS BARBOSA	R\$ 10.329,02
VITORIA ALVES DA SILVA	R\$ 337,44
VIVIANE RODRIGUES DA COSTA	R\$ 526,99
WALESKA ROSA PEREIRA	R\$ 17.849,37
WALISON FELIPE DA SILVA ARRAIS	R\$ 288,89
WANESSA DELFINO HILARIO LIMA	R\$ 8.454,31
WARLEN JOSE VAZ	R\$ 1.519,98
WEDELEY OLIVEIRA DE QUEIROZ	R\$ 269,33
WELBER BARBOSA DA SILVA	R\$ 12.336,02
WELLINGTON CAETANO SILVA	R\$ 2.153,30
WELLINGTON JUNIO BATISTA BARBOSA	R\$ 442,34
WELLINGTON JUNIO M. DA SILVA CANDIDO	R\$ 4.876,27
WELTON JOAQUIM GONCALVES	R\$ 666,67
WELYNGTON SANTOS COSTA	R\$ 7.662,96
WENDER BARBOSA ALVES DA GUIA	R\$ 372,80
WENDERSON CLEYTON DOS SANTOS	R\$ 1.113,35
WENDERSON HUGO TEIXEIRA FIGUEIREDO	R\$ 288,89
WERICA LAYANE BORGES BARBOZA	R\$ 293,33
WERLINGRIA LISBOA SANTOS	R\$ 462,22
WESLAYNE TEODORO GOMES	R\$ 846,39
WESLEY FERREIRA DE SOUZA	R\$ 288,89
WESLEY MAGALHAES	R\$ 469,07
WESTHER BORGES SILVA	R\$ 423,89
WEVERTON OLIVEIRA DE SOUSA PAULA	R\$ 4.265,43
WILLIAN GABRIEL DE ALMEIDA SCHULZ	R\$ 371,52
WITAINA ANIELTON DOS SANTOS MATIAS	R\$ 1.000,00
XENIA GARCIA BARRIOS	R\$ 108.791,76
YASMIM GABRIELI VIEIRA	R\$ 7.969,73
YASMIM RODRIGUES NUNES	R\$ 351,85
YEZA DE PAULA DOMINGOS XAVIER	R\$ 288,89
ZENILZA ROSA DOS SANTOS	R\$ 360,99

CLASSE II - GARANTIA REAL

CREDOR (A)	VALOR - R\$
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 5.328.900,43
BELLATUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	R\$ 2.836.609,43
PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	R\$ 7.525.000,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 48 de 107



PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA R\$ 6.600.000,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREDORES (A)	VALOR - R\$
A & S PASQUALOTTO LTDA	R\$ 248,40
A A DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 35.603,30
ABC ARTEFATOS DE BORRACHA COELHO LTDA	R\$ 65.462,04
ACELATAS ACESSORIOS E LATAS LTDA	R\$ 616,31
AGUAS ALTA FLORESTA LTDA	R\$ 200,72
AGUAS CUIABA S.A. - CONC DE SERV PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 439,86
AGUAS DE BARRA DO GARCAS LTDA	R\$ 122,14
AGUAS DE CONFRESA	R\$ 182,11
AGUAS DE SINOP S/A	R\$ 108,96
AGUILERA AUTO PECAS LTDA	R\$ 100.607,02
AGUILERA AUTOPECAS DE GOIAS LTDA	R\$ 68.671,70
AJEL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 848,82
AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 6.262,03
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAOIND. LTDA	R\$ 1.543,77
ALUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 6.373,06
ANDRADE E PEREIRA LTDA	R\$ 117,06
ARAPNEUS GOIANA COMERCIO LTDA	R\$ 8.859,00
ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROP. DE PORANGATU	R\$ 121,20
AUTO ESTOQUE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$ 7.616,00
AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA	R\$ 15.543,27
AUTO POSTO LAFAN LTDA	R\$ 6.091,95
BANCO ABC BRASIL S.A	R\$ 2.440.134,41
BANCO DAYCOVAL S/A	R\$ 5.201.603,77
BANCO DO BRASIL SA	R\$ 6.526.643,52
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$ 4.409.094,07
BANCO PINE S/A	R\$ 1.973.934,53
BANCO SAFRA S.A	R\$ 4.410.752,31
BATISTA & NAVES LTDA	R\$ 22.326,74
BELCAR VEICULOS LTDA	R\$ 404,50
BIANCHI & LERNER BIANCHI LTDA	R\$ 6.358,80
BORRACHAS VELOX LTDA	R\$ 164.906,72
BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A.	R\$ 796.559,07
BORRACHAS VIPAL S.A	R\$ 3.459.070,32
BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA	R\$ 200,98
CADORE BIDCIA & CIA LTDA	R\$ 368,00
CAIADO PNEUS LTDA	R\$ 12.980,00
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANIA - CDL	R\$ 19.390,39
CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA	R\$ 95.445,27
CARVALHO TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.186,54
CASA DOS PNEUS LTDA	R\$ 2.946,78
CDL ATACADO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA	R\$ 1.141,76
CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	R\$ 108.832,89

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



CERRADUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 1.836,00
CLA AUTO PECAS LTDA	R\$ 6.516,61
CLARO S.A.	R\$ 127,07
CLAUDIO AUTO PECAS LTDA	R\$ 34.855,75
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	R\$ 7.272,25
COLOMBO & COLOMBO LTDA	R\$ 76,50
COMANDO AUTO PECAS LTDA	R\$ 2.484,67
COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 78.626,00
COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA	R\$ 305,39
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	R\$ 15.199,00
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS NORTE SUL LTDA	R\$ 7.983,36
COMPACTA COMERCIAL LTDA	R\$ 478,85
CONCESSIONARIA AGUAS DE JUARA LTDA	R\$ 78,49
COSTA & OLIVEIRA LTDA	R\$ 431,33
CURINGA PNEUMATICOS LTDA	R\$ 48.154,30
DANIEL LIMA SILVA	R\$ 230,00
DELPS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 66,48
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO	R\$ 137,83
DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R\$ 50,00
DIGITAL SIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R\$ 160,00
DIMBO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 156,00
DIST DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA	R\$ 1.912,72
DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	R\$ 4.182,16
DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA	R\$ 3.631,37
DIVISA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 700,00
DOWANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 1.615,00
DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 19.040,16
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 152,00
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 5.431,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 26.533,98
EURDEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 1.518,00
FEDERACAO DAS ASSOCIACDES COMERCIAIS INDUSTRIAS EMPRESARIAI	R\$ 60,00
FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	R\$ 662,06
G A SILVA & CIA LTDA	R\$ 118,00
GALEAO PNEUS SINOP LTDA	R\$ 4.640,00
GERCADI TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA	R\$ 5.207,52
GONTIJO & PEREIRA LTDA	R\$ 16.090,00
HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	R\$ 420,24
INCOSPRAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.244,00
IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$ 8.942,20
ISTRIBUIDORA DE BATERIAS PIONEIRO LTDA	R\$ 174,64
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	R\$ 56.146,75
ITR COMERCIO DE PNEUS E PECAS S.A.	R\$ 12.160,00
J.L. RIBOLDI & CIA LTDA	R\$ 3.930,00
JEDAL REEDENTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 137.210,16
KOGA KOGA CIA LTDA	R\$ 224,55

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



KVG - DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	R\$	10.193,52
LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$	1.041.396,05
LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$	23.173,77
LOJA DO BORRACHEIRO LTDA	R\$	32.402,30
LOJA DO BORRACHEIRO PNEUS E CAMARAS LTDA	R\$	53.196,29
M.C. COM DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	R\$	34.621,89
M.MEIRA CARDOSO	R\$	521,74
MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$	2.016,00
MASCOR TINTAS LTDA	R\$	250,00
MARIANO & GUMARAES LTDA	R\$	106,70
MARIANO & PANASSOLO LTDA	R\$	52.519,62
MAXX BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	R\$	540.000,00
MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	357,62
MINASFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	R\$	137,80
MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$	519,00
NASA VEICULOS LTDA	R\$	490,80
NAVESSA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	R\$	1.369,00
NAVESSA VEICULOS LTDA	R\$	1.369,00
NJ VEICULOS LTDA	R\$	1.770,50
O BORRACHEIRO COMERCIO DE BORRACHA LTDA	R\$	37.307,13
O MONTAGNA & CIA LTDA	R\$	13.238,85
DI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$	413.143,58
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA	R\$	4.525,89
PAETTO VEICULOS LTDA	R\$	2.448,00
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	R\$	12.271,62
PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	R\$	686,06
PETROFORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	1.139,80
PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA	R\$	4.673.720,00
PIRELLI PNEUS LTDA	R\$	7.066.431,34
PMZ CENTRO NORTE S.A	R\$	200,00
PMZ DISTRIBUIDORA S.A	R\$	56.279,06
PNEUJAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$	19.320,00
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	R\$	2.960,00
PNEUS VISA LTDA	R\$	125,00
POUPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	R\$	685,44
POSTO TIGRAO LTDA	R\$	37.554,48
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$	152.403,92
PRIMAVERIA VEICULOS LTDA	R\$	155,00
PROMETON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA	R\$	47.755.453,77
QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	R\$	1.564.626,51
R S PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	46.856,94
R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	R\$	1.088,00
RANHA DA BORRACHA LTDA	R\$	1.612,00
REAL MOTO PECAS LTDA	R\$	183.882,36
RENAVI DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	R\$	1.166,75
RIBOLDI & STEFANELLO LTDA	R\$	800,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



RUBBER NEW PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	R\$	116.391,25
SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$	837,08
SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$	477,89
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	R\$	6.492,08
SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS	R\$	1.115,84
SCAPE TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	R\$	53,50
SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA	R\$	675,96
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	364,79
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$	170,10
SHAMAH AUTO PEÇAS E PINTURAS LTDA	R\$	80,00
SIND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A	R\$	144.152,40
SOCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	80,88
SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	5.887,19
SOLIDES TECNOLOGIA S/A	R\$	2.530,68
SOLO NETWORK BRASIL S.A	R\$	4.768,60
SORRISO SUPERMERCADOS LTDA	R\$	203,04
SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2.178,00
SUPERMERCADO E ATACADO SAITO LTDA	R\$	230,52
TABALDI & TABALDI LTDA	R\$	268,29
TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$	1.623,00
TECAR MOTORS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$	422,00
TECNOBOR PRODUTOS PARA RECAUCHUTAGEM LTDA	R\$	8.623,32
TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	R\$	2.656,00
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	R\$	18.298,08
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$	40.901,70
TELMA MIRANDA DE CARVALHO	R\$	856.000,00
TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$	61.542,45
TRANSPORTADORA DO VALE LTDA	R\$	54,69
TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	R\$	76,71
TRES CDACCES ALIMENTOS S.A.	R\$	12.600,00
TROPICAL SUPERMERCADOS LTDA	R\$	601,04
LIBRASPECTRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	9.107,45
LUNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$	326,50
LUS CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R\$	4.980,00
VEDOVATTO & CIA LTDA	R\$	238,13
VERGRAN COMERCIAL LTDA	R\$	148,00
VB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	R\$	2.777,71
WG COMERCIO DE LUBRIFICANTE LTDA	R\$	660,36

CLASSE IV - ME / EPP

CREDOR (A)	VALOR - R\$
100 LIMIT S MOTORSPOITS EIRELI - ME	R\$ 1.550,00
1000 MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA - ME	R\$ 2.826,00
1NOVA TERRA PECAS E ACESSORIOS EIRELI - ME	R\$ 300,00
4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 1.246,00
A C SCHMOLLER SERVICOS E COMERCIO - EIRELI - ME	R\$ 990,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



A P PEREIRA & CIA LTDA - ME	R\$ 1.210,50
A. FIGUEIRA & TORRES LTDA	R\$ 40,00
A. J. DOMINGUES DA SILVA & CIA LTDA - EPP	R\$ 1.330,00
ABRIL TRATORPECAS LTDA	R\$ 13.116,94
ADAILTON CANDIDO SALINO	R\$ 300,00
ADEMAR DE BRITO COSTA	R\$ 548,82
ADM COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 121,41
ADM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA-ME	R\$ 13.914,72
AIC SOLUCOES LTDA	R\$ 250,00
AJEMAYK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 227,00
ALESSANDRO DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	R\$ 2.400,00
ALEX DO CARMO AUTO PECAS EIRELLI	R\$ 4.053,70
ALIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRE	R\$ 1.235,60
ALTERNATIVA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS LTDA - EP	R\$ 90,00
ALTERNATIVATEM EIRELI	R\$ 2.617,91
ALVARENGA COMERCIAL DE PECAS LTDA	R\$ 191,00
ALVES GOMES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA	R\$ 2.300,00
AMARAL PECAS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 4.376,48
AMARILDO FIDELIS DE CARVALHO	R\$ 7.178,00
AMERICA EMBALAGENS LTDA - EPP	R\$ 215,50
ARAUJO AUTO CENTER EIRELI	R\$ 773,00
ASER SECURITY SERVICOS EPP	R\$ 3.900,08
ASSIS VANI COMERCIO DE RODAS PNEUS ACESS E SERVIÇOS LTD	R\$ 300,00
ASSTRAMED GESTAO AMBIENTAL, SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO EIRELI	R\$ 90,00
ATACADAO BATERIAS EIRELI - ME	R\$ 2.620,01
ATAPÉCAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS - EIRELI	R\$ 299,18
ATVA TELECOM EIRELI	R\$ 338,90
AUTO ELETRICA E BATERIAS GLOBO LTDA	R\$ 1.614,00
AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI	R\$ 859,00
AUTO PECAS E ACESSORIOS SANTOS LTDA - ME	R\$ 1.256,00
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL DE JATAI LTDA - EPP	R\$ 212,00
AUTO PECAS E MECANICA ELMINIO LTDA - EPP	R\$ 404,00
AUTO PECAS MURICI LTDA	R\$ 390,00
AUTO PECAS PELICANO LTDA	R\$ 1.833,00
AUTO PECAS SINOP LTDA - EPP	R\$ 5.643,00
AUTO PECAS SIQUEIRA LTDA	R\$ 1.572,00
AUTO PECAS TANGARA LTDA - ME	R\$ 1.405,44
AUTO PECAS TRES LTDA - ME	R\$ 2.995,18
AUTO VIDRO SINOP LTDA - EPP	R\$ 600,00
AUTO VIDROS E ACESSORIOS FLORESTA EIRELI	R\$ 1.489,49
AVELINA MARIA DE CAMPOS SILVA - ME	R\$ 900,00
AVISO URGENTE - CLIPPING E SOFTWARES LTDA - EPP	R\$ 661,83
B DA SILVA CAMPOS MATTOS	R\$ 400,00
BANDEIRANTES Pousada E HOTEL EIRELI	R\$ 3.437,00
BASSOQUETE DA SILVA & PORTTEL DAMBROZ LTDA	R\$ 8.986,54
BERGAMINI & BERGAMINI LTDA - ME	R\$ 4.185,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



BIG PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - ME	R\$ 242,90
BORRACHAS ARAGUAJA LTDA - EPP	R\$ 203,00
BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP. E EXPORTACOES LTDA - ME	R\$ 10.010,48
BUENO PNEUS LTDA	R\$ 3.688,00
CIA - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME	R\$ 128,88
CALIANI PNEUS LTDA	R\$ 1.640,00
CARLOS EDER SANTOS -ME	R\$ 120,00
CARROLANDIA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	R\$ 100,00
CASA DOS PARAFUSOS EIRELI	R\$ 436,45
CASCALHEIRA CANADA LTDA ME	R\$ 1.650,00
CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP	R\$ 185,00
CEL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME	R\$ 473,15
CELJO AUTO PECAS LTDA - EPP	R\$ 6.614,60
CENTRAL BARRA COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 15,00
CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS DE EMBALAGENS LTDA - EPP	R\$ 927,96
CENTRAL EPI COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	R\$ 123,50
CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI	R\$ 326,00
CESAR FERREIRA DE PAULI 70130876100	R\$ 490,00
CIN 3 A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 300,00
CINTIA ADRIANA FERREIRA LTDA	R\$ 3.488,20
CLAUDIO DA S. QUEIROZ	R\$ 6.766,14
CLEUCHMAR NICOLAU BASILIO 5733637115	R\$ 1.320,00
CLEVELAND C. LUCENA JUNIOR	R\$ 1.250,00
COBIANCHI & PEREIRA LTDA	R\$ 120,00
COLIDER COM. DE ACESS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 919,00
COMERCIAL M E M DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 3.000,00
COMPECAS AUTOMOTIVA EIRELI	R\$ 1.583,97
CONEXAO DIGITAL SOLUTION - COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 7.520,00
CONSTRUTORA PANUCCI LTDA - EPP	R\$ 212,15
COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 1.953,99
CRISTAL PURIFICADORES E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 1.445,00
CRIZALE - COMERCIO DE PRODUTOS E ASSISTENCIA TECNICA EM TRATAMENTO DE AGUA - LTDA	R\$ 7.556,50
CUNHA SILVA & CIA LTDA - EPP	R\$ 321,30
D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME	R\$ 220,00
DEGUIMAR PECAS E ACESSORIOS EIRELI	R\$ 148,00
DELTA TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 112,00
DESTAQUE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 70,00
DIAMANTE BORBA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$ 1.500,00
DIAMANTE EMBALAGENS EIRELLI - ME	R\$ 106,80
DIAS & KUNKEL LTDA	R\$ 250,00
DIESEL RECARGENS DE PNEUS EIRELI	R\$ 2.450,00
DIGITAL.COM RELOGIOS DE PONTO LTDA	R\$ 800,00
DIGOI AUTO CENTER EIRELI	R\$ 2.967,75
DINAVIDROS DISTRIBUIDORA NACIONAL DE VIDROS LTDA - EPP	R\$ 250,00
DIRECTA PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - ME	R\$ 851,52
DISTRIBUIDORA DE PECAS RONDONOPOLIS LTDA - EPP	R\$ 5.102,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



DM RETIFICA DE CABECOTES EIRELI	R\$	3.257,00
DONIZETTE ANTONIO FERNANDES 06190709191	R\$	1.090,00
ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL EIRELI	R\$	600,00
EDSON AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS - EPP	R\$	40,00
EDSON CEZARIO RODRIGUES	R\$	3.858,00
EDUARDO AUGUSTO J DA SILVA - ME	R\$	464,00
ELIANE DE FATIMA DA SILVA - BATERSHOPP - ME	R\$	425,00
EMREPAR DO BRASIL - EIRELI	R\$	11.903,90
EMERSON FARIA BATISTA 02206591108	R\$	353,00
ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	9.404,06
ENGRE & CÔRS ENGENHAGENS E CORRENTES LTDA	R\$	179,79
EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	R\$	3.256,00
EVANDRO MACIEL CEZAR	R\$	671,00
EXPRESSO DISTRIBUIDORA DE PNEUS EIRELI	R\$	5.320,50
EXTINCAMPO COM DE EXTINT, EQUIP E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA	R\$	475,00
F E CRISTOVAO	R\$	1.045,82
F F DOS SANTOS FEITOSA & CIA LTDA - ME	R\$	1.537,48
F. ALMEIDA	R\$	3.579,93
F.F.M.C SERVIÇO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS	R\$	1.200,00
FABIANO FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$	42,00
FABIO PEREIRA DE SOUSA LTDA	R\$	240,00
FABRICIO LIMA - SOLUCOES EM BANCO DE DADOS LTDA	R\$	3.942,40
FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS EIRELI	R\$	272,00
FERMAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	R\$	1.382,12
FERNANDO ALEX FERREIRA 00713282118	R\$	700,00
FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA 58985481134	R\$	2.730,00
FERREIRA DE MELLO & CIA LTDA	R\$	1.212,50
FF PRODUTOS DE BORRACHARIA LTDA	R\$	6.538,97
FILTRAR DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	138,00
FORTUNATO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	227,00
FRANCA E REIS LTDA - ME	R\$	65,00
FRANCA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA	R\$	1.489,52
FRANCAR SERVICE E LOCACOES LTDA	R\$	110,00
G. V. B. PINHEIRO - ME	R\$	66,00
GABRIELE RODRIGUES ALMEIDA 01513106153	R\$	65.602,00
GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	R\$	550,00
GARCIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$	600,00
GASODIESEL PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	R\$	1.881,88
GEOVANUCI PECAS E SERVIÇOS EIRELI	R\$	4.434,00
GERCADI TRANSPORTES RODoviARIOS EIRELI	R\$	1.235,75
GERSON CARLOS STORACK EIRELI	R\$	283,30
GESTRAN SOFTWARE PARA TRANSPORTES LTDA	R\$	176,60
GIDEOLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$	2.601,39
GIULIANE LALINE ZIMINIANI	R\$	73,00
GILSON CARLOS CASTELHAO	R\$	320,00
GIMENA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	3.957,98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



GISELE DE OLIVEIRA PEDROSO MARINHO LTDA	R\$	962,73
GOIAS AUTO ELETRICA LTDA	R\$	50,00
GOMAFE GOIAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$	3.248,00
GOMMA PNEUS LTDA	R\$	36.246,76
GUSTAVO MANOEL FERREIRA 02916341162	R\$	850,00
H S DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS E AUTO PECAS LTDA - EPP	R\$	579,37
HARLEI NEANDER KAPTEINAT-ME	R\$	131,20
HELIO MENDES DE MORAES 68850280100	R\$	6.900,00
HEXA TECNOLOGIA E IMPRESSAO LTDA - EPP	R\$	1.857,00
HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$	5.030,55
HONORINO TRES COMERCIO - ME	R\$	252,18
HOTEL BOM JESUS EIRELI	R\$	1.110,34
HOTEL CAPELARI EIRELI - ME	R\$	3.524,75
HIS RETIFICA DE MOTORES LTDA	R\$	57.590,11
HUGO MAGNO SALOMAO 30182807153	R\$	6.960,00
HUGO TADEU DOMINGUES LTDA	R\$	315,78
I P MATOS EIRELI	R\$	253,24
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$	2.244,02
INUELECTRONIC TECNOLOGIA DIESEL EIRELI	R\$	70.776,60
INOVAFIX COM IMP EXP LTDA	R\$	16.653,17
INSTALADORA DE REDES ELETRICA JUARA LTDA	R\$	226,00
IZABELA DOS SANTOS PIZZATTO	R\$	460,00
J L DE SOUSA TRANSPORTES ME	R\$	317,80
J M TRINDADE EIRELI	R\$	127,14
J N DE JESUS - AUTO ELETRICA - ME	R\$	422,00
J AUGUSTINI ME	R\$	526,00
J R F FAGUNDES & CIA LTDA - ME	R\$	3.957,00
JACARE AUTO CENTER LTDA - ME	R\$	140,00
JANAINA LEITE DUARTE - DETEC DETETIZADORA	R\$	530,20
JANETE SILVA BARROSO MARQUES ME	R\$	60,00
JATAI AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	530,82
JC MIDIA E COMUNICACAO EIRELI	R\$	9.000,00
JF COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R\$	1.440,00
JUB AUTO PECAS E SERVIÇOS EIRELI	R\$	8.100,00
JL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	R\$	4.705,90
JOAO DOS SANTOS SOUZA 30360200125	R\$	390,00
JOAO NETO GARCIA DE SOUZA	R\$	4.963,00
JOSE LUIS ANDERSON CARNEIRO	R\$	420,00
JUMPING COMERCIAL EIRELI	R\$	629,58
JW ROLAMENTOS RETENTORES E PECAS LTDA - ME	R\$	1.224,00
KAHA PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP	R\$	6.982,81
KAMILA ETIENNE UMANN - ME	R\$	40,00
KC MOREIRA BRUNO RODAS LTDA	R\$	722,00
KEIDE SANTOS DE JESUS 82556019104	R\$	710,00
KELLY PEREIRA LIMA - ME	R\$	140,00
L SERGIO DE FARIA - ME	R\$	458,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



LAZARO VIEIRA NUNES 01169446175	R\$	1.250,00
LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	R\$	50,42
LC TERRAS TRANSPORTES E LOC. LTDA	R\$	1.500,00
LESTE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	1.377,80
LF COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME	R\$	3.141,16
LO MANGUEIRAS E PARAFUSOS LTDA	R\$	884,32
LIBRA TECNOLOGIA LTDA	R\$	50,00
LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME	R\$	4.153,01
LIDER BATERIAS LTDA ME	R\$	1.100,00
LIMA E GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA ME	R\$	171,55
LIMA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$	783,37
LIMPATUDO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$	392,88
LINDOMAR JOSE DA COSTA EIRELI	R\$	234,79
LP BRAVA TRANSPORTES LTDA	R\$	300,00
LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - EPP	R\$	373,21
LUBRIFILTROS-COMERCIO REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	84,00
LUIZ DELMONDES DE SOUZA	R\$	272,00
LUMA AUTO PECAS LTDA	R\$	3.510,90
LUZIA MARIA DE ASSIS EIRELI	R\$	2.369,00
M DAIS DA SILVA ME	R\$	250,00
M PARTS - DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	R\$	11.624,44
M R G C ABRAHAO - ME	R\$	661,76
M SOARES - EPP	R\$	351,00
M. BIRCK & CIA LTDA	R\$	100,00
M R LUPATINI & CIA LTDA	R\$	2.776,18
M R SOBRINHO COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME	R\$	503,00
MACHADO RODAS LTDA	R\$	770,00
MAÇEIRAS OLIVEIRA - MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP	R\$	60,00
MARCAS TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$	586,00
MARCIA AIRES MENDONCA XAVIER EIRELI	R\$	748,30
MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERRAMENTAS M	R\$	319,50
MARILIA VIEIRA DE SOUZA EIRELI	R\$	280,00
MARQUES PAES DE BARROS & CIA LTDA - EPP	R\$	1.342,00
MARTINS PECAS EIRELI	R\$	275,00
MASTER RUBBER DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI - ME	R\$	3.138,05
MAXIMA AUTO RETIFICADORA LTDA - EPP	R\$	570,00
MB COMERCIO DE PECAS MOLAS E ACESSORIOS LTDA ME	R\$	192,00
MD DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME	R\$	443,00
MED TRABALHO LTDA - EPP	R\$	175,01
MELLOS TRANSPORTES LTDA	R\$	1.463,00
MERCADO DO BORRACHEIRO COMERCIO DE PNEUS E FERRAMENTAS LTDA	R\$	6.351,07
META EXTINTORES LTDA - ME	R\$	399,00
MG SERVICOS DE AGUA BOA LTDA	R\$	1.500,00
MGL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVE EIRELI ME	R\$	24.533,72
MODU SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	R\$	520,00
MOROSINI & SILVA LTDA - ME	R\$	193,62

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



MOVERE SOFTWARE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA LTDA	R\$	165.511,28
MR TORNEADORA LTDA - ME	R\$	660,00
MULTICLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	170,40
MULTIHER MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$	231,66
MUNDIAL COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$	1.721,40
N. BEVASSI TORTOLA - ME	R\$	496,32
NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - EPP	R\$	33,69
NELSON LUIZ SUSIN E CIA LTDA - EPP	R\$	9.940,00
NEW RODAS COMERCIO DE RODAS & PNEUS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$	835,00
NORTESUL DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$	13.512,96
NOVA TERRA PECAS E ACESSORIOS EIRELI	R\$	990,00
NOVOS TEMPOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$	320,00
OBJETIVA EDIÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME	R\$	363,60
ONLINE NET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	R\$	190,00
OS PEQUI DE GOIAS LTDA	R\$	10.000,00
OXIGENIO FORMOSA LTDA	R\$	170,00
PADUA EXTINTORES - EIRELI	R\$	635,00
PAULO CARDOSO EIRELI ME	R\$	850,00
PAYAN & STOFFEL LTDA - ME	R\$	59,50
PEIXOTO E DIAS - SOLUCAO EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA	R\$	50,00
PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R\$	2.259,60
PIZZAIA E CIA LTDA - ME	R\$	148,11
PLASPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$	100,00
PNEU TECH LTDA	R\$	6.138,00
PNEUACO EIRELI	R\$	16.000,00
PONTUAL PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - ME	R\$	320,00
POSTO DE MOLA E MECANICA MURICI LTDA - ME	R\$	460,00
POUSADA CANCEIRO LTDA	R\$	2.725,00
PRECISMEC PRECISAO EM MECANICA LTDA	R\$	6.938,00
R M PERES	R\$	230,00
R MERLIM ROCHA DA SILVA	R\$	462,75
R. G. DE ASSIS - ME	R\$	276,79
R. TRENTINI EIRELI ME	R\$	28.642,50
RAFAEL BALBINOTTE EIRELI - ME	R\$	3.540,00
RAMON AUTO MARCAS LTDA	R\$	260,32
RAQUEL LOPES MORAIS 03036692147	R\$	960,00
RAQUEL SOARES CICERO DE SA 99733323187	R\$	260,00
REINALDO COSTA CUNHA JUNIOR LTDA	R\$	1.396,00
RENATO DIAS CORTES ME	R\$	210,00
RENOVADORA DE PNEUS DOS PARAIBAS LTDA - ME	R\$	3.458,40
RESIDENCE PALACE HOTEL LTDA - ME	R\$	2.515,00
RHEIDNER MORAES TOSTA - EIRELI	R\$	158,44
RHEIMIS TECNOLOGIA LTDA ME	R\$	2.566,51
RICHARD CLEY ALVES ROSA 09651870153	R\$	2.150,00
RIO BRANCO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$	258,34
RMP AUTO PECAS LTDA	R\$	918,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



ROBSON JOSE DE SOUZA BEZERRA - ME	R\$	120,00
RODAR TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	40,00
RODRIGO GONTIJO MASCARELLI - ME	R\$	9.497,51
RODRIGUES E PARREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	18.539,00
ROMÁRIO PEREIRA QUEIROZ	R\$	100,00
RONDO FOX BATERIAS LTDA-ME	R\$	410,00
ROMEY REGES XAVIER DE SENA 03516563193	R\$	5.016,00
ROSALINA SOUZA DA SILVA	R\$	379,46
ROSELI FIALHO DE LANA EMERICH - ME	R\$	111.625,00
ROSICLEI LUIZ SOARES	R\$	2.850,00
ROTA 1000 AUTO PECAS LTDA	R\$	852,51
RPS PNEUS E SERVICOS LTDA	R\$	1.950,00
S A PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$	2.828,45
S ARANTES & CIA LTDA - ME	R\$	739,00
S DE S SILVA	R\$	3.879,00
S. BAROZZI JUNIOR - ME	R\$	2.626,78
SAN CARLOS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	R\$	1.000,00
SANTO ANTONIO AUTO ELETRICA EIRELI	R\$	42,50
SANTO ANTONIO AUTO PECAS PORANGATU EIRELI	R\$	3.291,20
SANTOS E ANDRADE LTDA - ME	R\$	336,00
SAO MIGUEL AUTO PECAS LTDA	R\$	900,00
SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$	250,00
SAVI & TAFFAREL LTDA - ME	R\$	80,80
SEGALLA AUTO PECAS LTDA	R\$	2.768,62
SEGALLA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	427,32
SERGIO ANTONIO VAN DER LAAN	R\$	131,25
SERGIO BAROZZI	R\$	1.575,88
SERV MED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R\$	30,00
SHOPPING DA LIMPEZA LTDA	R\$	279,97
SILVIO PERES DUARTE - ME	R\$	500,00
SIMPLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF LTDA	R\$	8.660,00
SO EMBALAGENS EIRELI	R\$	228,40
SO FREIOS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	R\$	2.020,00
SOCIEDADE RADIO WILA REAL LIMITADA	R\$	8.000,00
SOLIFLEX - BOLLICAO EM FLEXIVEIS LTDA - ME	R\$	101,50
SOLIFLEX AUTO ELETRICA LTDA - ME	R\$	538,00
SOM DA BARRA RADIODIFUSAO E NEGOCIOS LTDA	R\$	3.750,00
SOUTES & CIA. LTDA - EPP	R\$	285,00
SOUZA & SILVA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	5.746,88
SS VULCANIZADORA E DUPLAGEM LTDA	R\$	1.150,00
T. MARIA DOS SANTOS	R\$	295,00
TADEU RICARDO DA SILVA PIZZATTO	R\$	216,00
TAG MULTI MARCAS EIRELI	R\$	5.440,00
TAPIRAPUA - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	440,00
TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	R\$	515,48
THIAGO AUGUSTO SANTOS LOURENCO	R\$	1.645,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



TINTEL PINTURA ELETROSTATICA LTDA	R\$	314,16
TORMIN DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	R\$	150,00
TORNEADORA R.E. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	R\$	18.190,00
TORNEARIA CAICARA LTDA - ME	R\$	550,00
TORNATEC TORNEARIA EIRELI	R\$	210,00
TRANSE TE TRANSPORTE SEGURO LTDA	R\$	6.505,53
TRANSOQUIANA GUINDASTES LTDA - ME	R\$	600,00
TRB TRANSPORTES EIRELI	R\$	267,54
TREVAO COM DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$	1.029,60
TURBO AUTO PECAS LTDA	R\$	1.405,80
UBS TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	R\$	360,00
ULTRALIMP PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$	171,49
V A COMERCIO VAREJISTA EM SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R\$	199,62
V4 COMPANY NUNES E ASSOCIADOS EIRELI	R\$	4.000,00
VALE ARAGUAJA COM PARAF. FER E MAO LTDA	R\$	156,19
VALE DO ARAGUAJA COMERCIO DE PARAFUSOS,FERRAMENTAS E MAQUINA	R\$	106,19
VALTER RAMOS EIRELI - EPP	R\$	124,56
VIA NORTE COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA	R\$	1.150,03
VIAOAC JUNA LTDA - EPP	R\$	737,07
VICTOR HUGO LIMA BITTENCOURT 70594154140	R\$	1.330,00
VIP S DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$	10.542,00
VIVIANE DE JESUS FERREIRA MARQUES	R\$	3.200,00
W. C. SILVA - COMERCIO E OFICINA MECANICA	R\$	1.366,49
WA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	58,00
WALDIR ALVES DA COSTA JUNIOR	R\$	440,00
WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO ME	R\$	1.570,00
WEDERSON DE JESUS COSTA EIRELI	R\$	196,98
WIBI HOTEL LTDA	R\$	362,00
WILKE DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	R\$	64,60
WZ TELECOM SERVICOS DE INTERNET EIRELI - ME	R\$	238,00
Z.A. DE FREITAS - VIDRAÇARIA - ME	R\$	1.790,00
ZELIO BALBINOTTE & CIA LTDA - ME	R\$	160,00
ZYS PAPELARIA LTDA.	R\$	129,13

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Goiânia, 29 de junho de 2022.

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153 Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS em 29/06/2022 às 17:03:40 -03'00'

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Diante do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foram apresentadas objeções, até a presente data, pelos seguintes credores: BANCO DO BRASIL S.A. (evento 181), LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (evento 183), BANCO SAFRA S/A (evento 184), PIRELLI PNEUS LTDA e PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA (evento 191), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BS NP (evento 211), BANCO ABC BRASIL S.A (evento 213) e PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. (evento 216).

Desta forma, conforme noticiado no reporte anterior foi requerida a realização de Assembleia Geral de Credores para os dias 22/09/2022, em 1ª Convocação e 28/09/2022, em 2ª Convocação, cuja decisão de convocação foi proferida no evento 233 e Edital devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 05/09/2022, conforme noticiado no evento 244:

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3548 - SEÇÃO II
Processo: 5110539-94.2022.8.09.0051

Disponibilização: segunda-feira, 05/09/2022

Publicação: terça-feira, 06/09/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Processo: 5110539-94.2022.8.09.0051
Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: TROPICAL PNEUS LTDA E OUTRAS (GRUPO TROPICAL)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

O Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, FAZ SABER que ante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos aqui referidos, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05, ficam intimados e convocados todos os credores e interessados para comparecerem e se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES das empresas TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.902.195/0001-90, ("Tropical Pneus"); PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.976.860/0001-28 ("Pneus Via Nobre"); JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.347.710/0001-01 ("JBF"); KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.450.969/0001-71 ("Kalena"); SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, s/n, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.912.668/0001-30 ("SGO"); SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.593.869/0001-39 ("SRS"); SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG n.º 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o n.º 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.180-000 ("Sr. Sérgio"), que se denominaram em conjunto "GRUPO TROPICAL", em 1ª (primeira) convocação, no auditório da ACIEG - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, em Goiânia - GO, CEP 74120-070 – telefone: (62) 3237-2600, sitio: <https://acieg.com.br/>, localização: <https://goo.gl/maps/wjKP1okhzozwriM47>, no dia 22 de setembro de 2022, às 14h

VALORES RE REI 137.371,08
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regulados por Outros Códigos.
GOIÂNIA - 27ª VARA CÍVEL.
Juiz(a): IZAMORA VITOR DIAS DE ARAUJO - Data: 02/09/2022 17:24:49

30 de 31

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2022 16:18:02
Assinado por: JORGE DO CARMO CORDEIRO
Código de Verificação: 1045359883041495, no endereço: <http://p177jps/juic1.jgo.jus.br/p>

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3548 - SEÇÃO II
Processo: 5110539-94.2022.8.09.0051

Disponibilização: segunda-feira, 05/09/2022

Publicação: terça-feira, 06/09/2022

(credenciamento a partir das 12h), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 28 de setembro de 2022, às 14h (credenciamento a partir das 12h). A Assembleia Geral de Credores terá por ordem o dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição e c) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005 e será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este juízo CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, com escritório estabelecido Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO, 74884-120. Telefones: (62) 2020.2475 e (62) 99147-3559. E-mail: cincos@stenius.com.br. Website: <http://stenius.com.br>. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: evento 145 dos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051 e sitio da Administração Judicial acima indicado. E, para que produza os efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume. Cientes de que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sitio eletrônico <http://www.tjgo.jus.br>.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos de lei.

Goiânia, 2 de setembro de 2022.

ROMÉRIO DO CARMO CORDEIRO
JUIZ DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL
Avenida Olinda eqs. com PL-03, Qd. G. L. 04, 6º Andar, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-120

31 de 31

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2022 16:18:02
Assinado por: JORGE DO CARMO CORDEIRO
Código de Verificação: 1045359883041495, no endereço: <http://p177jps/juic1.jgo.jus.br/p>

Desta forma, a Assembleia Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação, em razão da ausência do quórum mínimo legal, conforme ata e documentos juntados no evento 342, sendo que, na data de 28/09/2022 foi instalada em segunda convocação, na qual foi apresentado pedido de suspensão para a data de 23/11/2022, que foi aprovado, conforme ata e documentos juntados no evento 349.



6 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
28/02/2022	28/02/2022	Distribuição do pedido de RJ	1	-
11/03/2022	11/03/2022	Deferimento do Processamento RJ	16	Art. 52
15/03/2022	15/03/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	26	Art. 33
15/03/2022	15/03/2022	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	17	-
03/05/2022	03/05/2022	Publicação do Edital de Convocação de Credores	86	Art. 52, § 1º
18/05/2022	18/05/2022	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
14/05/2022	13/05/2022	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	147	Art. 53
02/07/2022	01/07/2022	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	-	Art. 7º, § 2º
01/07/2022	01/07/2022	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	190	Art. 7º, II e Art. 53
13/07/2022	13/07/2022	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	-	Art. 8º
02/08/2022	02/08/2022	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
12/08/2022	22/09/2022	Prazo para realização da AGC	-	Art. 56, § 1º
05/09/2022	05/09/2022	Publicação do Edital: Convocação AGC	244	Art. 36
22/09/2022	22/09/2022	Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação	342	Art. 37
28/09/2022	28/09/2022	Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	349	Art. 37
11/09/2022	11/09/2022	Encerramento do Período de Suspensão	-	Art. 6º, § 4º
23/11/2022		Assembleia Geral de Credores – continuidade		Art. 56º, § 9º
11/03/2023		Prorrogação do Período de Suspensão	233	Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		

7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

As recuperandas apresentaram documentação contábil, das quais destacamos: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de agosto de 2022:



JRF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI CNPJ:28.347.710/0001-41			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/08/2022			
HISTÓRICO	31/08/2022	HISTÓRICO	31/08/2022
ATIVO CIRCULANTE	229,76	PASSIVO CIRCULANTE	300,00
DISPONÍVEL	181,76	FORNecedores	0,00
BANCOS/CONTA MOVIMENTO	181,76	FORN DE MERC.PECAS/SERVICOS	0,00
CLIENTES	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00
OUTROS CREDIADIA/T A TERC	64,00	OUTRAS CONTAS A PAGAR	300,00
OUTROS CREDITOS	64,00	OUTRAS CONTAS A PAGAR	300,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	580.734,08	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS/ PARCELAMENTO	0,00
CREDITOS E VALORES	139.603,83	EMPRESIMOS/SAOPFINANCIAMENTO	0,00
EMPRESAS COLIGADAS /CONTROL INTERLUAS	137.977,82	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	46.347,00
DEPOSITO JUDICIAL	1.025,11	DEBITOS DE VALORES	19.520,00
INVESTIMENTOS	441.731,05	EMPRESAS CO/NTRCOLIGADAS/INTERLIGA	19.520,00
INVESTIMENTOS	441.731,05	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	27.427,00
		EMPRESIMOS DE TERCEIROS	27.427,00
		FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS PARCELAMENT	0,00
		EMPRESIMOS/SAOPFINANCIAMENTO	0,00
		MERCAD P/CONSERTORREMESSA/COMODATO	0,00
		MERCAD P/CONSERTORREMESSA/COMODATO	0,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	533.712,84
		CAPITAL SOCIAL	4.580.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	4.580.000,00
		ADANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	0,00
		ADANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	0,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	-4.046.287,16
		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.046.287,16
		LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	-2.812,27
		ABERTURA DE BALANÇO/AJUSTE CONTABES	0,00
		ABERTURA DE BALANÇO/AJUSTE CONTABES	0,00
TOTAL DO ATIVO	580.959,84	TOTAL DO PASSIVO	580.959,84
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÓMICO 31/08/2022			
HISTÓRICO	31/08/2022	HISTÓRICO	31/08/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	(*) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-477,19
VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-477,19
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	0,00	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	0,00	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAS	0,00
RECEITA LIQUIDA	0,00	OUTRAS REC/RECEITAS OPERACIONAS	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00	(*) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00	RESULTADO ANTES DO IR	-2.812,27
DESPESAS OPERACIONAS	-2.135,08	IR	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	CS	0,00
GASTOS GERAIS	-1.869,98	RESULTADO FINAL	-2.812,27
DESPESAS TRIBUTARIAS	-265,10		


LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 018.201.151-88
CRC: 00020850-8/GO
CONTADOR



SERGIO CARLOS FERREIRA
CPF: 234.279.731-15

KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ:20.450.880/0001-71			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/08/2022			
HISTÓRICO	31/08/2022	HISTÓRICO	31/08/2022
ATIVO CIRCULANTE	108.830,33	PASSIVO CIRCULANTE	352.802,16
DISPONÍVEL	78.624,85	FORNecedores	355.082,35
CAIXA	77.705,87	FORN DE MERC.PECAS/SERVICOS	355.082,35
BANCOS/CONTA MOVIMENTO	50,00	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	7.452,81
APLICACOES LIQUID/DEZ/MEDIATA	288,98	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	7.452,81
CLIENTES	0,00	OUTRAS CONTAS A PAGAR	300,00
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	OUTRAS CONTAS A PAGAR	300,00
OUTROS CREDIADIA/T A TERC	28.805,48	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	384.880,00
OUTROS CREDITOS	28.805,48	DEBITOS DE VALORES	89.115,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE	660.560,60	EMPRESAS CO/NTRCOLIGADAS/INTERLIGA	89.115,53
CREDITOS E VALORES	280.780,58	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	304.964,47
EMPRESAS CO/NTRCOLIGADAS /CONTROL INTERLUAS	199.589,92	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	304.964,47
AGÇES JUDICIAS	1.195,66	PATRIMONIO LIQUIDO	16.508,12
IMOBILIZADO	315.775,37	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	100.800,00
INVESTIMENTOS	150.600,00	RESULTADOS ACUMULADOS	-83.893,88
INVESTIMENTOS	150.600,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	-221.014,52
		LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	137.520,74
TOTAL DO ATIVO	773.391,28	TOTAL DO PASSIVO	773.391,28
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÓMICO 31/08/2022			
HISTÓRICO	31/08/2022	HISTÓRICO	31/08/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	186.600,00	(*) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-1.509,89
VENDAS DE SERVIÇOS	180.000,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-1.509,89
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-5.840,00	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-5.840,00	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAS	0,00
RECEITA LIQUIDA	154.160,00	OUTRAS REC/RECEITAS OPERACIONAS	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00	(*) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	154.160,00	LUCRO ANTES DO IR E DA CS	146.736,74
DESPESAS OPERACIONAS	-5.915,46	IR	-5.760,00
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	CS	-3.456,00
GASTOS GERAIS	-3.196,84	LUCRO LIQUIDO	137.520,74
DESPESAS TRIBUTARIAS	-2.713,82		

LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 018.201.151-88
CRC: 00020850-8/GO
CONTADOR

SERGIO CARLOS FERREIRA
CPF: 234.279.731-15

SERGIO CARLOS FERREIRA - CPF: 234.279.731-15			
CNPJ - 45.378.267/0001-55			
BALANCETE PRODUTOR RURAL 31/08/2022			
DESCRIÇÃO	31/08/2022	DESCRIÇÃO	31/08/2022
ATIVO CIRCULANTE	5.180.480,01	PASSIVO CIRCULANTE	5.114.682,50
DISPONÍVEL	160.000,00	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	5.114.682,50
Caixa e Bancos	160.000,00	BANCOS	5.114.682,50
ESTOQUES	5.020.480,01		
ESTOQUES	5.020.480,01		
		LUCRO OU PREJUÍZO	65.797,51
		Prejuízo Acumulados	-94.202,49
		Resultado Exercício	160.000,00
TOTAL DO ATIVO	5.180.480,01	TOTAL DO PASSIVO	5.180.480,01
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO 31/07/2022			
DEMONSTRAÇÃO RESULTADO	31/08/2022		
Vendas no Mercado Interno	160.000,00		
(-) Despesas de Custeio e Investimento	0,00		
RESULTADO OPERACIONAL ANO	160.000,00		
			
SERGIO CARLOS FERREIRA			

SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA			
CNPJ: 02.912.668/0001-30			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/08/2022			
HISTÓRICO	31/08/2022	HISTÓRICO	31/08/2022
ATIVO CIRCULANTE	588.221,80	PASSIVO CIRCULANTE	3.191.548,07
DISPONÍVEL	704,86	FORNecedores	7.907,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	FORN DE MERCOPECAS/SERVICOS	7.907,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	704,86		
CLIENTES	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	39.022,00
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	39.022,00
OUTROS CREDIANTES A TERCEIROS	587.517,03	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.052.910,43
OUTROS CREDITOS	586.186,92	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.052.910,43
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES RECUPERAR	852,11	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS PARCELAMENTO	25.581,80
OUTRAS CTAS RECEBER/RECORRER/RECORRER P/R	478,00	EMPRESTIMOS/CESSAO/FINANCIAMENTO	25.581,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.955.428,22	RECUPERAÇÃO JUDICIAL A PAGAR	66.119,17
CREDITOS E VALORES	1.800.225,71	RECUPERAÇÃO JUDICIAL A PAGAR	66.119,17
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL INTERLIGAS	264.171,50	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.251.629,30
DIRETORES E ACIONISTAS	1.410.101,76	DEBITOS DE VALORES	3.860.253,27
ACCES. JUDICIAS	34.284,07	EMPRESAS CONTROLADAS/INTERLIGA	3.860.253,27
MERCAD P/ REMESSA/CONCERTO/COMODATO	1.689,98	EMPRESAS DE TERCEIROS	227.089,46
		EMPRESAS DE TERCEIROS	257.089,46
		FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS PARCELAMENTO	32.597,49
		EMPRESTIMOS/CESSAO/FINANCIAMENTO	32.597,49
IMOBILIZADO	12.155.203,51	MERCAD P/CONCERTO/REMESSA/COMODATO	1.689,98
IMOBILIZADO	12.155.203,51	MERCAD P/CONCERTO/REMESSA/COMODATO	1.689,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.108.476,34	CAPITAL SOCIAL	680.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	680.000,00	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	680.000,00
ADIANTEAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	4.609.827,32	ADIANTEAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	4.609.827,32
ADIANTEAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	4.609.027,32	RESULTADOS ACUMULADOS	1.611.451,02
LUCROS: PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.065.779,07	LUCROS: PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.065.779,07
DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE RESULTADOS	642.767,47	DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE RESULTADOS	642.767,47
LUCROS: PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	188.440,42	LUCROS: PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	188.440,42
TOTAL DO ATIVO	14.543.648,11	TOTAL DO PASSIVO	14.543.648,11
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO 31/08/2022			
HISTÓRICO	31/08/2022	HISTÓRICO	31/08/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	330.600,00	(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	-5.930,98
VENDAS DE SERVIÇOS	330.600,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-5.930,98
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	12.702,00	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
(+) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-12.702,00	OUTRAS REC / DESP. OPERACIONAIS	288,50
RECEITA LÍQUIDA	317.898,00	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	288,50
CUSTOS DE SERVIÇOS	0,00	(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	317.898,00	RESULTADO ANTES DO IR	297.800,00
DESPESAS OPERACIONAIS	-94.754,82	IR	-12.599,46
DESPESAS COM FISCAL	0,00	CS	-7.260,72
GASTOS GERIAS	-63.503,37	RESULTADO FINAL	188.440,42
DESPESAS TRIBUTARIAS	-41.251,55		
			
LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA			
			
SERGIO CARLOS FERREIRA			

SRS AGROPECUARIA LTDA CNPJ-13.593.899/0001-29			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/08/2022			
HISTÓRICO	31/08/2022	HISTÓRICO	31/08/2022
ATIVO CIRCULANTE	50.519,60	PASSIVO CIRCULANTE	530.583,85
DISPONÍVEL	19.965,58	FORNECEDORES	5.602,74
CAIXA	17.911,94	FORN DE MERCPECAS/SERVICOS	5.602,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00		
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.073,64	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	135.424,69
ESTOQUE	165,60	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	135.424,69
ESTOQUE DE INSUMOS CONSERVADO E CONSERVAÇÃO	165,60		
OUTROS CREDENCIAMANT A TERC	31.566,70	OUTRAS CONTAS A PAGAR	288.870,82
OUTROS CREDITOS	24.502,44	OUTRAS CONTAS A PAGAR	288.870,82
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES RECUPERAR	6.776,26	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS PARCELAMENTO	4.467,87
		EMPRESIMOS/SAOPFINANCIAMENTO	4.467,87
		RECUPERAÇÃO JUDICIAL	96.387,74
		RECUPERAÇÃO JUDICIAL	96.387,74
DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.926.036,33
DESPESAS ADM ANTECIPADAS	0,00	DEBITOS DE VALORES	4.173.858,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.847.270,91	EMPRESAS CONTROLADAS/INTERLIGA	4.173.858,35
CREDITOS E VALORES	12.466.144,46	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	2.729.012,79
EMPRESAS COLGADAS / CONTROL. INTERLIGAS	790.200,88	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	2.729.012,79
DIRETORES E ACONISTAS	11.030.032,86	FINANCIAMENTOS E EMPRESIMOS PARCELAMENTO	23.165,19
DEPOSITO JUDICIAL	38.921,02	EMPRESIMOS/SAOPFINANCIAMENTO	23.165,19
		MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	0,00
		MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	0,00
IMOBILIZADO	19.381.126,45	PATRIMONIO LIQUIDO	23.640.816,60
IMOBILIZADO	19.381.126,45	CAPITAL SOCIAL	17.014.401,00
		CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	17.014.401,00
		ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	167.735,29
		ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	167.735,29
		RESULTADOS ACUMULADOS	7.458.674,31
		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.328.894,47
		DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE RESULTADOS	-129.200,28
		LUCROS/PREJUÍZOS EXERCÍCIO	1.248.970,12
TOTAL DO ATIVO	32.897.790,75	TOTAL DO PASSIVO	32.897.790,75

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO EM 31/08/2022			
HISTÓRICO	31/08/2022	HISTÓRICO	31/08/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.472.200,00	(H+) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-4.803,50
VENDAS DE SERVIÇOS	1.472.200,00	DESPESAS FINANCEIRAS	-4.803,50
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-53.728,00	RECEITAS FINANCEIRAS	65,00
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-53.728,00	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	0,00
		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
RECEITA LÍQUIDA	1.418.272,00	(H+) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS	0,00		
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.418.272,00	RESULTADO ANTES DO IR	1.355.080,57
DESPESAS OPERACIONAIS	-58.378,93	IR	-78.323,12
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	CS	-31.798,03
GASTOS GERAIS	-26.428,01	RESULTADO FINAL	1.246.970,12
DESPESAS TRIBUTARIAS	-31.950,92		

LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 018.201.151-86
CRC: 00020850-8/00
CONTADOR

SERGIO CARLOS FERREIRA
CPF: 234.279.731-15

TROPICAL PNEUS LTDA CNPJ-02.262.185/0001-80			
BALANÇO PATRIMONIAL 31/08/2022			
HISTÓRICO	31/08/2022	HISTÓRICO	31/08/2022
ATIVO CIRCULANTE	13.259.714,60	PASSIVO CIRCULANTE	6.306.142,86
DISPONÍVEL	163.686,00	FORNECEDORES	3.437.771,74
CAIXA	112.803,94	FORN DE MERCPECAS/SERVICOS	3.437.771,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.410,06		
APLICAÇÃO LIQUIDEZ IMEDIATA	45.472,00	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	62.424,07
CLIENTES	5.926.835,83	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	62.424,07
DUPLICATAS A RECEBER	5.826.535,83		
OUTROS CREDENCIAMANT A TERC	2.275.693,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	836.657,37
OUTROS CREDITOS	1.475.382,61	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	836.657,37
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES RECUPERAR	740.200,68	OUTRAS CONTAS A PAGAR	21.728,26
ADIANTAMENTOS A FUNDACIONADOS	31.365,69	OUTRAS CONTAS A PAGAR	21.728,26
OUTRAS CTAS RECEB/PREMOGARANTICRED PIR	28.745,32	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS PARCELAMENTO	-5.973,50
ESTOQUES	4.894.158,17	EMPRESIMOS/SAOPFINANCIAMENTO	-5.973,50
ESTOQUE DE MERCADORIAS E INSUMOS	4.894.158,17	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.453.717,02
		RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.453.717,02
DESPESAS ANTECIPADAS	160,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.075.581,70
DESPESAS ADM ANTECIPADAS	160,00	DEBITOS DE VALORES	6.574.332,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.527.473,64	EMPRESAS CONTROLADAS/INTERLIGA	6.574.332,34
CREDITOS E VALORES	15.805.271,32	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	0,00
EMPRESAS COLGADAS / CONTROL. INTERLIGAS	4.275.535,27	EMPRESIMOS DE TERCEIROS	0,00
DIRETORES E ACONISTAS	313.298,18	FINANCIAMENTOS E EMPRESIMOS PARCELAMENTO	0,00
ACCES. JUDICIAS	13.640,04	EMPRESIMOS/SAOPFINANCIAMENTO	0,00
MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	26.620,52	MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	2.301.248,36
MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	11.178.173,31	MERCAD P/CONSERTO/REMESSA/COMODATO	2.301.248,36
IMOBILIZADO	7.016.201,22	PATRIMONIO LIQUIDO	20.837.463,00
IMOBILIZADO	7.016.201,22	CAPITAL SOCIAL	800.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	800.000,00
		RESERVAS	73.531,92
		RESERVAS DE LUCROS	73.531,92
		RESULTADOS ACUMULADOS	19.963.591,16
		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	19.963.591,16
		DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE RESULTADOS	-7.635,00
		LUCROS/PREJUÍZOS EXERCÍCIO	898.522,91
		BALANÇO ABERTURA AJUSTE CONTABIL	-90.458,00
TOTAL DO ATIVO	36.081.187,64	TOTAL DO PASSIVO	36.081.187,64

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO 31/08/2022			
HISTÓRICO	31/08/2022	HISTÓRICO	31/08/2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	3.438.347,77	(H+) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-2.191,41
VENDAS DE SERVIÇOS	3.438.347,77	DESPESAS FINANCEIRAS	-14.938,03
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-594.867,88	RECEITAS FINANCEIRAS	12.746,62
(-) TRIBUTOS SOBRE VENDA	-594.867,88	OUTRAS REC. / DESP. OPERACIONAIS	896.406,24
		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	896.406,24
RECEITA LÍQUIDA	2.842.279,89	(H+) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	1.150.078,95
CUSTO DOS SERVIÇOS	-2.842.279,89		
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	12.170,82	RESULTADO ANTES DO IR	998.522,91
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.032.841,69	IR	-78.323,12
DESPESAS COM PESSOAL	-287.483,51	CS	-31.798,03
GASTOS GERAIS	-731.512,54	RESULTADO FINAL	998.522,91
DESPESAS TRIBUTARIAS	-28.945,64		

LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 018.201.151-86
CRC: 00020850-8/00
CONTADOR

SERGIO CARLOS FERREIRA
CPF: 234.279.731-15

8 DADOS CONTÁBEIS

O **GRUPO TROPICAL** realiza a sua escrituração contábil de forma própria e interna, tendo como responsável o contador **LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA** – CRC GO 028085/O-9/GO.

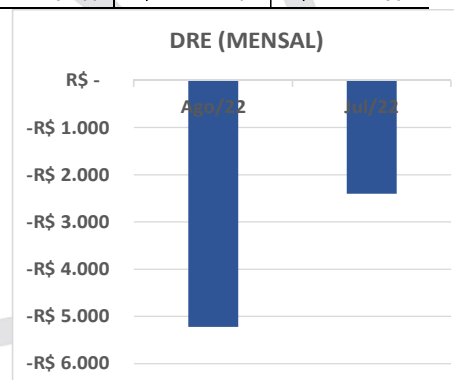
Com base nos documentos contábeis fornecidos pelas recuperandas até a presente data, extraímos as seguintes informações (expressas em milhões de reais):

8.1 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL)

8.1.1 Resultado Mensal (Empresa)

DRE (MENSAL)									
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-R\$ 0	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 2	-R\$ 3	-R\$ 3
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 38	R\$ 54	R\$ 68	R\$ 87	R\$ 105	R\$ 7	R\$ 138
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 19	-R\$ 150	R\$ 84	R\$ 113	R\$ 138	R\$ 158	R\$ 188
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 13	-R\$ 40.446	R\$ 622	R\$ 783	R\$ 947	R\$ 1.070	R\$ 1.247
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	R\$ 864	R\$ 1.100	R\$ 1.373	R\$ 1.197	R\$ 1.161	R\$ 999
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 13.345	Não informado	R\$ 8.321	R\$ 2.796	-R\$ 1.804	-R\$ 4.955	-R\$ 7.948
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160
Total		R\$ -	R\$ 13.351	-R\$ 39.519	R\$ 10.355	R\$ 5.311	R\$ 742	-R\$ 2.402	-R\$ 5.219
Variação mensal - R\$ e %			R\$ 13.351	-R\$ 52.870	R\$ 49.874	-R\$ 5.044	-R\$ 4.569	-R\$ 3.144	-R\$ 2.817
			0%	-396%	-126%	-49%	-86%	-424%	117%
Acumulado no ano		R\$ -	R\$ 13.351	-R\$ 26.168	-R\$ 15.813	-R\$ 10.502	-R\$ 9.760	-R\$ 12.162	-R\$ 17.381

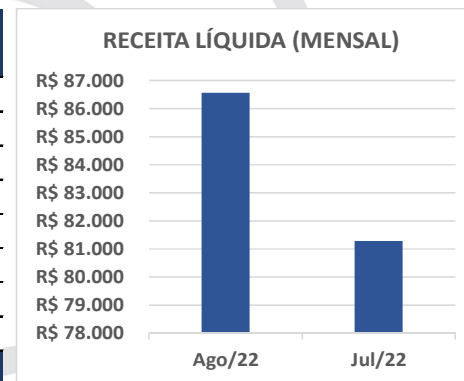
DRE (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 3	-R\$ 3	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 138	R\$ 7	1865%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 188	R\$ 158	19%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 1.247	R\$ 1.070	17%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 999	R\$ 1.161	-14%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 7.948	-R\$ 4.955	60%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 160	R\$ 160	0%
Total		-R\$ 5.219	-R\$ 2.402	117%



8.1.2 Receita Líquida Mensal (Empresa)

RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)									
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 39	R\$ 59	R\$ 78	R\$ 97	R\$ 116	R\$ 135	R\$ 154
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	-R\$ 4	R\$ 168	R\$ 206	R\$ 242	R\$ 280	R\$ 317
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 7	-R\$ 13	R\$ 716	R\$ 893	R\$ 1.064	R\$ 1.241	R\$ 1.418
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	R\$ 1.331	R\$ 1.833	R\$ 2.513	R\$ 2.611	R\$ 2.767	R\$ 2.842
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 30.597	Não informado	R\$ 56.367	R\$ 67.508	R\$ 71.093	R\$ 76.705	R\$ 81.672
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160
Total		R\$ -	R\$ 30.630	R\$ 1.532	R\$ 59.322	R\$ 71.377	R\$ 75.286	R\$ 81.288	R\$ 86.564
Varição mensal - R\$ e %			R\$ 30.630	-R\$ 29.098	R\$ 57.790	R\$ 12.056	R\$ 3.909	R\$ 6.002	R\$ 5.277
			0%	-95%	3773%	20%	5%	8%	6%
Acumulado no ano		R\$ -	R\$ 30.630	R\$ 32.161	R\$ 91.483	R\$ 162.860	R\$ 238.146	R\$ 319.434	R\$ 405.999

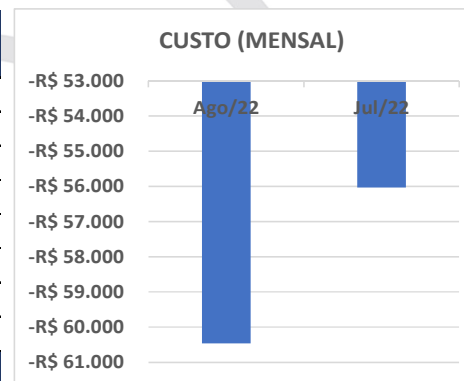
RECEITA LÍQUIDA (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 154	R\$ 135	14%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 317	R\$ 280	13%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 1.418	R\$ 1.241	14%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 2.842	R\$ 2.767	3%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 81.672	R\$ 76.705	6%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 160	R\$ 160	0%
Total		R\$ 86.564	R\$ 81.288	6%



8.1.3 Custo Mensal (Empresa)

CUSTO (MENSAL)									
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	-R\$ 1.349	-R\$ 1.573	-R\$ 2.170	-R\$ 2.455	-R\$ 2.670	-R\$ 2.830
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-R\$ 19.260	Não informado	-R\$ 38.149	-R\$ 46.618	-R\$ 49.500	-R\$ 53.365	-R\$ 57.636
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	-R\$ 19.260	-R\$ 1.349	-R\$ 39.722	-R\$ 48.788	-R\$ 51.955	-R\$ 56.035	-R\$ 60.466
Varição mensal - R\$ e %			-R\$ 19.260	R\$ 17.911	-R\$ 38.372	-R\$ 9.066	-R\$ 3.167	-R\$ 4.079	-R\$ 4.432
			0%	-93%	2844%	23%	6%	8%	8%
Acumulado no ano		R\$ -	-R\$ 19.260	-R\$ 20.610	-R\$ 60.332	-R\$ 109.120	-R\$ 161.075	-R\$ 217.110	-R\$ 277.576

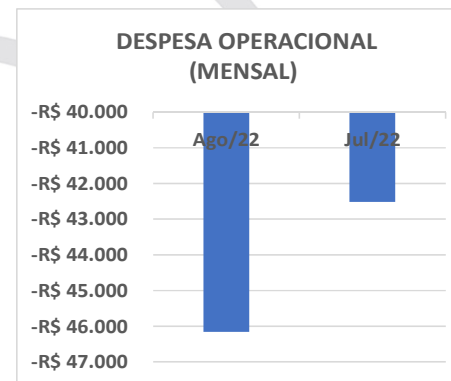
CUSTO (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-R\$ 2.830	-R\$ 2.670	6%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 57.636	-R\$ 53.365	8%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 60.466	-R\$ 56.035	8%



8.1.4 Despesa Operacional Mensal (Empresa)

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)									
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ -	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 2	-R\$ 2
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 1	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 5	-R\$ 6	-R\$ 6
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 18	-R\$ 67,75	-R\$ 71	-R\$ 79	-R\$ 90	-R\$ 98	-R\$ 105
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 6	-R\$ 24	-R\$ 36	-R\$ 53	-R\$ 58	-R\$ 58	-R\$ 58
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	-R\$ 266	-R\$ 714	-R\$ 826	-R\$ 915	-R\$ 967	-R\$ 1.058
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-R\$ 4.148	Não informado	-R\$ 23.937	-R\$ 31.913	-R\$ 36.743	-R\$ 41.387	-R\$ 44.929
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	-R\$ 4.173	-R\$ 362	-R\$ 24.763	-R\$ 32.875	-R\$ 37.811	-R\$ 42.518	-R\$ 46.158
Varição mensal - R\$ e %			-R\$ 4.173	R\$ 3.811	-R\$ 24.400	-R\$ 8.113	-R\$ 4.936	-R\$ 4.706	-R\$ 3.641
			0%	-91%	6733%	33%	15%	12%	9%
Acumulado no ano		R\$ -	-R\$ 4.173	-R\$ 4.536	-R\$ 29.298	-R\$ 62.173	-R\$ 99.985	-R\$ 142.502	-R\$ 188.661

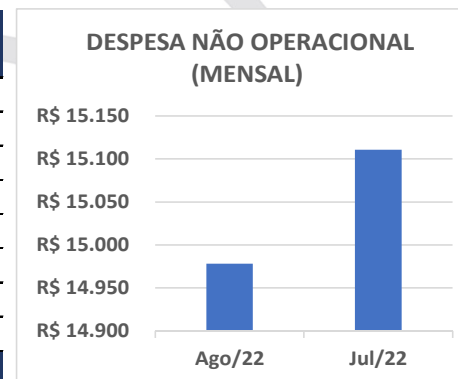
DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 2	-R\$ 2	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 6	-R\$ 6	3%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 105	-R\$ 98	7%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 58	-R\$ 58	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-R\$ 1.058	-R\$ 967	9%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 44.929	-R\$ 41.387	9%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 46.158	-R\$ 42.518	9%



8.1.5 Despesa Não Operacional Mensal (Empresa)

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)										
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 0	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 2
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 1	-R\$ 3	-R\$ 3	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 5
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 1	-R\$ 3	-R\$ 3	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 5
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	-R\$ 2	R\$ 1.553	R\$ 1.856	R\$ 1.955	R\$ 2.030	R\$ 2.030	R\$ 2.044
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-R\$ 2.253	Não informado	R\$ 14.040	R\$ 13.819	R\$ 13.346	R\$ 13.091	R\$ 12.945	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	-R\$ 2.255	-R\$ 8	R\$ 15.587	R\$ 15.666	R\$ 15.292	R\$ 15.111	R\$ 14.978	
Variação mensal - R\$ e %			-R\$ 2.255	R\$ 2.247	R\$ 15.595	R\$ 79	-R\$ 374	-R\$ 181	-R\$ 133	
			0%	-100%	-192972%	1%	-2%	-1%	-1%	
Acumulado no ano		R\$ -	-R\$ 2.255	-R\$ 2.263	R\$ 13.324	R\$ 28.990	R\$ 44.281	R\$ 59.392	R\$ 74.370	

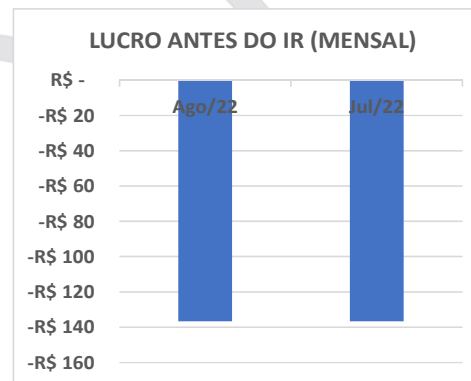
DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL					
ORD	EMPRESA	Ago/22	Jul/22	Variação - %	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0	-R\$ 0	2%	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 2	-R\$ 1	21%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 5	-R\$ 4	8%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 5	-R\$ 4	8%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 2.044	R\$ 2.030	1%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 12.945	R\$ 13.091	-1%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%	
Total		R\$ 14.978	R\$ 15.111	-1%	



8.1.6 Lucro antes do IR (Empresa)

LUCRO ANTES DO IR (MENSAL)									
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ 0	R\$ 1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 38	R\$ 54	-R\$ 5	-R\$ 5	-R\$ 5	-R\$ 9	-R\$ 9
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 19	-R\$ 75	-R\$ 10	-R\$ 10	-R\$ 10	-R\$ 19	-R\$ 19
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 13	-R\$ 40	-R\$ 54	-R\$ 54	-R\$ 54	-R\$ 108	-R\$ 108
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	R\$ 864	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 13.345	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ 160	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ 13.351	R\$ 963	-R\$ 69	-R\$ 69	-R\$ 69	-R\$ 137	-R\$ 137
Varição mensal - R\$ e %			R\$ 13.351	-R\$ 12.388	-R\$ 1.032	R\$ -	R\$ -	-R\$ 68	R\$ -
			0%	-93%	-107%	0%	0%	98%	0%
Acumulado no ano		R\$ -	R\$ 13.351	R\$ 14.314	R\$ 14.245	R\$ 14.176	R\$ 14.107	R\$ 13.970	R\$ 13.834

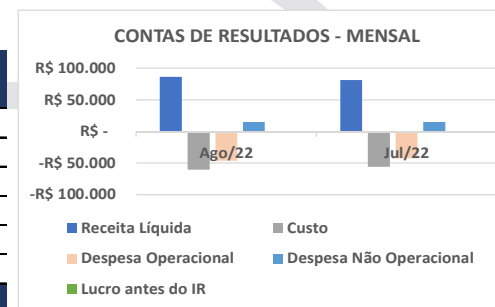
LUCRO ANTES DO IR (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 9	-R\$ 9	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 19	-R\$ 19	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 108	-R\$ 108	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 137	-R\$ 137	0%



8.1.7 Contas de Resultado (grupo)

CONTAS DE RESULTADO										
ORD	Contas	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	Acumulado
1	Receita Líquida	Não informado	R\$ 30.630	R\$ 1.532	R\$ 59.322	R\$ 71.377	R\$ 75.286	R\$ 81.288	R\$ 86.564	R\$ 405.999
2	Custo	Não informado	-R\$ 19.260	-R\$ 1.349	-R\$ 39.722	-R\$ 48.788	-R\$ 51.955	-R\$ 56.035	-R\$ 60.466	-R\$ 277.576
3	Despesa Operacional	Não informado	-R\$ 4.173	-R\$ 362	-R\$ 24.763	-R\$ 32.875	-R\$ 37.811	-R\$ 42.518	-R\$ 46.158	-R\$ 188.661
4	Despesa Não Operacional	Não informado	-R\$ 2.255	-R\$ 8	R\$ 15.587	R\$ 15.666	R\$ 15.292	R\$ 15.111	R\$ 14.978	R\$ 74.370
5	Lucro antes do IR	Não informado	R\$ 13.351	R\$ 963	-R\$ 69	-R\$ 69	-R\$ 69	-R\$ 137	-R\$ 137	R\$ 13.834
	Total	R\$ -	R\$ 18.292	R\$ 775	R\$ 10.355	R\$ 5.311	R\$ 742	-R\$ 2.290	-R\$ 5.219	27.966
	Variação mensal - R\$ e %		R\$ 18.292	-R\$ 17.518	R\$ 9.580	-R\$ 5.044	-R\$ 4.569	-R\$ 3.032	-R\$ 2.929	
			0%	-96%	1237%	-49%	-86%	-409%	128%	

CONTAS DE RESULTADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Contas	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	Receita Líquida	R\$ 86.564	R\$ 81.288	6%
2	Custo	-R\$ 60.466	-R\$ 56.035	8%
3	Despesa Operacional	-R\$ 46.158	-R\$ 42.518	9%
4	Despesa Não Operacional	R\$ 14.978	R\$ 15.111	-1%
5	Lucro antes do IR	-R\$ 137	-R\$ 137	0%
	Total	-R\$ 5.219	-R\$ 2.290	128%

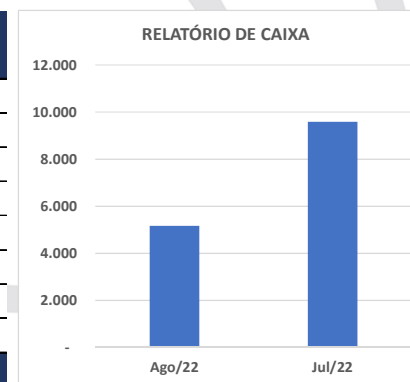


9. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

9.1 Relatório de Caixa

RELATÓRIO DE CAIXA										
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Jun/22	Jul/22	ago/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0	-R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ -	R\$ -	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ -	R\$ -	-R\$ 0	R\$ -	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 19	R\$ 19	R\$ 19	R\$ 20	R\$ 18	R\$ 18	R\$ 18	R\$ 18	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 226	R\$ 217	R\$ 325	R\$ 143	R\$ 118	R\$ 121	R\$ 114	R\$ 118	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 2.475	R\$ 2.587	R\$ 6.279	R\$ 7.414	R\$ 8.704	R\$ 8.604	R\$ 9.220	R\$ 4.949	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ -	
Total		R\$ 2.798	R\$ 2.901	R\$ 6.861	R\$ 7.814	R\$ 9.077	R\$ 8.981	R\$ 9.591	R\$ 5.163	
Variação Mensal: R\$ e %			R\$ 103	R\$ 3.961	R\$ 953	R\$ 1.263	-R\$ 97	R\$ 610	-R\$ 4.428	
			4%	137%	14%	16%	-1%	7%	-46%	

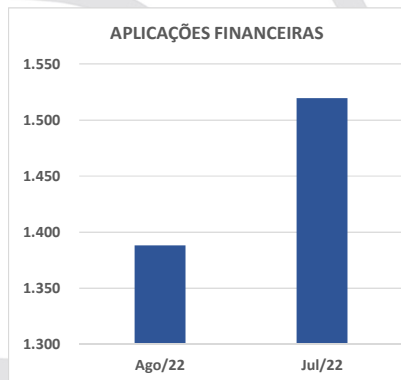
RELATÓRIO DE CAIXA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 77,71	R\$ 78	-1%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	-R\$ 0	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 17,91	R\$ 18	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 118,21	R\$ 114	4%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 4.949,13	R\$ 9.220	-46%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ 160	-100%
Total		5.163	R\$ 9.591	-46%



9.2 Aplicações Financeiras

APLICAÇÕES FINANCEIRAS									
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ 0
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 1
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 68	R\$ 80	R\$ 47	R\$ 45
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 2.101	R\$ 86	R\$ 1.766	R\$ 2.339	R\$ 2.852	R\$ 2.540	R\$ 1.471	R\$ 1.341
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 2.102	R\$ 87	R\$ 1.768	R\$ 2.340	R\$ 2.921	R\$ 2.621	R\$ 1.520	R\$ 1.388
Variação Mensal: R\$ e %			-R\$ 2.015	R\$ 1.680	R\$ 573	R\$ 581	-R\$ 300	-R\$ 1.102	-R\$ 131
			-96%	1921%	32,40%	25%	-10%	-42%	-9%

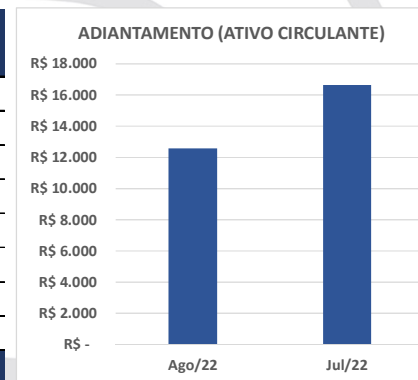
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ 0	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 0	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1	R\$ 0	50%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 1	R\$ 1	-16%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 45	R\$ 47	-3%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 1.341	R\$ 1.471	-9%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		1.388	1.520	-9%



9.3 Adiantamento (Ativo Circulante)

ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)									
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 15	R\$ 15	R\$ 15
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 2
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 1.300	R\$ 1.300	R\$ 1.418	R\$ 1.549	R\$ 1.732	R\$ 1.761	R\$ 1.482	R\$ 1.475
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 12.816	R\$ 11.956	R\$ 15.515	R\$ 13.337	R\$ 13.139	R\$ 15.612	R\$ 15.109	R\$ 11.069
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	R\$ –	R\$ –	R\$ –	R\$ –	R\$ –	R\$ –
Total		R\$ 14.156	R\$ 13.296	R\$ 16.973	R\$ 14.926	R\$ 14.911	R\$ 17.419	R\$ 16.636	R\$ 12.590
Varição Mensal: R\$ e %			-R\$ 860	R\$ 3.678	-R\$ 2.048	-R\$ 15	R\$ 2.508	-R\$ 783	-R\$ 4.046
			-6%	28%	-12%	0%	17%	-4%	-24%

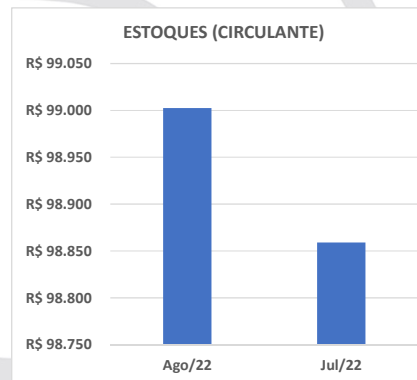
ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ 0	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 29	R\$ 29	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 15	R\$ 15	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 2	R\$ 2	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 1.475	R\$ 1.482	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 11.069	R\$ 15.109	-27%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ –	R\$ –	0%
Total		R\$ 12.590	R\$ 16.636	-24%



9.4 Estoques (Circulante)

ESTOQUES (CIRCULANTE)									
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 5.232	R\$ 5.411	R\$ 5.339	R\$ 5.281	R\$ 5.143	R\$ 4.996	R\$ 4.997	R\$ 4.894
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 36.575	R\$ 33.011	R\$ 29.750	R\$ 25.233	R\$ 17.904	R\$ 20.648	R\$ 21.587	R\$ 19.176
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.020	R\$ 5.020	R\$ 5.020	R\$ 5.020	R\$ 5.020	R\$ 5.020	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 46.827	R\$ 43.443	R\$ 40.110	R\$ 35.535	R\$ 28.068	R\$ 30.665	R\$ 26.585	R\$ 24.070
Variação Mensal: R\$ e %			-R\$ 3.384	-R\$ 3.333	-R\$ 4.575	-R\$ 7.467	R\$ 2.597	-R\$ 4.080	-R\$ 2.514
			-7%	-8%	-11%	-21%	9%	-13%	-9%

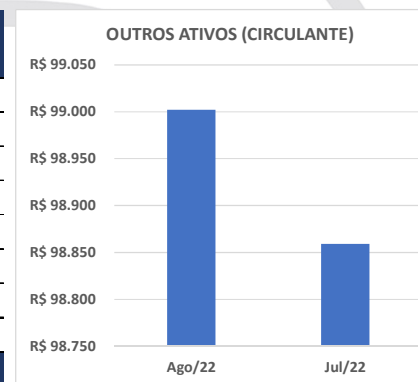
ESTOQUES (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0	R\$ 0	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 4.894	R\$ 4.997	-2%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 19.176	R\$ 21.587	-11%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
Total		R\$ 24.070	R\$ 26.585	-9%



9.5 Outros Ativos (Circulante)

OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)									
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 28	R\$ 28	R\$ 28	R\$ 28	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 14
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.282	R\$ 6.109	R\$ 5.858	R\$ 6.177	R\$ 6.631	R\$ 6.668	R\$ 6.748	R\$ 6.726
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 101.160	R\$ 104.378	R\$ 101.248	R\$ 101.662	R\$ 100.945	R\$ 92.145	R\$ 91.510	R\$ 91.690
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 108.042	R\$ 111.088	R\$ 107.706	R\$ 108.440	R\$ 108.178	R\$ 99.415	R\$ 98.859	R\$ 99.002
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 3.046	-R\$ 3.382	R\$ 734	-R\$ 262	-R\$ 8.763	-R\$ 556	R\$ 143
			3%	-3%	1%	0%	-8%	-1%	0%

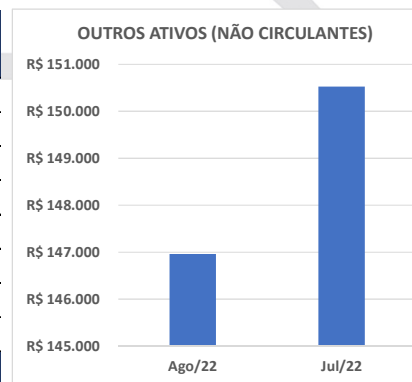
OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 573	R\$ 573	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 14	R\$ 29	-54%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.726	R\$ 6.748	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 91.690	R\$ 91.510	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 99.002	R\$ 98.859	0%



9.6 Outros Ativos (Não Circulante)

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)										
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mal/22	Jun/22	Jul/22	ago/22	
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 583	R\$ 583	R\$ 583	R\$ 582	R\$ 582	R\$ 582	R\$ 581	R\$ 581	
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 230	R\$ 248	R\$ 266	R\$ 280	R\$ 300	R\$ 319	R\$ 332	R\$ 351	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.644	R\$ 1.663	R\$ 1.683	R\$ 1.699	R\$ 1.726	R\$ 1.748	R\$ 1.770	R\$ 1.800	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 12.008	R\$ 12.177	R\$ 12.347	R\$ 12.499	R\$ 12.642	R\$ 12.823	R\$ 12.282	R\$ 12.466	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 13.485	R\$ 13.743	R\$ 15.097	R\$ 15.226	R\$ 15.631	R\$ 15.769	R\$ 15.735	R\$ 15.805	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 59.950	R\$ 77.991	R\$ 95.273	R\$ 101.370	R\$ 110.129	R\$ 114.527	R\$ 119.826	R\$ 115.957	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total		R\$ 87.900	R\$ 106.405	R\$ 125.249	R\$ 131.655	R\$ 141.010	R\$ 145.768	R\$ 150.526	R\$ 146.960	
Variação Mensal: R\$ e %			R\$ 18.505	R\$ 18.845	R\$ 6.406	R\$ 9.355	R\$ 4.757	R\$ 4.759	-R\$ 3.566	
			21%	18%	5%	7%	3%	3%	-2%	

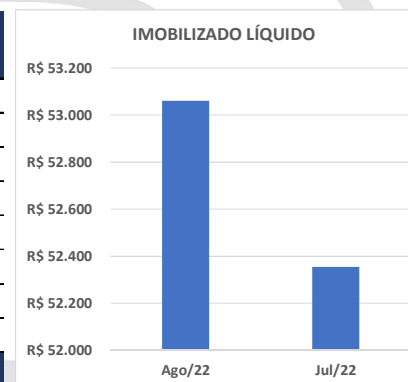
OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTES) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 581	R\$ 581	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 351	R\$ 332	6%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.800	R\$ 1.770	2%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 12.466	R\$ 12.282	1%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 15.805	R\$ 15.735	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 115.957	R\$ 119.826	-3%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 146.960	R\$ 150.526	-2%



9.7 Imobilizado Líquido

IMOBILIZADO LÍQUIDO									
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 316	R\$ 316	R\$ 316	R\$ 316	R\$ 316	R\$ 316	R\$ 316	R\$ 316
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 12.155	R\$ 12.155	R\$ 12.155	R\$ 12.155	R\$ 12.155	R\$ 12.155	R\$ 12.155	R\$ 12.155
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 19.581	R\$ 19.580	R\$ 19.580	R\$ 19.581	R\$ 19.581	R\$ 19.581	R\$ 19.581	R\$ 19.581
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 7.076	R\$ 7.069	R\$ 7.060	R\$ 7.053	R\$ 7.046	R\$ 7.039	R\$ 7.032	R\$ 7.016
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 7.225	R\$ 15.113	R\$ 15.073	R\$ 14.869	R\$ 14.583	R\$ 14.509	R\$ 13.270	R\$ 13.993
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 46.352	R\$ 54.233	R\$ 54.185	R\$ 53.974	R\$ 53.681	R\$ 53.600	R\$ 52.354	R\$ 53.061
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 7.881	-R\$ 49	-R\$ 211	-R\$ 293	-R\$ 81	-R\$ 1.245	R\$ 707
			17%	-0,1%	-0,4%	-1%	0%	-2%	1%

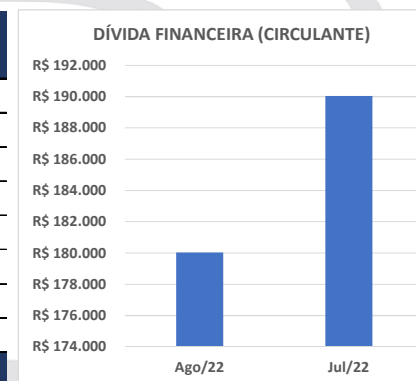
IMOBILIZADO LÍQUIDO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 316	R\$ 316	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 12.155	R\$ 12.155	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 19.581	R\$ 19.581	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 7.016	R\$ 7.032	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 13.993	R\$ 13.270	5%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 53.061	R\$ 52.354	1%



9.8 Dívida Financeira (Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)									
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 360	R\$ 361	R\$ 368	R\$ 362	R\$ 361	R\$ 363	R\$ 364	R\$ 363
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 3.171	R\$ 3.165	R\$ 3.208	R\$ 3.188	R\$ 3.185	R\$ 3.189	R\$ 3.192	R\$ 3.192
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 589	R\$ 586	R\$ 667	R\$ 649	R\$ 648	R\$ 664	R\$ 539	R\$ 531
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 5.703	R\$ 5.947	R\$ 6.051	R\$ 6.040	R\$ 6.395	R\$ 6.545	R\$ 6.330	R\$ 6.368
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 123.545	R\$ 137.008	R\$ 140.286	R\$ 156.977	R\$ 155.448	R\$ 157.462	R\$ 174.500	R\$ 164.474
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115
Total		R\$ 138.483	R\$ 152.181	R\$ 155.695	R\$ 172.331	R\$ 171.152	R\$ 173.338	R\$ 190.040	R\$ 180.043
Variação Mensal: R\$ e %			R\$ 13.698	R\$ 3.514	R\$ 16.636	-R\$ 1.179	R\$ 2.186	R\$ 16.702	-R\$ 9.997
			10%	2%	11%	-1%	1%	10%	-5%

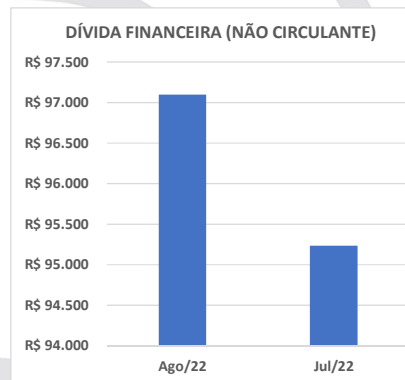
DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ 0	68%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 363	R\$ 364	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 3.192	R\$ 3.192	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 531	R\$ 539	-2%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.368	R\$ 6.330	1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 164.474	R\$ 174.500	-6%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5.115	R\$ 5.115	0%
Total		R\$ 180.043	R\$ 190.040	-5%



9.9 Dívida Financeira (Não Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)									
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 395	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 394
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.253	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.252
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 7.453	R\$ 7.453	R\$ 7.438	R\$ 7.438	R\$ 7.438	R\$ 7.438	R\$ 6.910	R\$ 6.926
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 8.009	R\$ 8.046	R\$ 8.199	R\$ 8.408	R\$ 8.721	R\$ 8.811	R\$ 8.828	R\$ 8.876
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 72.094	R\$ 76.377	R\$ 87.587	R\$ 73.623	R\$ 82.709	R\$ 85.299	R\$ 74.803	R\$ 76.606
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 92.249	R\$ 96.568	R\$ 107.917	R\$ 94.161	R\$ 103.562	R\$ 106.241	R\$ 95.234	R\$ 97.100
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 4.319	R\$ 11.349	-R\$ 13.756	R\$ 9.401	R\$ 2.679	-R\$ 11.007	R\$ 1.866
			5%	12%	-13%	10%	3%	-10%	2%

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 47	R\$ 47	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 394	R\$ 394	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 4.252	R\$ 4.252	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 6.926	R\$ 6.910	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 8.876	R\$ 8.828	1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 76.606	R\$ 74.803	2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 97.100	R\$ 95.234	2%



9.10 Prejuízos Acumulados

PREJUÍZOS ACUMULADOS										
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 4.044	-R\$ 4.043	-R\$ 4.043	-R\$ 4.043	-R\$ 4.045	-R\$ 4.045	-R\$ 4.044	-R\$ 4.044	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 202	-R\$ 184	-R\$ 172	-R\$ 153	-R\$ 134	-R\$ 116	-R\$ 221	-R\$ 221	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.469	R\$ 1.493	R\$ 1.471	R\$ 1.507	R\$ 1.536	R\$ 1.561	R\$ 1.423	R\$ 1.423	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 6.416	R\$ 6.587	R\$ 6.691	R\$ 6.862	R\$ 7.006	R\$ 7.171	R\$ 6.340	R\$ 6.340	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 19.063	R\$ 19.031	R\$ 20.022	R\$ 20.156	R\$ 20.380	R\$ 20.204	R\$ 19.064	R\$ 19.056	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 22.297	R\$ 27.373	R\$ 32.665	R\$ 31.258	R\$ 25.732	R\$ 21.133	R\$ 24.877	R\$ 22.937	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-R\$ 94	-R\$ 94	R\$ 66	R\$ 66	R\$ 66	R\$ 66	R\$ 66	R\$ -	
Total		R\$ 44.905	R\$ 50.163	R\$ 56.700	R\$ 55.652	R\$ 50.541	R\$ 45.973	R\$ 47.504	R\$ 45.491	
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 5.258	R\$ 6.537	-R\$ 1.047	-R\$ 5.112	-R\$ 4.568	R\$ 1.532	-R\$ 2.013	
			12%	13%	-2%	-9%	-9%	3%	-4%	

PREJUÍZOS ACUMULADOS 2022 COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 4.044	-R\$ 4.044	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 221	-R\$ 221	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.423	R\$ 1.423	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 6.340	R\$ 6.340	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 19.056	R\$ 19.064	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 22.937	R\$ 24.877	-8%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ 66	-100%
Total		R\$ 45.491	R\$ 47.504	-4%

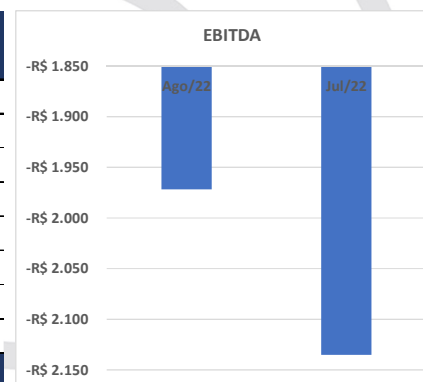


10 INDICADORES FINANCEIROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

10.1 Ebitda

EBITDA									
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 1	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 19	R\$ 18	R\$ 12	R\$ 19	R\$ 20	R\$ 19	R\$ 18	R\$ 19
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 47	R\$ 26	-R\$ 11	R\$ 35	R\$ 31	R\$ 27	R\$ 29	R\$ 31
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 176	R\$ 173	R\$ 159	R\$ 165	R\$ 166	R\$ 172	R\$ 177	R\$ 177
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 13	-R\$ 25	R\$ 1.001	R\$ 100	R\$ 320	-R\$ 8	-R\$ 47	-R\$ 29
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 223	R\$ 6.014	R\$ 5.926	-R\$ 1.262	-R\$ 4.268	-R\$ 2.589	-R\$ 2.312	-R\$ 2.170
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ 160	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 478	R\$ 6.205	R\$ 7.246	-R\$ 944	-R\$ 3.731	-R\$ 2.379	-R\$ 2.135	-R\$ 1.972
Variação Mensal: R\$ e %			R\$ 5.727	R\$ 1.041	-R\$ 8.190	-R\$ 2.788	R\$ 1.352	R\$ 244	R\$ 163
			1197%	17%	-113%	295%	-36%	-10%	-8%

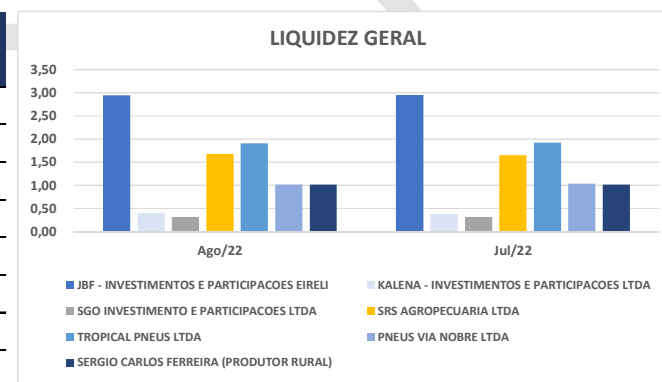
EBITDA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	-R\$ 1	-100%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 19	R\$ 18	4%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 31	R\$ 29	6%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 177	R\$ 177	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-R\$ 29	-R\$ 47	-38%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 2.170	-R\$ 2.312	-6%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 1.972	-R\$ 2.135	-8%



10.2 Liquidez Geral

LIQUIDEZ GERAL									
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	3,13	2,98	2,99	2,98	2,97	2,95	2,95
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,24	0,29	0,31	0,40	0,36	0,38	0,41
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,29	0,28	0,31	0,31	0,31	0,32	0,32
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	0,62	0,42	1,55	1,57	1,59	1,66	1,68
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	1,50	1,96	1,96	1,94	1,91	1,92	1,91
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	0,92	1,09	1,09	1,06	1,05	1,04	1,01
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01

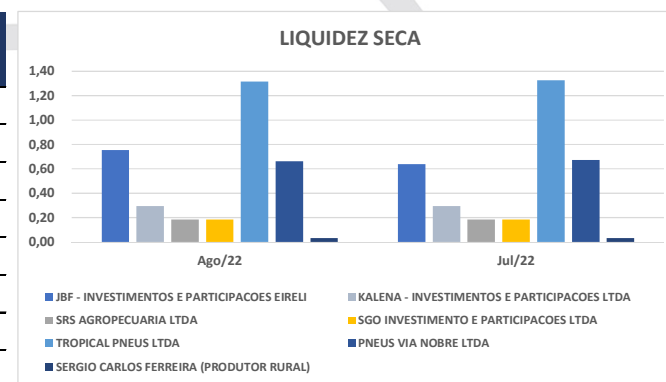
LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	2,95	2,95	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,41	0,38	-6%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,32	0,32	-1%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	1,68	1,66	-1%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,91	1,92	1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1,01	1,04	2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0%



10.3 Liquidez Seca

LIQUIDEZ SECA									
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	1,00	0,41	0,36	0,52	0,86	0,64	0,75
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,37	0,30	0,30	0,29	0,29	0,29	0,29
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,17	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	1,28	0,08	0,08	0,08	0,08	0,09	0,09
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	0,77	1,25	1,30	1,34	1,32	1,33	1,31
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	0,71	0,87	0,79	0,81	0,76	0,67	0,66
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03

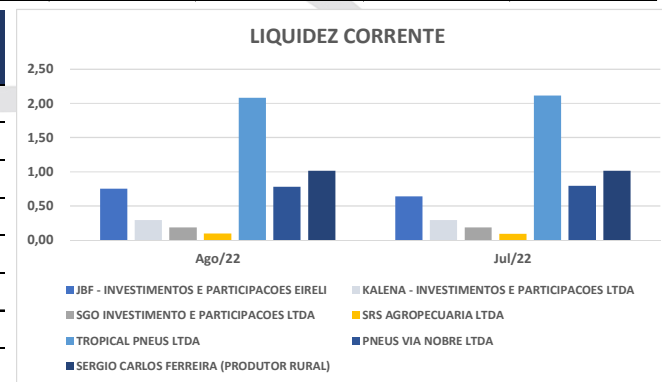
LIQUIDEZ SECA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,75	0,64	- 15%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,29	0,29	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,18	0,18	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,09	0,09	- 1%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,31	1,33	1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,66	0,67	1%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0,03	0,03	0%



10.4 Liquidez Corrente

LIQUIDEZ CORRENTE									
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	1,00	0,41	0,36	0,52	0,86	0,64	0,75
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,37	0,30	0,30	0,29	0,29	0,29	0,29
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,17	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	1,28	0,08	0,08	0,08	0,08	0,09	0,10
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	2,11	2,14	2,18	2,14	2,08	2,11	2,08
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	1,00	1,08	0,96	0,92	0,89	0,80	0,78
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01

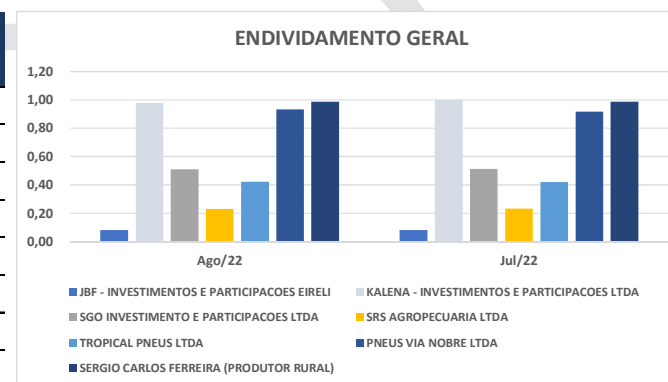
LIQUIDEZ CORRENTE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,75	0,64	-15%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,29	0,29	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,18	0,18	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,10	0,09	-1%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	2,08	2,11	2%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,78	0,80	2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0%



10.5 Endividamento Geral

ENVIDAMENTO GERAL									
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	0,01	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,96	1,09	1,08	0,99	1,02	1,00	0,98
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,51	0,52	0,52	0,51	0,51	0,51	0,51
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	0,33	0,35	0,23	0,25	0,25	0,23	0,23
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	0,49	0,40	0,41	0,42	0,42	0,42	0,42
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	0,93	0,86	0,87	0,89	0,90	0,92	0,93
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	1,02	0,98	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99

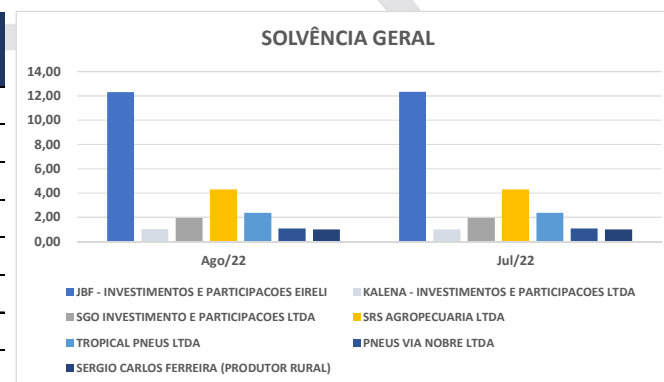
ENDIVIDAMENTO GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,08	0,08	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,98	1,00	2%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,51	0,51	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,23	0,23	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	0,42	0,42	-1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,93	0,92	-2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0,99	0,99	0%



10.6 Solvência Geral

SOLVÊNCIA GERAL									
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	12,38	12,32	12,36	12,35	12,35	12,33	12,30
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,89	0,91	0,93	0,96	0,98	1,00	1,02
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	1,94	1,91	1,94	1,94	1,95	1,95	1,95
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	3,96	2,85	3,97	3,99	4,01	4,28	4,30
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	2,42	2,46	2,45	2,41	2,37	2,39	2,37
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	1,15	1,16	1,15	1,13	1,11	1,09	1,07
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01

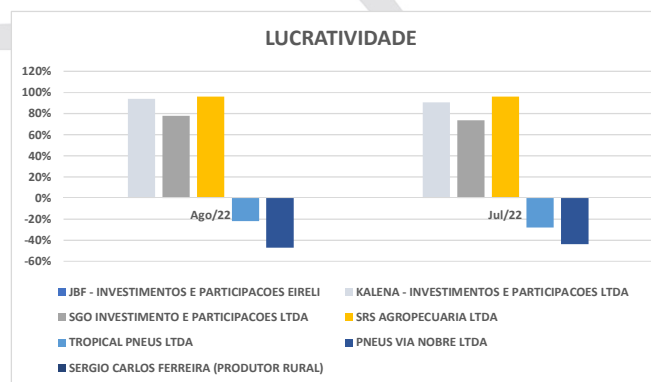
SOLVÊNCIA GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	12,30	12,33	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1,02	1,00	-2%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	1,95	1,95	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	4,30	4,28	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	2,37	2,39	1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1,07	1,09	2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0%



10.7 Lucratividade

LUCRATIVIDADE									
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	90%	58%	98%	98%	94%	90%	94%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	63%	-57%	91%	80%	67%	74%	78%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	93%	57%	93%	90%	93%	96%	96%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-8%	236%	24%	41%	46%	-28%	-22%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	37%	39%	-12%	-42%	-53%	-44%	-47%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

LUCRATIVIDADE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%	0%	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	94%	90%	-4%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	78%	74%	-5%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	96%	96%	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-22%	-28%	28%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-47%	-44%	-7%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0%	0%	0%

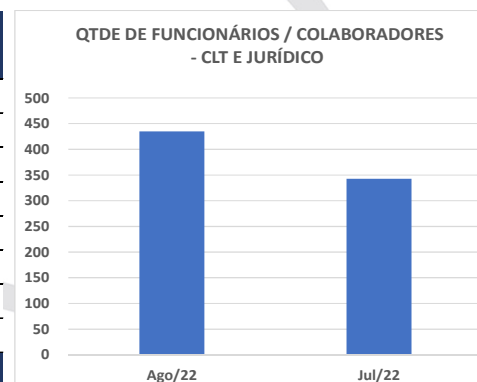


11. RECURSOS HUMANOS

11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica) de 2022 (Comparativo Mensal)

ORD	Empresa	Jan/22		fev/22		mar/22		abr/22		Jul/22	ago/22		
		CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR	JUR	CLT	JUR	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	Não informado										
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado										
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado										
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado										
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado		27		27		26	23		22	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	Não informado	344		344		336			413		
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	Não informado										
Total		0	0	344	27	344	27	336	26	23	413	22	
Variação Mensal - Qtde e %				371		371		362		319		435	
				371		0		-9		-24		116	
				0%		0%		-2%		-7%		36%	

QTDE DE FUNCIONÁRIOS / COLABORADORES - CLT E JURÍDICO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0	0	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	0	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0	0	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0	0	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	22	24	-8%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	413	319	29%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0	0	0%
Total		435	343	27%

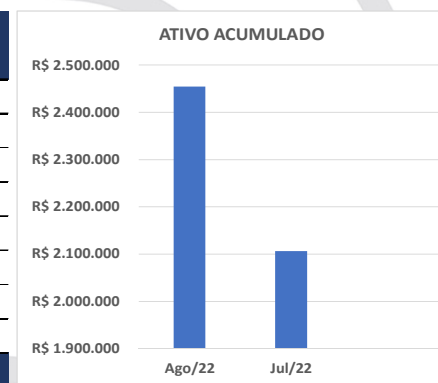


12. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

12.1 Ativo Acumulado

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	4.596	5.179	5.762	6.344	6.926	7.506	8.087
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	890	1.580	2.283	3.005	3.746	4.502	5.275
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	14.296	28.581	43.016	57.479	71.970	86.484	101.028
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	24.632	47.559	79.690	111.963	144.418	176.332	208.430
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	30.610	65.571	100.999	137.368	173.802	209.956	246.037
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	252.597	516.120	782.345	1.050.600	1.319.185	1.591.178	1.849.352
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	5.020	10.201	15.381	20.562	25.742	30.923	36.103
Total		-	332.643	674.791	1.029.475	1.387.322	1.745.790	2.106.881	2.454.313
Variação Mensal - R\$ e %			R\$ 332.643	R\$ 342.149	R\$ 354.684	R\$ 357.847	R\$ 358.468	R\$ 361.091	R\$ 347.431
			0%	103%	53%	35%	26%	21%	16%

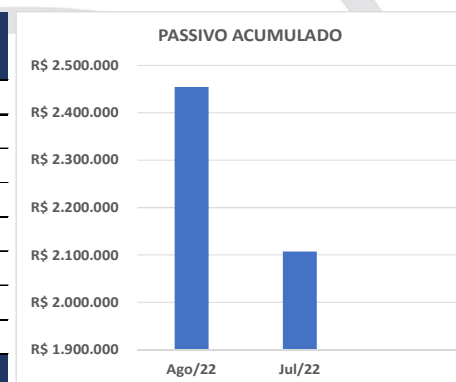
ATIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 8.087	R\$ 7.506	8%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 5.275	R\$ 4.502	17%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 101.028	R\$ 86.484	17%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 208.430	R\$ 176.332	18%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 246.037	R\$ 209.956	17%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 1.849.352	R\$ 1.591.178	16%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 36.103	R\$ 30.923	17%
Total		R\$ 2.454.313	R\$ 2.106.881	16%



12.2 Passivo Acumulado

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	4.595	5.178	5.761	6.343	6.925	7.506	8.087
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	890	1.580	2.283	3.005	3.746	4.502	5.275
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	14.296	28.581	43.016	57.479	71.970	86.484	101.028
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	24.631	47.558	79.689	111.962	144.417	176.332	208.430
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	30.610	65.571	100.999	137.368	173.802	209.956	246.037
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	252.597	516.120	782.345	1.050.600	1.319.185	1.591.178	1.849.352
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	5.020	10.201	15.381	20.562	25.742	30.923	36.103
Total		-	332.641	674.789	1.029.473	1.387.320	1.745.788	2.106.881	2.454.313
Varição Mensal - R\$ e %			R\$ 332.641	R\$ 342.149	R\$ 354.684	R\$ 357.847	R\$ 358.468	R\$ 361.093	R\$ 347.431
			0%	103%	53%	35%	26%	21%	16%

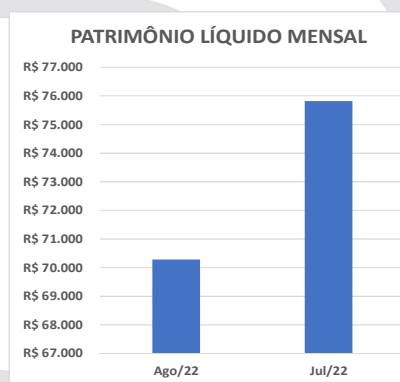
PASSIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 8.087	R\$ 7.506	8%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 5.275	R\$ 4.502	17%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 101.028	R\$ 86.484	17%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 208.430	R\$ 176.332	18%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 246.037	R\$ 209.956	17%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 1.849.352	R\$ 1.591.178	16%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 36.103	R\$ 30.923	17%
Total		R\$ 2.454.313	R\$ 2.106.881	16%



12.3 Patrimônio Líquido Mensal

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL										
ORD	EMPRESA	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Jun/22	Jul/22	ago/22	Acumulado
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ 4.558	R\$ 536	R\$ 535	R\$ 535	R\$ 535	R\$ 534	R\$ 534	R\$ 7.766
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 35	-R\$ 67	-R\$ 53	-R\$ 34	-R\$ 16	-R\$ 2	R\$ 17	-R\$ 121
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 6.875	R\$ 6.837	R\$ 6.996	R\$ 7.025	R\$ 7.050	R\$ 7.070	R\$ 7.100	R\$ 48.954
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	R\$ 16.527	R\$ 14.882	R\$ 24.044	R\$ 24.188	R\$ 24.353	R\$ 24.464	R\$ 24.641	R\$ 153.098
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	R\$ 15.727	R\$ 20.793	R\$ 20.980	R\$ 21.253	R\$ 21.077	R\$ 20.997	R\$ 20.837	R\$ 141.665
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 16.463	R\$ 36.660	R\$ 35.624	R\$ 30.098	R\$ 25.824	R\$ 22.690	R\$ 17.094	R\$ 184.454
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	-R\$ 94	R\$ -	R\$ 66	R\$ 66	R\$ 66	R\$ 66	R\$ 66	R\$ 235
Total		R\$ -	R\$ 60.091	R\$ 79.641	R\$ 88.192	R\$ 83.132	R\$ 78.889	R\$ 75.817	R\$ 70.289	R\$ 536.051
Variação Mensal - R\$ e %			R\$ 60.091	R\$ 19.549	R\$ 8.551	-R\$ 5.060	-R\$ 4.243	-R\$ 3.072	-R\$ 5.529	
			0%	33%	11%	-6%	-5%	-4%	-7%	
Acumulado no ano		R\$ -	R\$ 60.091	R\$ 139.732	R\$ 227.924	R\$ 311.056	R\$ 389.945	R\$ 465.762	R\$ 536.051	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 534	R\$ 534	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 17	-R\$ 2	-800%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 7.100	R\$ 7.070	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 24.641	R\$ 24.464	1%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 20.837	R\$ 20.997	-1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 17.094	R\$ 22.690	-25%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 66	R\$ 66	0%
Total		R\$ 70.289	R\$ 75.817	-7%

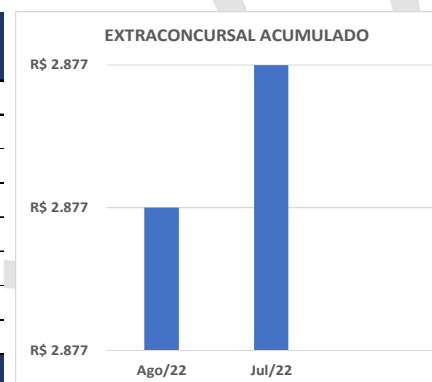


13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

13.1 Passivo Extraconcursal Acumulado

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	157	157	157	157	157	157	157
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	2.720	2.720	2.720	2.720	2.720	2.720	2.720
Total		-	2.877	2.877	2.877	2.877	2.877	2.877	2.877
Variação Mensal – R\$ e %			R\$ 2.877	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

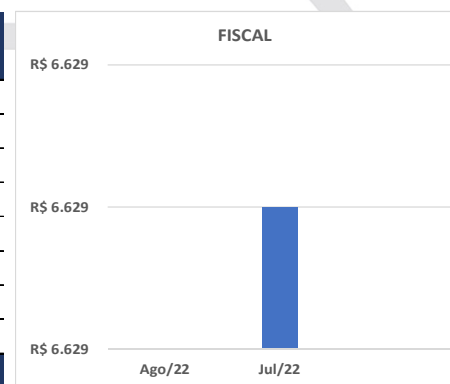
EXTRACONCURSAL ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação – %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 157	R\$ 157	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 2.720	R\$ 2.720	0%
Total		R\$ 2.877	R\$ 2.877	0%



13.2 Passivo Fiscal Acumulado

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	70.048	-	-	-	-	-	-
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	21.778	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	23.064	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	54	54	54	54
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	238	238	238	238
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	6.338	6.338	6.338	6.338	6.338	6.338	6.338
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	121.228	6.338	6.338	6.629	6.629	6.629	6.629
Variação Mensal - R\$ e %			R\$ 121.228	-R\$ 114.890	R\$ -	R\$ 292	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	-95%	0%	5%	0%	0%	0%

FISCAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 54	R\$ 54	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 238	R\$ 238	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 6.338	R\$ 6.338	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 6.629	R\$ 6.629	0%



13.3 Contingência

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

CONTINGÊNCIA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

13.4 Inscrito da Dívida Ativa

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Mensal – R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação – %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

13.5 Cessão Fiduciária de Títulos

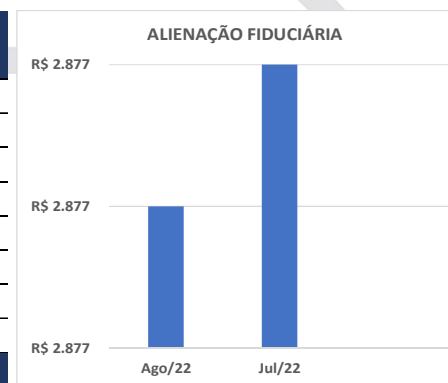
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Varição Mensal - R\$ e %			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS				
COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

13.6 Alienação Fiduciária

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	157	157	157	157	157	157	157
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	2.720	2.720	2.720	2.720	2.720	2.720	2.720
Total		-	2.877	2.877	2.877	2.877	2.877	2.877	2.877
Variação Mensal - R\$ e %			R\$ 2.877	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			-	0%	0%	0%	0%	0%	0%

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 157	R\$ 157	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 2.720	R\$ 2.720	0%
Total		R\$ 2.877	R\$ 2.877	0%



13.7 Arrendamento Mercantil

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

ARRENDAMENTO MERCANTIL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

13.8 Adiantamento de Contrato de Câmbio

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO				
COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

13.9 Obrigação de Fazer

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

OBRIGAÇÃO DE FAZER COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

13.10 Obrigação de Entregar

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

13.11 Obrigação de Dar

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Mensal – R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

OBRIGAÇÃO DE DAR COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação – %
1	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

13.12 Obrigação Ilíquidas

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	0%
Total		-	-	0%

13.13 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRIBUTÁRIO				
COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

13.14 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRABALHISTA				
COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

13.15 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ

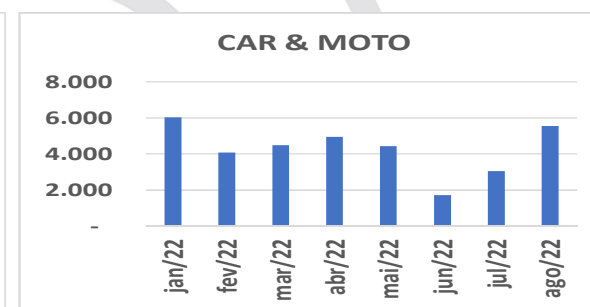
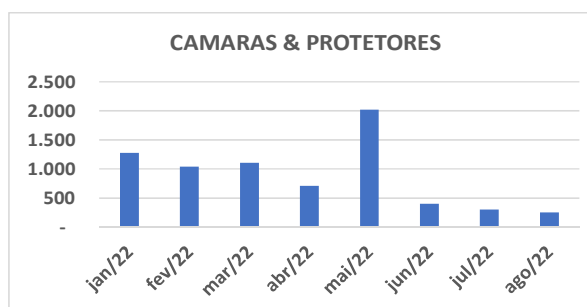
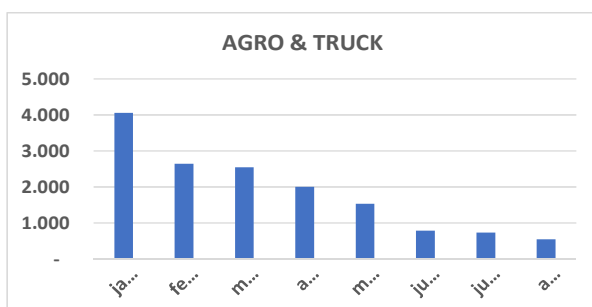
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		-	-	-	-	-	-	-	-
Variação Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

OUTROS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%

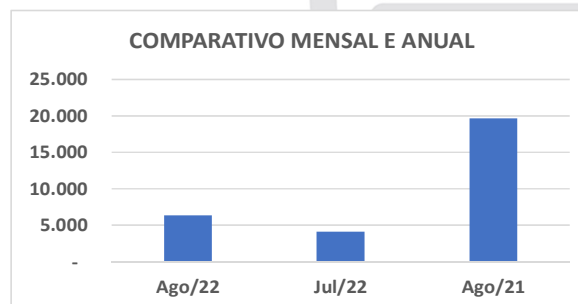
14 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL)

14.1 Linha de Produtos (QTD)

LINHA DE PRODUTOS (QTD) EM 2022										
Tipo		jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	TOTAL
AGRO & TRUCK	UND	4.062	2.645	2.545	2.005	1.533	782	730	539	14.841
CAMARAS & PROTETORES	UND	1.280	1.040	1.106	710	2.022	401	305	256	7.120
CAR & MOTO	UND	6.035	4.088	4.485	4.946	4.436	1.728	3.061	5.550	34.329
Total		11.377	7.773	8.136	7.661	7.991	2.911	4.096	6.345	56.290
Variação Mensal: QTD e %		-	3.604	363	- 475	330	- 5.080	1.185	2.249	
			-32%	5%	-6%	4%	-64%	41%	55%	

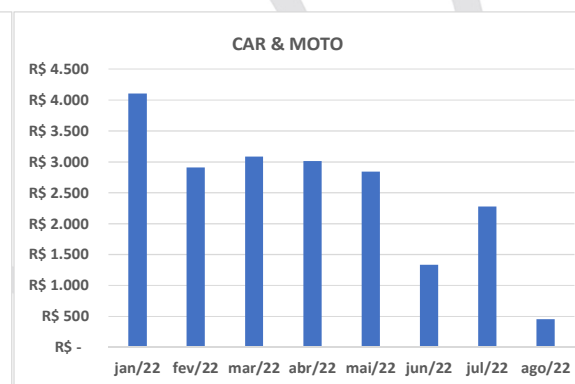
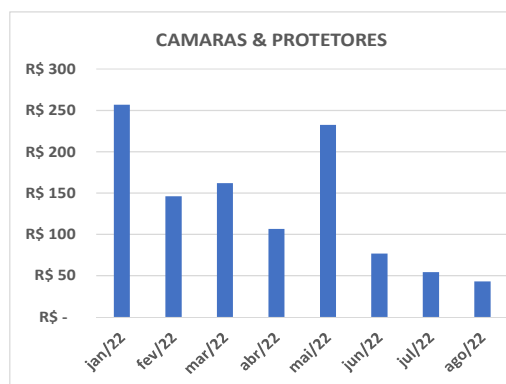
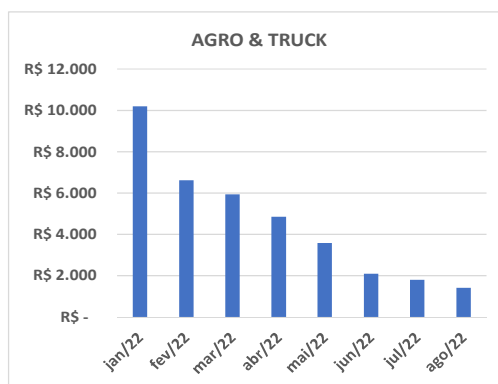


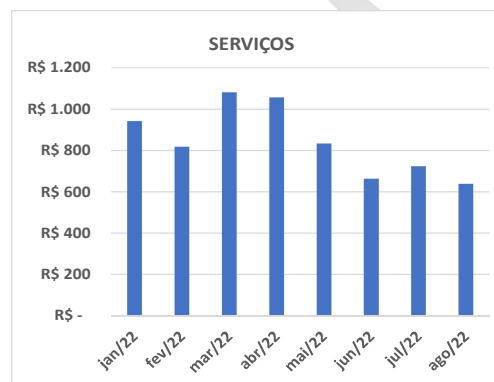
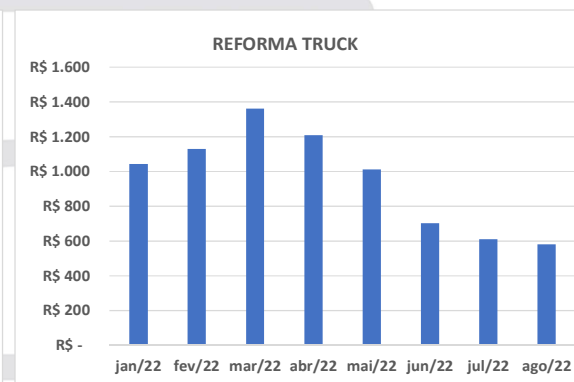
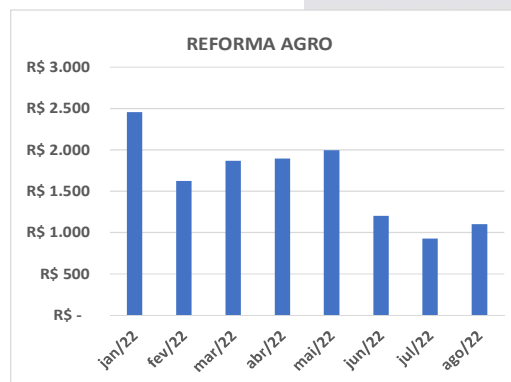
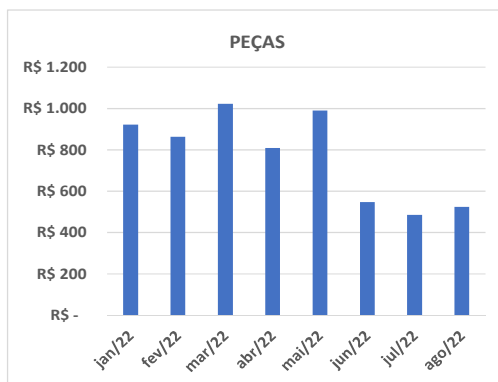
LINHA DE PRODUTOS (QTD) EM 2022						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
	Tipo	Ago/22	Jul/22	Varição - %	Ago/21	Varição - %
AGRO & TRUCK	UND	539	730	-26%	7.007	-92%
CAMARAS & PROTETORES	UND	256	305	-16%	2.520	-90%
CAR & MOTO	UND	5.550	3.061	81%	10.132	-45%
Total		6.345	4.096	55%	19.659	-68%



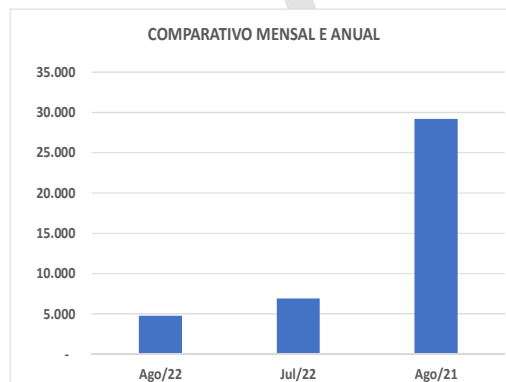
14.2 Linha de Produtos e Serviços (R\$)

LINHA DE PRODUTOS (R\$) EM 2022											
Tipo		jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	TOTAL	
AGRO & TRUCK	R\$	R\$ 10.193	R\$ 6.626	R\$ 5.938	R\$ 4.849	R\$ 3.586	R\$ 2.102	R\$ 1.802	R\$ 1.421	R\$ 36.518	
CAMARAS & PROTETORES	R\$	R\$ 257	R\$ 146	R\$ 162	R\$ 107	R\$ 233	R\$ 77	R\$ 55	R\$ 43	R\$ 1.080	
CAR & MOTO	R\$	R\$ 4.109	R\$ 2.911	R\$ 3.085	R\$ 3.016	R\$ 2.843	R\$ 1.335	R\$ 2.279	R\$ 458	R\$ 20.035	
PECAS	R\$	R\$ 923	R\$ 864	R\$ 1.022	R\$ 810	R\$ 990	R\$ 548	R\$ 485	R\$ 524	R\$ 6.166	
REFORMA AGRO	R\$	R\$ 2.459	R\$ 1.623	R\$ 1.867	R\$ 1.896	R\$ 1.997	R\$ 1.202	R\$ 928	R\$ 1.100	R\$ 13.072	
REFORMA TRUCK	R\$	R\$ 1.043	R\$ 1.131	R\$ 1.362	R\$ 1.210	R\$ 1.012	R\$ 704	R\$ 612	R\$ 582	R\$ 7.656	
SERVICOS	R\$	R\$ 942	R\$ 818	R\$ 1.082	R\$ 1.057	R\$ 833	R\$ 663	R\$ 723	R\$ 639	R\$ 6.757	
Total	R\$	R\$ 19.926	R\$ 14.120	R\$ 14.519	R\$ 12.944	R\$ 11.493	R\$ 6.630	R\$ 6.884	R\$ 4.768	R\$ 91.284	
Variação Mensal: R\$ e %			- 5.807	399	- 1.575	- 1.451	- 4.863	254	- 2.116		
			-29%	3%	-11%	-11%	-42%	4%	-31%		





LINHA DE PRODUTOS (R\$) EM 2022						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
	Tipo	Ago/22	Jul/22	Variação - %	Ago/21	Variação - %
AGRO & TRUCK	R\$	R\$ 1.421	R\$ 1.802	-21%	R\$ 16.865	-92%
CAMARAS & PROTETORES	R\$	R\$ 43	R\$ 55	-21%	R\$ 382	-89%
CAR & MOTO	R\$	R\$ 458	R\$ 2.279	-80%	R\$ 6.208	-93%
PECAS	R\$	R\$ 524	R\$ 485	8%	R\$ 854	-39%
REFORMA AGRO	R\$	R\$ 1.100	R\$ 928	19%	R\$ 2.296	-52%
REFORMA TRUCK	R\$	R\$ 582	R\$ 612	-5%	R\$ 1.599	0%
SERVICOS	R\$	R\$ 639	R\$ 723	-12%	R\$ 1.002	-36%
Total		4.768	6.884	-31%	29.207	-84%

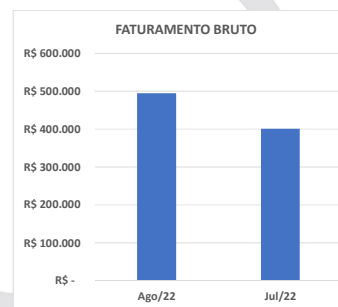


15 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

15.1 Faturamento Bruto Mensal

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-	-	-	-	-	-	-
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	40	100	80	100	120	291	160
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-	-	174	213	252	291	330
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-	-	736	920	1.104	1.288	1.472
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	901	2.318	1.973	2.728	3.028	3.223	3.436
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	31.222	62.445	58.174	69.758	75.792	82.412	88.197
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	Não informado	160	160	160	180	160	160
Total		-	32.163	65.023	61.297	73.879	80.476	87.665	93.756
Varição Mensal - Qtde e %			R\$ 32.163	R\$ 32.860	-R\$ 3.726	R\$ 12.582	R\$ 6.597	R\$ 7.189	R\$ 6.090
			0%	102%	-6%	21%	9%	9%	7%

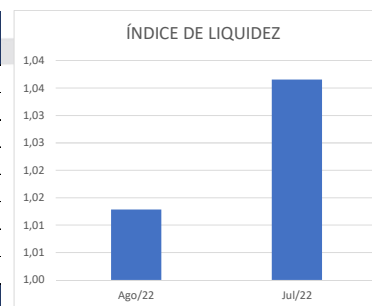
FATURAMENTO BRUTO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	160	291	-45%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	330	291	13%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	1.472	1.288	14%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	3.436	3.223	7%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	88.197	82.412	7%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	160	160	0%
Total		93.756	87.665	7%



15.2 Liquidez Geral

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	3,13	2,98	2,99	2,98	2,97	2,95	2,95
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,24	0,29	0,31	0,40	0,36	0,38	0,41
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,29	0,28	0,31	0,31	0,31	0,32	0,32
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	0,62	0,42	1,55	1,57	1,59	1,66	1,68
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	1,50	1,96	1,96	1,94	1,91	1,92	1,91
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	0,92	1,09	1,09	1,06	1,05	1,04	1,01
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	2,95	2,95	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,41	0,38	6%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,32	0,32	1%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	1,68	1,66	1%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,91	1,92	-1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1,01	1,04	-2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0%
Total		1,01	1,04	-2%

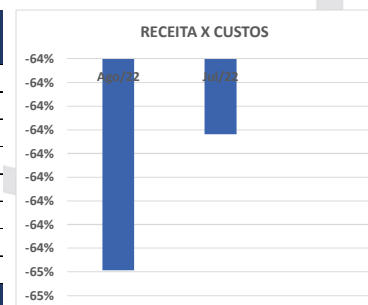


15.3 Receita x Custo

RECEITA X CUSTOS										
ORD	Empresa	Jan/22			fev/22			mar/22		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	Não informado	0%	-	-	0%	-	-	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado	0%	40	-	0%	100	-	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado	0%	-	-	0%	-	-	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%	-	-	0%	-	-	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	0%	901	Não informado	0%	2.318	1.349	-42%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	Não informado	0%	31.222	19.260	-38%	62.445	Não informado	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	Não informado	0%	Não informado	-	0%	160	-	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%	32.163	19.260	60%	65.023	1.349	2%

RECEITA X CUSTOS																
ORD	Empresa	abr/22			mai/22			jun/22			jul/22			ago/22		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	0%	-	-	0%	-	-	0%	-	-	0%	-	-	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	80	-	0%	100	-	0%	120	-	0%	291	-	0%	160	-	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	174	-	0%	213	-	0%	252	-	0%	291	-	0%	330	-	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	736	-	0%	920	-	0%	1.104	-	0%	1.288	-	0%	1.472	-	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1.973	1.573	-80%	2.728	2.170	-80%	3.028	2.455	-81%	3.223	2.670	-83%	3.436	2.830	-82%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	58.174	38.149	-66%	69.758	46.618	-67%	75.792	49.500	-65%	82.412	53.365	-65%	88.197	57.636	-65%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	160	-	0%	160	-	0%	180	-	0%	160	-	0%	160	-	0%
Total		61.297	39.722	-65%	73.879	48.788	-66%	80.476	51.953	-65%	87.665	56.035	-64%	93.756	60.466	-64%

RECEITA X CUSTOS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%	0%	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0%	0%	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0%	0%	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0%	0%	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-82%	-83%	-1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-65%	-65%	1%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0%	0%	0%
Total		-64%	-64%	1%

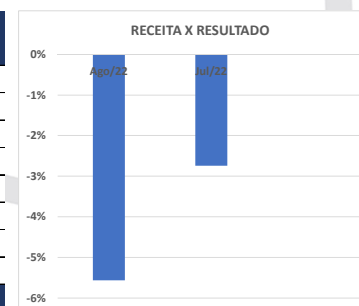


15.4 Receita x Resultado

RECEITA X RESULTADO											
ORD	Empresa	Jan/22			fev/22			mar/22			
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	Não informado	0%	-	0	0%	-	-	1	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado	0%	40	38	-5%	100	54	-46%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	Não informado	0%	-	19	0%	-	-	150	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%	-	13	0%	-	-	40.446	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	0%	901	Não informado	0%	2.318	864	-63%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	Não informado	0%	31.222	13.345	-57%	62.445	Não informado	0%	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	Não informado	0%	Não informado	-	0%	160	160	0%	
Total		R\$ -	R\$ -	0%	32.163	13.351	42%	65.023	-	39.519	-61%

RECEITA X RESULTADO																		
ORD	Empresa	abr/22			mai/22			jun/22			jul/22			ago/22				
		-	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%		
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	-	1	0%	-	-	1	0%	-	-	2	0%	-	-	3	0%	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 80	68	85%	100	87	87%	120	105	88%	291	7	2%	160	138	86%		
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 174	84	48%	213	113	53%	252	138	55%	291	158	54%	330	188	57%		
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 736	622	85%	920	783	85%	1.104	947	86%	1.288	1.070	83%	1.472	1.247	85%		
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 1.973	1.100	56%	2.728	1.373	50%	3.028	1.197	40%	3.223	1.161	36%	3.436	999	29%		
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 58.174	8.321	14%	69.758	2.796	4%	75.792	1.804	-2%	82.412	4.955	-6%	88.197	7.948	-9%		
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 160	160	100%	160	160	100%	180	160	89%	160	160	100%	160	160	100%		
Total		61.297	10.355	17%	73.879	5.311	7%	80.476	742	1%	87.665	-	2.402	-3%	93.756	-	5.219	-6%

RECEITA X RESULTADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/22	Jul/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%	0%	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	86%	2%	3473%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	57%	54%	5%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	85%	83%	2%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	29%	36%	-19%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-9%	-6%	50%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	100%	100%	0%
Total		-6%	-3%	103%



16 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE 2022

Seguem especificados e apresentados em milhões de reais, e, os indicadores que apresentam “não informado” e sem valoração, não existem, de acordo com as informações prestadas pelas recuperandas.

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS			
1	Resultado	-R\$	5.219
2	Receita Líquida	R\$	86.564
3	Custo	-R\$	60.466
4	Despesa Operacional	-R\$	46.158
5	Despesa Não Operacional	R\$	14.978
6	Relatório de Caixa	R\$	5.163
7	Aplicações Financeiras	R\$	1.388
8	Adiantamento (Ativo Circulante)	R\$	12.590
9	Estoques (Circulante)	R\$	24.070
10	Outros Ativos (Circulante)	R\$	99.002
11	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$	146.960
12	Imobilizado Líquido	R\$	53.061
13	Dívida Financeira (Circulante)	R\$	180.043

14	Dívida Financeira (Não Circulante)	R\$	97.100
15	Debêntures a Pagar	R\$	-
16	Prejuízos Acumulados	R\$	45.491
18	Liquidez Geral		1,01
19	Liquidez Seca		0,29
20	Liquidez Corrente		0,75
21	Endividamento Geral		0,51
22	Solvência Geral		1,95
23	Lucratividade		28%
a	JBF – Investimentos e Participações EIRELI		0%
b	Kalena – Investimentos e Participações LTDA		94%
c	SGO Investimentos e Participações LTDA		78%
d	SRS Agropecuaria LTDA		96%
e	Tropical Pneus LTDA		-22%
f	Pneus Via Nobre LTDA		-47%
g	Sergio Carlos Ferreira (Produtor Rural)		0%
24	Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica)		435
25	Ativo Acumulado	R\$	2.454.313
26	Passivo Acumulado	R\$	2.454.313
27	Patrimônio Líquido	R\$	70.289
28	Passivo Extraconcursal	R\$	2.877

29	Passivo Fiscal	R\$	6.629
30	Contingência		não informado
31	Inscrito na Dívida Ativa		não informado
32	Alienação Fiduciária	R\$	2.877
33	Arrendamento Mercantil		não informado
34	Adiantamento de Contrato de Câmbio		não informado
35	Obrigaç�o de Fazer		não informado
36	Obrigaç�o de Entregar		não informado
37	Obrigaç�o de Dar		não informado
38	Obrigaç�o Il�quida		não informado
39	Passivo Tribut�rio P�s ajuizamento da RJ	R\$	-
40	Passivo Trabalhista P�s ajuizamento da RJ	R\$	-
41	Outros	R\$	-
42	Linha de Produtos (QTD) acumulado no ano		56290
a	Agro & Truck		14841
b	Camaras & Protetores		7120
c	Car & Moto		34329
43	Linha de Produtos (R\$) acumulado no ano	R\$	91.284
a	Agro & Truck	R\$	36.518
b	Camaras & Protetores	R\$	1.080
c	Car & Moto	R\$	20.035

d	Pecas	R\$	6.166
e	Reforma Agro	R\$	13.072
f	Reforma Truck	R\$	7.656
g	Serviços	R\$	6.757
44	Faturamento Bruto	R\$	93.756
45	Liquidez		1,01
46	Receita x Custo		-64%
47	Receita x Resultado		-6%

Nota: posição em 31/08/2022

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação corrente, à luz da Lei nº 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento, da primeira e segunda relação de credores e síntese processual (vide item 5), já protocolado do Plano de Recuperação Judicial (evento 145) e, por conseguinte, o aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial, com desencadeamento dos prazos, apresentação de objeções pelos credores, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público, tendo sido apresentados requerimentos de impugnações, assim como foi realizada a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, para apreciação do PRJ, a qual foi suspensa para o dia 23/11/2022, por requerimento das recuperandas e deliberação dos credores.

Dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem comparativamente expostos individualmente em três momentos/enfoques distintos e correlatos, sendo os dados relativos aos recursos humanos e indicadores de produção relativos ao mês anterior e informações pertinentes à escriturações contábeis do mês antecedente ao anterior.

Daí, o resultado foi prejuízo de R\$5,2 mi, superior ao mês anterior, que também teve prejuízo de 2,4 mi; o faturamento bruto: R\$93,7 mi, aumentou em relação ao mês anterior (R\$87,6mi); os custos: – R\$60,4 mi, superior em relação ao mês anterior (–R\$56mi); as despesas operacionais: –R\$46,1 mi, maior que o mês anterior (–R\$42,5mi); o caixa: R\$5,1mi, menor que o mês anterior (R\$9,5mi); o ebitda: –R\$1,9 mi, maior/pior que o mês anterior (–R\$2,1 mi); a liquidez geral: 1,01; o volume de produção acumulado: quantidade de 56.290 produtos (Agro & Truck: 14.841, Camaras & Protetores: 7.120 e Car & Moto: 34.329), sendo que, nesta linha, o faturamento foi composto pelo montante de R\$ 59,1 mi relativo aos produtos e R\$ 32,1 mi referentes aos serviços prestados (Pecas, Reforma Agro, Reforma Truck e Serviços), totalizando R\$ 91,2 mi; a receita *versus* custo: –64% e a receita *versus* resultado: –6%. O número de celetistas (413) e pessoas jurídicas (22) somam 435 (quatrocentos e trinta e cinco) colaboradores, sendo que o passivo fiscal: R\$ 6,6mi, estável em relação ao mês anterior.

A força direta de trabalho é de 435 funcionários/colaboradores, maior que o mês anterior (319). O passivo extraconcursal acumulado é de R\$2,8mi.

Ante o exposto, em caráter inicial e não exaustivo, estão presentes registros e sinais da manutenção da fonte produtora, consoante aos diversos indicadores contábeis e gestão apresentados neste

relatório, porém, em forte instabilidade da atividade empresarial com abruptas quedas de receitas provocados em face da suspensão de fornecimento de produtos pela credora Pirelli Comercial de Pneus Brasil Ltda, mitigada em deferimento na decisão em tutela de urgência incidental postulada pelo **GRUPO TROPICAL** restabelecendo imediatamente o cumprimento do contrato mantido com a credora Pirelli, visando o fornecimento de produtos, serviços e acesso ao sistema de informática, conforme pactuado entre eles, além de determinar que a referida fornecedora se abstenha de suspender a avença por motivo de inadimplemento de débitos sujeitos a esta recuperação judicial, conforme exposto no item 2, assim, há evidência fática da preservação das empresas com estímulo à atividade econômica, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizados no art. 47 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Requer-se:

- a) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO TROPICAL**;
- b) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

Temos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 30 de setembro de 2022.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial